



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos autos do processo administrativo, RATIFICA o presente CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento art. 24, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com o Art. 17, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, cujo objeto é a contratação de pessoal jurídica fornecedora de passagens aéreas trecho NAT/BSB/NAT, para atender às necessidades administrativas do CPRRSS, no valor de R\$ 3.320,59 (três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), assinado no dia 12 de setembro de 2019, com a empresa MARIA DAS DORES DANTAS – VIAGENS DANTAS, CNPJ 27.990.329/0001-01.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:2E05CC56

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos autos do processo administrativo, RATIFICA o presente CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento art. 24, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com o Art. 17, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, cujo objeto é a contratação de pessoal jurídica fornecedora de passagens aéreas trecho NAT/BSB/NAT, para atender às necessidades administrativas do CPRRSS, no valor de R\$ 3.483,39 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), assinado no dia 18 de setembro de 2019, com a empresa MARIA DAS DORES DANTAS – VIAGENS DANTAS, CNPJ 27.990.329/0001-01.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:1DA90948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso IV, artigo 14, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2019, fica prorrogado até a data de **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4EC18531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Valdenora Tavares Martins Faustino
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Quantidade: 1 diária
Destino: Mossoró/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Jediane Carla da Silva
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Quantidade: 1 diária
Destino: Mossoró/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Vanuzia Cristina Ramalho Andrade
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Quantidade: 1 diária
Destino: Mossoró/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Maria da Conceição Tavares da Silva
Cargo/Função: Professora
Quantidade: 1 diária
Destino: Mossoró/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: IV Formação Continuada Para implantação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógico.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:4CE6F0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Nicanor Xavier de Souza Neto
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN

Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Rosilene Gomes
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Giovana Glecia do Nascimento Souza
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 03/12/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do seminário Sobre direitos das crianças e dos Adolescentes em Natal/RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:B07AC0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 114, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) senhor(a) **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção Elevatória do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C4E1597A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ HILDEVAN GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C3C62FBD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) senhor(a) **JONATAS JAMELINTON PENHA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Captação de Águas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EC21B58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **BRUNA ADRIANA ZUMBA BARRETO**, portadora do CPF Nº 106.470.684-35, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:CC577113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 8.595,40 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2128 – Manutenção da Saude da Familia BLATB

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:96A02FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ:04.361.467/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 88.436,30 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2128 – Manutenção da Saude da Familia BLATB

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F4A4D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO-ME
CNPJ: 12.972.310/0001-57.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ **405.760,00** (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.001 –GABINETE CIVIL.
Ação:2005– Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ,licitações ,Contratos e Compras .
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: : 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.005 –SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação:1021–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Natureza: 4.4.90.52.– EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:3009– Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza:3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.010 –SEC. MUN. AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:64B1A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430 , CNPJ: 30.638.598/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ **32.500,00** (trinta e dois mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2026–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2033–Manutenção e Fortalecimento das Ações de Media e Alta Complexidades.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AF98C5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e domiciliado à Av. Senador Joaquim Inácio de Carvalho, 186 Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima, 344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), inscrita no **CNPJ sob o Nº 17.604.005/0001-26**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Roberta Rayane Nunes Leite**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o Nº. 062.306.564-93 têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Nono Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte, na Zona Urbana neste município de Antônio Martins (RN), com recursos da **Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Décimo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, bem como a resolução das restrições e inconformidades que se encontram fixadas no SIMEC/FNDE. Como falta ainda a liberação de 50% dos recursos por parte do FNDE, e esse montante só será autorizado quando todas as pendências forem sanadas, o contrato com a empresa precisa ser prorrogado, para que a mesma continue a execução.

A **CONTRATADA** compromete-se em aumentar o ritmo de execução, para que a construção não volte a sofrer atrasos e que a **CONTRATANTE** não venha a sofrer penalidades por parte do GOVERNO FEDERAL.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Décimo Termo Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 12 de dezembro de 2019, com término em 12 de junho de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 14 de Novembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.736.754-41.

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE

Sócia/ Administradora.
CPF: 062.306.564-93.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:327F452A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 003/2019, OBJETO: **Obtenção a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas (camarotes), conforme valores e números limitados pela comissão, em contrapartida da comercialização dos camarotes a empresa disponibilizara a estrutura para a realização do “Carnaval 2020”, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.** Foi habilitada e credenciada a seguinte empresa: **E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64**, por atender todas as exigências do Edital sendo assim declarada vencedora, conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3072C9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90 interpôs recurso administrativo contra o julgamento que o inabilitou na Tomada de Preços nº 006/2019. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6624E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cinco meias diárias no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente Administrativo, para cobrir despesas a fim de participar da “Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte”, que será realizado no Monza Palace Hotel, Natal/RN, nos dias 02 a 06 de dezembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A30B1ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Rua Esmeraldo Gomes Viera, 338 - Bancários, durante os dias 04 e 05 de dezembro 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:98C618F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Esmeraldo Gomes Viera, 338 - Bancários, durante os dias 04 e 05 de dezembro 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:F6B3BF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Esmeraldo Gomes Viera, 338 - Bancários, durante os dias 04 e 05 de dezembro 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A1F60A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora GLEICE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Esmeraldo Gomes Viera, 338 - Bancários, durante os dias 04 e 05 de dezembro 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9B4C5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para os eventos que são proporcionados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes da atenção básica e seus usuários, com segurança alimentar e nutricional, de acordo com os mandamentos legais, bem como, no sentido de contribuir para as condições de saúde no NASF.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 595,64 (Quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35.827 série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:84D7B6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$: 1.605,83 (Hum mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), R\$: 1.237,44 (Hum mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), R\$: 1.699,84 (Hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35.806, 35.824, 35.828, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EA05B5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015***

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43, com sede à Rua Joaquim Fonseca, 516 - ALECRIM - Natal/RN CEP: 59.114-600, nestes termos, representada pelo Sr **KALLYANNO SANTOS MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.466.147-ITEP/RN e do CPF nº 014.202.924-63, residente e domiciliado a Rua Padre Pinto, 04, Amarante, CEP: 59.296-626, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no 65, II, §1 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à **construção de 10 (dez) espaços educativos localizados na zona rural do Município de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica reajustado em R\$ 6.602,36 (seis mil e seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos) ao valor do contrato originário em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas e de acordo com art 40, inc XI, art 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pilar Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALLYANNO SANTOS MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FE643453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a senhora **ADRIELYANNE FERREIRA ALEXANDRE**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado no Conjunto Habitacional Henrique dos Santos, na localidade Arisco área rural desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 119,00m²(cento e dezenove metros quadrados), sendo 7,00m(sete metros) de frente, por 17,00m(dezessete metros) de fundos, limitando-se: ao Norte; com margens da RN 203, ao Sul; com terreno pertencente ao senhor John Leno Lima da Paixão, ao Leste; com terreno pertencente ao senhor Wodem Madruga, e finalmente ao Oeste, com a via pública do aludido Conjunto.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 28 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:112E4111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2019**

PROCESSO: 4660/2019

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da apresentação do cantor Henry Freitas, no dia 11 de dezembro de 2019, durante as comemorações dos 66 anos de Emancipação Política do município de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, com endereço à Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 2070, Candelária, Natal-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 02/12/2019

RATIFICAÇÃO:MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - PREFEITA

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:36ADE09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
76/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0189, parte integrante do Processo nº 4559/19, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, referente à Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, pelo valor de R\$ 635,40*(seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)*.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado por incorreção.

BOA SAÚDE/RN, 21 de novembro de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F06A6EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
83/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000197, parte integrante do Processo nº 4661/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E H M DINIZ, CNPJ: 41.005.190/0003-89 referente à Aquisição de MATERIAIS para DECORAÇÃO NATALINA de Ruas e Avenidas do Município de Boa Saúde/RN, pelos valores unitários: item 01- Qtd: 2600 Vlr Unit: R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); item 02- Qtd: 100 Vlr Unit: R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); item 03- Qtd: 200 Vlr Unit: R\$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E4F64749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
84/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000198, parte integrante do Processo nº 4662/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JMZ-IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 01.714.488/0001-81 referente à Aquisição de bombas submersa para os poços artesianos das comunidades de Xique Xique(Poço vizinho a Clóvis) e de Poço Comprido, na zona rural de o município de Boa Saúde/RN, pelo valor

unitário de: item 01- Qtd: 02 Vlr Unit: R\$ 1.349,99(um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:09DDB14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 194 DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 194 DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/001-60, OBJETO: **APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DE VEICULO TIPO FIAT DUCATO VAN MULTI. 2.3 DE PLACA QGP-5759 VALOR GLOBAL: R\$ 3.158,77 (três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DE666CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 075 DE 02 DE DEZEMBRO 2019/GP

PORTARIA DE Nº 075 DE 02 DE DEZEMBRO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2^º (duas) e meia diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais) outros Estados de R\$ 140,00 cento e quarenta reais) para Natal e Mossoró de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2019, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B176CC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2019

PORTARIA Nº 0283/2019

BOM JESUS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear como representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rejane Confessor de Oliveira – Titular
Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Heloisa Paula Cândido de Oliveira – Titular
Nathália Oliveira da Cunha – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Lidiani Querino da Silva Fabricio - Titular
Julia Evelyn Lima da Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Jose Emerson Miguel da Silva – Titular
Pedro Henrique da Cunha Rique – Suplente

Representantes da Pastoral da Criança:

Ana Lucia de Macedo Ribeiro - Titular
Vanda Trajano da Silva – Suplente

Representantes de Usuários:

Pedro Henrique Nascimento da Silva - Titular
Sidney Ribeiro de Lima - Suplente

Representantes da Associação Quilombolas comum. Grossos

Rozineide dos Santos - Titular
Andreia Nazareno dos Santos – Suplente

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Rosiane dos Santos Silva – Titular
Anny nayne Fernandes de Oliveira – Suplente

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Bom Jesus-RN, 30 de Outubro de 2019, 121º da República.

CLÉCIO DA AZEVEDO CÂMARA

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A5F7F642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2019

PORTARIA Nº 0290/2019

BOM JESUS/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear como Representantes para Compor a Rede Municipal Comunitária de Proteção de Direitos de Criança e Adolescentes e Prevenção da Violência.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Camila Vasconcelos de Arruda Oliveira
Anny Nayne Fernandes de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joelma Ferreira de Lima
Nathália Oliveira da Cunha

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Julia Evelyn Lima da Costa
Dalva Eline Alves dos Santos

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social:

Jorgia Thaise Medeiros de Lima
Brena Heloisa de Lima Souza

Representantes da Pastoral da Criança:

Vanda Trajano da Silva
Ana Lucia de Macedo Ribeiro

Representantes do Instituto Maria do Carmo:

Jose Antonio dos Santos

Representante do Conselho Tutelar:

Liziane Gomes Alves

Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes:

Pedro Henrique Nascimento da Silva

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Bom Jesus-RN, 18 de Novembro de 2019, 121º da República.

CLÉCIO DA AZEVEDO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:119E7626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2019-GP

PORTARIA Nº 292/2019-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, portadora do CPF: 056.667.154-96, do cargo de Coordenadora Geral de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 29 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DC330F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2019-GP

PORTARIA Nº 293/2019-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA DE SOUZA MACIEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 056.667.154-96, para o cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 29 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B84D3EDE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS/RN REFERENTE AO ANO DE 2018

Resolução nº 05/2019

Bom Jesus, 19 de novembro de 2019.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Bom Jesus/RN referente ao ano de 2018.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Bom Jesus/RN referente ao ano de 2018 considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2019, registrada em ata.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus/RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

Presidente do CMAS

066.937.594-24

Bom Jesus /RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:004AAD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 2019016002-23 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2018

CONTRATO Nº 2019016002-23

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.161.614/0001-67, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma EVALUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.249.727/0001-38, estabelecida à RUA DOS CANINDES,1413, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVA MARIA COSMO BERNARDO, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 020.963.094-92, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 023/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 545.423,62 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte tres reais e sessenta dois centavos) valor referente ao saldo remanescente do processo de registro de preços

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 023/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 023/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 023/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0205.154510003.2.015 Manut.dos Serv.de Limpeza Publica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 762.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 023/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 30 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

EVALUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ 25.249.727/0001-38

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F3223DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2019-PMCN/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal n.º 131/2010:

Resolve,

Art. 1.º. EXONERAR a servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JAQUELINE GUALBERTO SILVA DE ANDRADE, matrícula n.º 020-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 444.594.674-53.

Art. 2.º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação

Art. 3.º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:D47196B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2019-PMCN/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal n.º 131/2010:

Resolve,

Art. 1.º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor CESAR NEY SANTOS MACIEL, matrícula n.º 125-2, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 031.917.434-48.

Art. 2.º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:8AE16302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019-PMC/N/GP**

Nomear a suplente para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

Considerando a necessidade de afastamento por incapacidade de exercer a função por motivos de saúde da senhora ANALIGIA MEDINO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 517-7, conselheiro tutelar deste município;

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a suplente para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora GEANE DA SILVA BORGES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 032.141.324-58.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Dezembro de 2019..

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:10C98E8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019-PMC/N/GP**

Reconduzir para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

Considerando o fim da licença concedida ao senhor MARCOS LOPES PEREIRA, matrícula 805-2, Conselheiro Tutelar deste Município;

RESOLVE,

Art. 1º. RECONDUZIR servidor para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, o Senhor MARCOS LOPES PEREIRA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 061.224.354-06.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:AB6E59C6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a empresa CONSTRUTORA CAMPO FELIZ impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, via email. Desta forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da mesma, para apresentação na sede da Prefeitura dos documentos da citada impugnação.

Caiçara do Norte/RN, em 02 de dezembro de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:63F3A722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 014/2019 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 014/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **Francisco Canindé da Silva Dantas**, inscrito no CPF sob o nº 088.411.384-16, no RG sob o nº 2.842.969 – SSP/RN, e no NIS sob o nº 1621662728-8, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua mãe, a Sra. Maria Francisca da Silva, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FD733F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1867/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1867/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Souza e Silva, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 29.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16602B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1868/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1868/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 29.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AAF98233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1869/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1869/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Soares de Brito, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 29.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84F95201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1870/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1870/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, por ter recebido alta na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 29.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30F6CD1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1872/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1872/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Senhora Roseane Medeiros de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 01.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A862E22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2019 - GP.**

Portaria nº 157/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ ELANIO SOUZA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 2.407.651 SSP/RN, inscrito no CPF nº 066.759.334-93, do cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FC93C8C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2019 - GP.**

Portaria nº 181/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ELIGEZIA JUSTINO DE ALMEIDA**,

portadora do RG sob o nº 002.756.116, inscrita no CPF sob o nº 109.706.014-41, do cargo

comissionado de Secretária Adjunto vinculado à Secretaria Municipal de Turismo de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9EFDEB76

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2019 - GP.**

Portaria nº 182/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **VANDREGEFSON DA COSTA ARCANJO**,

portador do CPF nº 084.187.824-20, do cargo comissionado de Assessor Técnico de eventos e marketing vinculado à Secretaria Municipal de Turismo de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:85A79B62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2019 - GP.**

Portaria nº 183/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDREGEFSON DA COSTA ARCANJO**,

portador do CPF nº 084.187.824-20, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto vinculado à Secretaria Municipal de Turismo de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4D203CC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2019 - GP.**

Portaria nº 184/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA** para exercer o cargo comissionado de Supervisora vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12 de novembro de 2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8F508AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de dezembro de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUND) DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de dezembro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC6F9F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na

modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de dezembro de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamentos e materiais de proteção para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de dezembro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3BB3DC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.471 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.471 de 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB (Biênio 2019 a 2021).

1. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria José da Silva
Suplente: Kívía Kécia Barbosa de Queiroz

2. Representantes da Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes
Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3. Representantes de Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nair da Costa Oliveira
Suplente: Amara Silva de Medeiros

4. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela
Suplente: Maria Givanilda da Silva

5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Valdeneide Matias de Souza
Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6. Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Vera Lúcia da Silva Freire
Suplente: Joelma Ferreira da Trindade
Titular: Juliana Silva de Góis
Suplente: Darcilene Porto da Silva

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Geovani da Silva Souza
Suplente: Fernanda de Castro Cabral

8. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicada Pela entidade dos Estudantes secundaristas:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovane de Souza Borges

9. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Edsângela Moreira de Araújo

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Erineide Gomes Neta

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 29 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5D2C29D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – CONTRATO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP

Objeto: POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SCANNERS E CESSÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA PRODUÇÃO IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, ESTANDO INCLUIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, FORNECENDO ESTABILIZADOR DE 2000VA, COMO TAMBÉM TODO MATERIAL NECESSARIO AO REGULAR PROCESSAMENTO DAS COPIAS E IMPRESSOES, EXTO PAPEL.

Valor Global: R\$ 491.915,00 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quinze reais).

Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

Assinaturas:

Pela Contratada: Lenilson Ângelo de Almeida.

Pela Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:DC77EDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades de tributação e finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº: 067.938.554-17, com endereço na ROD 041 KM 04, Sitio Baixa Verde – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 141100013/2019, com nota fiscal de número 31105898, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria Finanças e Tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:49A6930D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades de tributação e finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº: 067.938.554-17, com endereço na ROD 041 KM 04, Sitio Baixa Verde – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 141100012/2019, com nota fiscal de número 31105898, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria Finanças e Tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:86EBD6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a contratação de empresa para cessão de direito de uso de Sistemas integrados de Sistema de Gestão Contábil, financeiro e planejamento e portal da transparência, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a atualização dos sistemas. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.608.971/0001-91, com endereço na Rua Antônio Januário, 1805 – São Benedito – Pau dos Ferros(RN). Trata-se do Empenho nº 27090008/2019, com nota fiscal de número 27090008/2019, no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito Sec. Municipal de Finanças

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:DFD83F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de arbitragem do 27º Campeonato Municipal for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à execução do calendário esportivo do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMERSON JACKSON DIONISIO LIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº: 066.516.934-50, com endereço na Rua Profa. Maria Jose Varela 153 – Santa Maria Gorete – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 7110023/2019, com nota fiscal de número 31105906, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D83BE98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **MARCELLO VIRGINIO DE SOUZA LEONARDO**, matrícula nº 130.487-9, em exercício do cargo de Enfermeiro no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo nº 02029/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A71CCEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme ato homologatório publicado em 26/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2113, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2019, de 29 de agosto de 2019, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **03 a 06 de dezembro de 2019**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos

indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão da aposentadoria da titular Francisca das Chagas de Souza Araújo.

Técnico de Enfermagem (PSF): Eneide Pereira de Araújo (1º lugar).

Art. 2º - A candidata que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 213/2019-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:318A1AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 51/2018 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;
CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRANILDO DANTAS FERREIRA**, matrícula nº 65-1, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, Ref. 09-A, Progressão Referencial para Ref. 10-A, em conformidade com os artigos 11 e 15 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:85D12768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 309/2019, 310/2019, 311/2019, 312/2019, 313/2019, 314/2019, 410/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 657, 195, 643, 658, 196, 664, 205, 661, 202, 642, 663, 204, 655,193,662, 201, 644, 665, 203** liquidadas em 02/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 25.471,35 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Cruzeta/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:B2AEEC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Empenho: 1.101.010/2019, 1.101.002/2019, 1.101.003/2019, 1.101.004/2019, 1.101.005/2019, 1.101.006/2019, 1.101.007/2019, 1.101.008/2019, 1.101.009/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 660, 198, 656, 194, 650, 666, 199, 647, 652, 646, 648, 667, 200, 654, 645, 653, 649, 651** liquidadas em 02/12/2019 Totalizando o valor de **R\$ 9.253,91 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um Centavos).**

Cruzeta/RN, 02 de dezembro de 2019.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES
Secretária de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:B415FEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E MARCAÇÃO
DA ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº
05/2019 - PROCESSO Nº 4.407/2019**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 4.407/2019**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: **BMB Construções LTDA, CNPJ 00.715.720/0001-33**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante BMB Construções LTDA recebido no dia 22 de novembro de 2019, com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 05/2019 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas.

II- DAS ALEGAÇÕES

A empresa BMB Construções LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude do não atendimento da letra “b” do subitem 6.2.4 do edital quando não apresentou o comprovante de pagamento do seguro-garantia de proposta.

A recorrente em sua exposição contra argumenta que o pagamento foi realizado e que por essa razão não existe motivo da empresa ser inabilitada.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a alegação da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que descreve para a empresa BMB Construções LTDA:

“De fato verifica-se que não houve cumprimento da “lei do certame” quando da ausência do documento necessário. Além disso, ao entrar com o recurso, a empresa juntou comprovante de pagamento que, no entanto, datava de data posterior o certame (22.11.2019).”

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações **DECIDE** manter a desabilitação da empresa BMB Construções LTDA por concordar que o comprovante de pagamento do seguro-garantia deveria ser pago até a hora do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 06 de dezembro de 2019

Hora: 08h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS-RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A52C46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.409/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **João Cesário Júnior**, matrícula nº 1886-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 30 de maio de 2020, referente ao decênio de 1994-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de dezembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35640FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 2.106/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Francinete Fernandes**, matrícula nº 2264-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020, referente ao quinquênio de 1999-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de dezembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6255EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.473, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.256/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Yeda Kerle Dantas**, matrícula nº 2124-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 30 de maio de 2020, referente ao decênio de 2008-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de dezembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD4952E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.474, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.084/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Vitória Alves Arquelino**, matrícula nº 1291-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 30 de maio de 2020, referente ao decênio de 2001-2011.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de dezembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7FFAD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.302/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Raionara de Fátima Medeiros Dantas Gama**, matrícula nº 2753-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de dezembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:37077EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2019
PROCESSO DE DESPESA 4.122/2019 PROTOCOLO
12.683/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.358.418.0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira 90, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para adquirir 4 frascos de Rilan 4% pelo valor do frasco de R\$ 44,90(quarenta e quatro reais e noventa centavos) e 4 caixas de Pamelor 50mg cx c/ 30 comp. pelo valor da caixa de 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos). A aquisição tem por finalidade a compra de medicamento para paciente conforme decisão judicial.

Currais Novos, 02 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:D1BFBE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 132**

Portaria Nº 132 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **02 / 01 / 2018** a **02 / 01 / 2019** a servidora **Deuza Maria Bessa Souza**, Matrícula Nº 515, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:49372041

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 133**

Portaria Nº 133/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **07 / 01 / 2018** a **07 / 01 / 2019** a servidora **Luiza de Marilac da Silva** Matrícula Nº 521, ocupante do Cargo de Copeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:46FAC119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 134**

Portaria Nº 134/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **02 / 01 / 2018** a **02 / 01 / 2019**, a servidora **Franciclédia Pereira da Silva Estevam**, Matrícula Nº 516, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:8228D4AD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE FERIAS Nº 136**

Portaria Nº 136 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **01 / 07 / 2018 a 01 / 07 / 2019** ao servidor **Sueleido Chaves da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7321F4F7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE FERIAS Nº 137**

Portaria Nº 137/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, de 27 novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **06 / 05 / 2018 a 06 / 05 / 2019**, ao servidor **José Rutembergue Freitas da Silva**, Matrícula Nº 162585-4, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3009840A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE FERIAS Nº 138**

Portaria Nº 138 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019** a servidora **VANUBIA MARIA DA SILVA SAMPAIO SENA**, Matrícula Nº 160268-7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7EAD0313

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE FERIAS Nº 141**

Portaria Nº 141/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 28 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **10 / 01 / 2018 a 10 / 01 / 2019**, a **Evanilson Oliveira da Silva**, Matrícula nº 162694-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 12 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:84A72640**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO****Portaria Nº 135/2019 / GP / PME Encanto/RN, 27 de novembro 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **LUIZ MARIO DE OLIVEIRA** Matrícula Nº 162523-9 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2013 a 07/01/2018.**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (sessenta) dias a começar a partir de 02/12/2019.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:AE7B28F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 376/2019 - GP EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.**R E S O L V E****Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Tibau/RN, no dia 28 de novembro de 2019, oportunidade em que participará da 44ª Reunião Ordinária do Conselho do Pólo de Turismo Costa Branca.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**Felipe Guerra/RN, em 28 de novembro de 2019.****HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:D511B55E**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27 no valor de R\$ 10.312,80 (Dez Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos), referente a nota fiscal nº 896;942 e empenho 02050006 para suprir as necessidades da, Sec Mun de Obras, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:ABF05AB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 382/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUCIANO PASCOAL DE LIRA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUCIANO PASCOAL DE LIRA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2360762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 389/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AURIVAN DE SOUZA SILVA** no cargo de **ASG** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AURIVAN DE SOUZA SILVA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC3DE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 377/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AIRTON MENEZES** no cargo de **ASG** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AIRTON MENEZES** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9950A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 378/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JANIO NILSON SILVEIRA BARRA** no cargo de **Agente Administrativo** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JANIO NILSON SILVEIRA BARRA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8BBA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 379/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA ALDENICE DA SILVA** no cargo de **Agente Administrativo** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA ALDENICE DA SILVA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7311C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ANTONIO DIONIZIO no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ANTONIO DIONIZIO** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:015B25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. EDINEIDE LEITE DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. EDINEIDE LEITE DE MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:402E4562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

.Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO GURGEL DE BRITO no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. PAULO GURGEL DE BRITO** do cargo de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7261C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. LENUZIA MARIA DANTAS DE MELO no cargo de Enfermeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. LENUZIA MARIA DANTAS DE MELO** cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C270C160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ELONEIDE MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ELONEIDE MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA** cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE909684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA IZOLINA DE MENEZES no cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA IZOLINA DE MENEZES** cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84622B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA** cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B87C4498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2019-SMARH EM 02 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ROOSEVELT GURGEL DE BRITO no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ROOSEVELT GURGEL DE BRITO** cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:70A5F424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**, CPF nº 616.230.754-91, matrícula nº 000741, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:95FB8FF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**, CPF nº 053.606.744-90, matrícula nº 002411, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0455E0F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ANACLÉTIA LEONÍZIA MATIAS XAVIER**, CPF nº 031.553.214-90, RG nº 001.245.906 – SSP/RN, do Cargo de **SUBCOORDENADOR DO SCFV/CC3**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6782456F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES**, CPF nº 034.997.094-32, matrícula nº 000961, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B461B7AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARTA MARIA PEREIRA FAGUNDES**,CPF nº 722.803.104-06, matrícula nº 000721, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RIO GRANDE DO NORTE E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FE293420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011042/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011042/2019
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 777,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F744510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011043/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011043/2019
Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R\$ 564,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:670D0AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011044/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011044/2019
Objeto: Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 810,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C829EA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011045/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011045/2019
Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)
Valor Total Julgado: R\$ 726,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0C7C2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011046/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011046/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 1.670,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9448D3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011047/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011047/2019
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.739,08
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B88E9EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP 032

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2019-PP-SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da equipe de apoio ao pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2019-PP-SRP em epígrafe interposto pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, 4455 em Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob

o nº 78.589.504/0001-86, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhas - RN, 29 de novembro de 2019.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:36E655D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 032**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PP - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR..

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, 4455 em Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante, objetivamente, questiona a especificação do item 18 – Geladeira para Conservação de Vacinas -, afirmando que a especificação do bem deve seguir a descrição indicada pelo Ministério da Saúde, disponibilizada pelo sistema Sigem.

Afirma que a especificação sugerida pelo Ministério da Saúde é a mais adequada para a aquisição de um bem que tem uma função tão importante que é a conservação de vacinas e outros itens.

Acrescenta que a especificação do item 18 não indicou sequer as características mínimas para aquisição do modelo de equipamento (dimensões, baterias, sistema de refrigeração, isolamento e etc), e

tampouco solicitou as características básicas conforme indicado pelo Ministério da

Saúde, para equipamentos com a finalidade de refrigeração laboratorial.

Aponta, ainda, que o descritivo apresentado pela administração possui duas litragens diversas, sendo imprescindível que a administração indique apenas uma litragem, visando não aceitar qualquer tipo de refrigeradores doméstico/industrial adaptado, sem capacidade para esta finalidade de armazenamento.

Por fim, pugna pela alteração do descritivo do item 18.

DO TEXTO IMPUGNADO

“GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS(01 PORTA MÍN. 280 LTS)Especificação: Capacidade: Mínimo de 350 Litros”

IV. DECISÃO

É certo que toda despesa pública deve ser, previamente, planejada com os itens que necessariamente deverão atender o interesse público. Sempre se deve levar em consideração a razoabilidade entre o produto exigido e sua finalidade, a fim de se garantir um bom uso do dinheiro público.

Por outro lado, percebemos que a descrição indicada pelo Sistema Sigem, é, meramente, uma sugestão de descrição de um bem que possa atender a finalidade (conservação de vacinas). Entendemos que caso o objetivo seja alcançado de outro modo e até menos oneroso para a edilidade (o sistema sigem indica um preço sugerido de R\$ 16.000,00), tal meio seria válido.

No entanto, entendemos, também, que tal indicação de especificação deve ser indicada pelo setor responsável pela solicitação da demanda. Levando isso em consideração, e ainda mais a imperfeição em indicar duas litragens diversas na especificação do item, vemos a necessidade de suspender o processo licitatório para o item 18, a fim de a unidade solicitante nos apontar qual caminho seguir, seja a indicação de descrição do sigem, seja sanar os vícios da especificação, inicialmente, apontada para o item em questão.

Assim, analisando a demanda da impugnante, vislumbramos plausibilidade parcial em sua impugnação, e tomando por base o princípio da eficiência, entendemos por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação no sentido de suspender o item 18 do processo licitatório para análise pela unidade solicitante, nos termos acima.

Galinhas/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CDE4E5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
049/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no Item: 12; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60; saiu vencedora nos itens: 5, 7, 21, 29; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedora no item: 27; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 16, 17, 25, 26, 28; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 14, 15, 23, 24; PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0003-37, saiu vencedora nos itens: 3, 10, 13, 20, 22; VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 74.160.490/0001-20, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 19.

Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:28449293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 049/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no Item: 12; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60; saiu vencedora nos itens: 5, 7, 21, 29; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedora no item: 27; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 16, 17, 25, 26, 28; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 14, 15, 23, 24; PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0003-37, saiu vencedora nos itens: 3, 10, 13, 20, 22; VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 74.160.490/0001-20, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 19. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CB7CACDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 049/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no Item: 12; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60; saiu vencedora nos itens: 5, 7, 21, 29; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedora no item: 27; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 16, 17, 25, 26, 28; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 14, 15, 23, 24; PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0003-37, saiu vencedora nos itens: 3, 10, 13, 20, 22; VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 74.160.490/0001-20, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 19. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:615BD736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 335/2019 - GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 335/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Ana Felizardo, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:72893660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 336/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS, sob a portaria nº 336/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Diva Barbalho, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6711A9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 337/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA AMÉLIA DA SILVA, sob a portaria nº 337/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Elizabeth Bernardo, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6A4ED439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 338/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO, sob a portaria nº 338/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Isaura da Costa Galvão, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:64B81AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº339/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA, sob a portaria nº 339/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Izaura Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0A984755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 340/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ALAYDE BEZERRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 340/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:727FF79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 341/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES, sob a portaria nº 341/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Mun. Aluizio Alves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:950D3B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 342/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. FRANCISCA DO NASCIMENTO COSTA, sob a portaria nº 342/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DD32F3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 343/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. DEYSE LOURENÇO BARBOSA, sob a portaria nº 343/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EBBE367D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº344/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CARLA LIZIANE DA SILVA, sob a portaria nº 344/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0BB58F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 345/2019 -GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CLAUDIANA DA SILVA LIMA, sob a portaria nº 345/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C6E4A9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 346/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA JOSÉ BRAGA DIAS, sob a portaria nº 346/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9E57483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 347/2019 -GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, o Sr. JAIR CARLOS HENRIQUE, sob a portaria nº 347/2019, do cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Drº Hélio M. de F. Galvão, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:211E782D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 348/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANDREIA CLAUDIA CORTEZ SILVA BRAGA, sob a portaria nº 348/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D5120D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 349/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 349/2019, do cargo de Vice – Diretor (a), da Escola Municipal Emília Freire de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:27B14088

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº350/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 350/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada

na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2DA791C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 351/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, sob a portaria nº 351/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de novembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B852018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 352/2019-GP

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. JOCELANGE FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 352/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:B93C2C8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 353/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA LIMA, sob a portaria nº 353/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:0AD85759**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 354/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. ELIANA FLÁVIA CABRAL FIGUEREDO, sob a portaria nº 354/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Nazaré de A. Duarte, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:EB35D325**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 355/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. GEOVÂNIA DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 355/2019, do cargo de Vice - Diretora, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:B3E1BC75**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº356/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS, sob a portaria nº 356/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Zuzagrande, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3BED6B52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019,****DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo RUDSON FERNANDES DE AZEVEDO, CPF nº 284.906.494-72, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se aos anos trabalhados no período de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CB543449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva PAULO MACIEL APOLÔNIO DA SILVA, CPF nº 063.658.434-88, vigilante, lotada no Hospital Flaviana Jacinta, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se aos anos trabalhados no período de 2011 a 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:54C44442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/ CACS/ do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.

E considerando a necessidade de regularização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desligado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os representantes listados abaixo, conforme sua representação:

1. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública		
TITULAR	PAULO REGINALDO DA COSTA - PRESIDENTE	023.591.604-86

2. Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
TITULAR	IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS	049.884.204-50

3. Estudantes da Educação Básica pública-indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas		
TITULAR	SARA GABRIELA DA SILVA	706.447.774-27
SUPLENTE	ANTONIA INALRA DA SILVA AZEVEDO	702.117.694-52

4. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)		
SUPLENTE	IRACIARA COSTA RODRIGUES E SOUZA	502.844.014-04

Art. 2º. Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os representantes listados abaixo, conforme sua representação:

1. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública		
TITULAR	IRACIARA COSTA RODRIGUES E SOUZA	502.844.014-04

2. Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
TITULAR	JANAÍNA GOMES DA SILVA	041.646.474-26

3. Estudantes da Educação Básica pública-indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas		
TITULAR	FRANCISCO ADAILSON DA SILVA	710.667.374-95
SUPLENTE	ERIKA LAIZA DE OLIVEIRA	136.135.834-37

4. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)		
SUPLENTE	ELAINE PAIVA DE SOUZA REBOUÇAS	050.926.524-38

Art. 3º. Fica nomeada para compor a presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/FUNDEB, a representante listada abaixo, conforme sua representação:
PRESIDENTE: IRACIARA COSTA RODRIGUES E SOUZA
VICE-PRESIDENTE: ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F350D69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019 – 2ª CONVOCAÇÃO

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeado pela Portaria nº 1.843/2019, publicada em diário oficial em 18 de novembro do ano em curso, através de sua presidente a Srtª. Maria Ivânia de Oliveira, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os DIRETORES das Escolas Básicas Públicas, para uma Assembleia Geral, que será

realizada, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, no dia 03/12/2019, às 14:00, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 representante dos **DIRETORES** das escolas básicas públicas e seu respectivo suplente para compor o Conselho do FUNDEB, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 2º, Inciso III da Lei Municipal Nº 450/2010.

Guamaré, 02 de dezembro de 2019

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:06C37C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019 – 2º CONVOCAÇÃO

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeado pela Portaria nº nº1.843/2019, publicada em diário oficial em 18 de novembro do ano em curso, através de sua presidente a Srtª. Maria Ivânia de Oliveira, **CONVOCA** por meio do presente edital, os **ESTUDANTES** das Escolas Básicas Públicas, para uma Assembleia Geral, que será realizada na Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no dia 04/12/2019, às 19:30, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de **ESTUDANTES** das escolas básicas públicas e seus respectivos suplentes; para compor o Conselho do FUNDEB, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 2º, Inciso VI, da Lei Municipal Nº 450/2010.

Guamaré, 02 de dezembro de 2019

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:DF429A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2019 – 2ª CONVOCAÇÃO

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeado pela Portaria nº nº1.843/2019, publicada em diário oficial em 18 de novembro do ano em curso, através de sua presidente a Srtª. Maria Ivânia de Oliveira, **CONVOCA** por meio do presente edital, os **PAIS DE ALUNOS** das Escolas Básicas Públicas, para uma Assembleia Geral, que será realizada, no dia 04/12/2019, na Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, às 20:00, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes dos **PAIS DE ALUNOS** das escolas básicas públicas e seus respectivos suplentes; para compor o Conselho do FUNDEB, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 2º, Inciso V, da Lei Municipal Nº 450/2010.

Guamaré, 02 de dezembro de 2019

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:569A4E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ielmo Marinho /RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de **IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 223/2001, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interposto recursos, que estão em análise no Ministério Público da Comarca de Macaíba, onde foi instaurado procedimento para apurar as denúncias e recursos.

II – Homologar o Resultado Final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste referido município para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

ART. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019 .

I – Total de Eleitores : 2.466

II – Total de votos válidos: 2.436

III – Total de votos em branco e nulo :30

ART. 2º - Total de Votos por candidato :

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
1 - José Francisco Matias Guedes	407	1º
2 - André Nascimento Lima	295	2º
3 - Iranir Teixeira Marques	270	3º
4 - Ana Lúcia Pinheiro S. Fonseca	244	4º
5 - Francisca Venceslau de Farias	162	5º
6 - Kaline Francisca de Souza	161	6º
7 - Jairo Duarte de Lima	150	7º
8 - Cristiane Ferreira da Silva	147	8º
9 - Gutemberg de Lima Oliveira	145	9º
10 - Leonardo Magno da Silva	139	10º

ART. 3º– Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares , por ordem de votação :

1 - José Francisco Matias Guedes

2 - André Nascimento Lima

3 - Iranir Teixeira Marques

4 - Ana Lúcia Pinheiro S. Fonseca

5 - Francisca Venceslau de Farias

ART. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes , por ordem de votação :

6 - Kaline Francisca de Souza

7 - Jairo Duarte de Lima

8 - Cristiane Ferreira da Silva

9 - Gutemberg de Lima Oliveira

10 - Leonardo Magno da Silva

ART. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes , dar - se - á no dia 10/01/2020 ás 10 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de Ielmo Marinho(sede).

ART. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ielmo Marinho/RN , 29 de Novembro de 2019 .

DIVANDO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E7CF653F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO o Período de Fim de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020, no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais e festividades de Fim de Ano, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços. Retornando com as atividades normais a partir do dia 13 de Janeiro de 2019;

Art. 2º - No período em questão funcionará em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos interno que forem considerados necessários para a Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjacentes continuarão com expediente normal de 08h00min às 14h00min de 26/12/2019 até 27/12/2019;

Art. 4º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária de Obras e Serviços Urbanos deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 02 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:809BE594

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), conforme especificações constantes no Termo de Referência.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **A CHELITA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, estabelecida a Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, com valor global de R\$ 15.627,64 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 02 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:41DD77E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2019**

De 02 de Dezembro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **NATAN OVÍDIO DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NATAN OVÍDIO DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **124.218.354-02**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:11A88A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019**

De 02 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA REGILENE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **033.030.664-26**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE – AÇÕES EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:E5C6240C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000097/2019 PROCESSO Nº.
95/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000097/2019
PROCESSO Nº. 95/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** GABRIELLY DE SOUZA MARTISN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 104.895.494-38. **OBEJETO:** CONSTATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.175,00(dois mil, cento e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de novembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4D216AAA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000096/2019 PROCESSO Nº.
94/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000096/2019
PROCESSO Nº. 94/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** IRACIARA SATURNO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 011.716.944-74. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE BUFFER. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de novembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A7D9C13D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº. 01388/2017 - FUNASA**, para declarar as empresas GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI / 23.723.911/0001-42, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19, J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / 26.951.460/0001-99, TANTOBRAS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 28.090.938/0001-69, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.555.440/0001-54, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA / 17.784.837/0001-71, CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA / 12.699.948/0001-66 e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI / 26.094.503/0001-67 habilitadas para participar do presente certame e a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75 inabilitada, por ter apresentado a a Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, vencida em 21 de outubro de 2019, descumprindo o Item 5.1.4, letra “a” do Edital.

Jandaíra/RN, 02 dedezembrode 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F6C8399A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2019 PROCESSO Nº.
96/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2019
PROCESSO Nº. 96/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.798,00(quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3DC2B845

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2019 PROCESSO Nº.
97/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2019
PROCESSO Nº. 97/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** COMPRA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ARVORE NATALINA NO MUNICIPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.995,00(quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:819CA50E**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FCAA5C9F**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DDC8B79C**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público

que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:36314422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Augusto Gomes Cavalcante, Município de Jardim de Piranhas/RN;
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2019 a 17 de março de 2020;
VALOR GLOBAL: 189.584,33 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93;
SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:891D5B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 217/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019 – Processo n.º 4.028/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:33D70182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2019 e termo final em 02 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 97.751,00 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva, inscrito no CPF/MF nº 103.759.574-21 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Dezembro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3BBFD60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN
Nº 910.036/2019 CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve interposição de recurso contra a decisão deste Pregoeiro. Diante disso, declaro vencedora a empresa abaixo identificada nos seguintes termos, conforme informações extraídas dos autos:

Item nº:1 -Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos " traseiro e dianteiro", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 11.500,0000	Valor Total: 138.000,00
Aceito para: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 21.052.876/0001-51			

O referido é verdade. Dou fé. Nesta mesma data, faço conclusos os presentes autos à Ilmo. Srº Prefeito Municipal. Do que eu Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Pregoeiro do Município de Jardim do Seridó/RN, lavrei este termo.

Jardim do Seridó/RN, 02/12/2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2CA5FAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.239.645/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2019 e termo final em 02 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.968,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Mozart de Araújo Santos, inscrito no CPF/MF nº 065.434.814-63 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Dezembro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:35389265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 924.003/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de dezembro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a **contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem**, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD690228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 917.003/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de dezembro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a **contratação de serviços de publicidade em Carro Som**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço

eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C094FAB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 65, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o resultado da Assembleia de Eleição dos Conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó- JARDIMPREV, realizada no dia 28 de novembro de 2019, no “Auditório Mestre Galinho”, na Rua Presidente Vargas, nº 131, centro, nesta cidade.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração do JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
JOÃO EUDES DOS ANJOS.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	TITULAR
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	TITULAR
EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	SUPLENTE
DANÚBIO ARAÚJO CUNHA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	SUPLENTE
MARLUCE ARAÚJO DA COSTA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	TITULAR
SEVERINO ANTONIO DA SILVA E PAIVA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	SUPLENTE
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	SUPLENTE
IZA MÉRCIA SILVA DOS SANTOS.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	TITULAR
GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	SUPLENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DCEA1DF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 65, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o resultado da Assembleia de Eleição dos Conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó- JARDIMPREV, realizada no dia 28 de novembro de 2019, no “Auditório Mestre Galinho”, na Rua Presidente Vargas, nº 131, centro, nesta cidade.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de fiscalizar as ações praticadas pelos administradores e opinar sobre as contas da JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
SÔNIA COSTA DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	TITULAR
SEBASTIÃO IZACC BEZERRA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DO SEGMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.	SUPLENTE
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	TITULAR
MARIA RAQUEL DE MEDEIROS NETA	REPRESENTANTE DO SEGMENTO SINDICALISTA.	SUPLENTE.
GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	TITULAR
IZA MÉRCIA SILVA DOS SANTOS.	REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	SUPLENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A4DCCF87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284-B, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN no dia 26 de novembro de 2019 para Participar do Encontro de Formação do ciclo de Alfabetização, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21B03E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **ROBERIO ARAÚJO DANTAS-ME.** CNP 17.012.229/0001-49 conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
1078/2019	1111001/2019	576,00	001804
1079/2019	1111002/2019	3.376,00	001805

Os referidos pagamentos referem-se a de serviço revestimento em forro pvc para escola municipal Estudante Francisco Leite da secretaria municipal de educação e cultura do município de João Câmara/RN.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, para imediato funcionamento das atividades das escolas municipais., motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:607FE826

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME.** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
941/2019	1014004/2019	1.294,56	0004676
953/2019	1014005/2019	1.320,00	0002400
954/2019	1014006/2019	1.232,00	0002401
955/2019	1014007/2019	1.232,00	0002402
956/2019	1014008/2019	3.080,00	0002403
957/2019	1014008/2019	1.232,00	0002404
958/2019	1014010/2019	1.408,00	0002405

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota automotiva e equipamentos do município. motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:109D2EC4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA-ME.** Conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
675/2019	1015017/2019	3.213,56	00034
712/2019	1024001/2019	1.475,01	00035

. O referido pagamento refere-se à realização de exames Cito patológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de de exames Cito patológico, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6005761F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIAL TAVARES EIRELI- ME-CNPJ 20.980.395/0001-43** referente a nota de liquidação n.º 899/2019, datada de 20/11/2019, do empenho n.º 1114001/2019, no valor de R\$ 4.256,00 (quatro mil duzentos cinquenta e seis reais), referente nota fiscal n.º 000162. O referido pagamento refere-se a aquisição de cartuchos e toneres para ser usado na secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização de aquisição de cartuchos e toneres para ser usado na secretaria de saúde do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A4632952

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA,** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
637/2019	918005/2019	2.901,90	010449
639/2019	917005/2019	2.924,00	010446
641/2019	917007/2019	3.374,50	010453
642/2019	917008/2019	2.167,50	010452

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CC140EFl

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
638/2019	917004/2019	3.378,75	010447
640/2019	917006/2019	1.402,50	010454

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4C0B1D08

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, referente a nota de liquidação n.º 633/2019 2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 917002/2019, no valor de R\$ 1.946,50 (Hum mil novecentos quarenta seis reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º.010444

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E8488C3C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, referente a nota de liquidação n.º 632/2019 2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 917001/2019, no valor de R\$ 2.805,00 (Dois mil oitocentos e cinco reais), referente nota fiscal n.º.010445

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F863A7FC

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, referente a nota de liquidação n.º 635/2019 2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º 918003/2019, no valor de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais), referente nota fiscal n.º.010448

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:21CB252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 182/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **D J DANTAS PONTES ELETRÔNICOS**, CNPJ: **19.283.838/0001-68**, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA AS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA no valor de **R\$ 14.672,00**, (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 02 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F7B4D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6.311/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: D J DANTAS PONTES ELETRÔNICOS- CNPJ: 19.283.838/0001-68

Processo nº 182/2019 - Dispensa nº 6.311/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA AS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 14.672,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

D J DANTAS PONTES ELETRÔNICOS

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:30636C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
28080002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 032/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU, com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

A não comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 26 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:22AF8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 28080002/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRESA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2022 - Manutenção dos Serv. da Sec. Munic. de Planejamento, Controle e Orçamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 26 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Republicação para correção de publicação em substituição a de código identificador 501ADB34, Edição 2158, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2019.

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2FCC65D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 4.122.488/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ nº 26.013.062/0001-21); OBJETO: execução dos serviços de instalação e manutenção em bombas; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 05 de Novembro de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 35.059,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e nove reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2.28, 2.8, 2.15, 2.48, 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE: 1001, 1211, 1111.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leony Dutra Pereira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:91ED0CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 046-A/2019-GP

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor **EDVAL PINHEIRO JÚNIOR**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 567.178.304-68.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:F98C7390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 - PROCESSO Nº 1002007/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação de Vias Públicas no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 870400/2018 - Operação nº 1056999-00/2018 - Ministério das Cidades, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 131/2019, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 003/2019, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 22 de novembro de 2019, Edição 2153.

No ensejo, **Convoca** as empresas CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 05 de dezembro de 2019, às 11hs (onze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de dezembro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:8953695A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000157/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 150/2019

Termo de dispensa de licitação: 000157/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios, destinados à realização de show pirotécnico durante as comemorações do réveillon em praça pública nesta Cidade.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): JOÃO BOSCO DE ANDRADE - EPP - CNPJ: 11.930.815/0001-96.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006629 - FOGUETE 12X1	CX	10,00	22,0000	220,00
2 - 0004682 - GIRÂNDOLAS 468 TIROS	CX	6,00	165,0000	990,00
3 - 0009864 - TORTA IMPERADOR	CX	2,00	1.720,0000	3.440,00
4 - 0009865 - TORTA PANCADÃO	CX	3,00	850,0000	2.550,00
5 - 0009866 - GIRÂNDOLAS 1080 MISTA	CX	8,00	372,0000	2.976,00
6 - 0005245 - KIT DE MORTEIROS 3 POLEGADAS	CX	1,00	632,0000	632,00
7 - 0009867 - TORTA U F C	CX	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total				12.808,00

Fornecedor(es): K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME - CNPJ: 14.111.028/0001-00.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006629 - FOGUETE 12X1	CX	10,00	20,0000	200,00
2 - 0004682 - GIRÂNDOLAS 468 TIROS	CX	6,00	150,0000	900,00
3 - 0009864 - TORTA IMPERADOR	CX	2,00	1.550,0000	3.100,00
4 - 0009865 - TORTA PANCADÃO	CX	3,00	800,0000	2.400,00
5 - 0009866 - GIRÂNDOLAS 1080 MISTA	CX	8,00	350,0000	2.800,00
6 - 0005245 - KIT DE MORTEIROS 3 POLEGADAS	CX	1,00	550,0000	550,00
7 - 0009867 - TORTA U F C	CX	1,00	1.800,0000	1.800,00
Total				11.750,00

Fornecedor(es): A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006629 - FOGUETE 12X1	CX	10,00	21,0000	210,00
2 - 0004682 - GIRANDOLAS 468 TIROS	CX	6,00	160,0000	960,00
3 - 0009864 - TORTA IMPERADOR	CX	2,00	1.680,0000	3.360,00
4 - 0009865 - TORTA PANCADÃO	CX	3,00	820,0000	2.460,00
5 - 0009866 - GIRANDOLAS 1080 MISTA	CX	8,00	365,0000	2.920,00
6 - 0005245 - KIT DE MORTEIROS 3 POLEGADAS	CX	1,00	620,0000	620,00
7 - 0009867 - TORTA U F C	CX	1,00	1.870,0000	1.870,00
Total				12.400,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0736DE66

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000157/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios, destinados à realização de show pirotécnico durante as comemorações do réveillon em praça pública nesta Cidade, no valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:529CAF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2019,

por razões de interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina em espaços públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN, conforme o Parecer da Controladoria Geral do Município.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente CPL/PMLV.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:90523DE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGeduc.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.652.353/0001-791

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 076/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2019 à 02/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:**

12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação –QSE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 150

– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários;

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Raphaela Galhardo Fernandes Lima

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87EF6AF9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370/2019

Regulariza e cria o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Velhos, bem como dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 180/1997 que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e no art. 34 da Resolução 26 de 17 de julho de 2013, sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Velhos, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

CAPITULO II

Da Composição do Conselho

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§4º - Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrado em ata.

§5º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referente inciso;

§6º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§8º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

§9º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

§10º - Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO III

Da Competência do Conselho

Art. 3º - Compete ao CAE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar;

Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013;

VI - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

VII - Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

VIII - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013; e

XII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx., antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Art. 4º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.

Art. 5º - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 6º - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 7º - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 8º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado;

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: B010ECAC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 371/2019

Regulariza e cria o novo Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos, bem como revoga a Lei nº 255/2006 que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no art. 206, Inciso VI da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Velhos, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 01 (um) representantes do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal (Secretaria Municipal Educação);

II - 01 (um) representantes Câmara Municipal.

III - 01 (um) representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Educação Infantil);

IV - 01 (um) representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino Fundamental);

V - 01 (um) representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino de Jovens e Adultos - EJA);

VI - 01 (um) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;

VII - 01 (um) representantes dos alunos das escolas básicas públicas municipais;

Art. 4º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Educação deve ser feita através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 7º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado.

CAPITULO III DAS COMPETENCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;

II - Assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;

III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV - Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

VI - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

VII - acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

VIII - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

IX - Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

X - Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;

XI - Acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XII - Analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;

XIII - Elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XV - Acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município.

XVI - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho

Nacional de Educação - CNE, Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação - PME, estabelecer normas e emitir pareceres que legalmente, lhes couberem;

XVII - Estabelecer critérios para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de educação infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos de idade;

XVIII - Apreçar os prédios e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada;

XIX - Apreçar e determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de ensino privadas autorizados ou reconhecidos;

XX - Fiscalizar o funcionamento de escolas mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

Art. 10º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no prazo de 01(um) ano.

Art. 12º - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13º - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice-presidente em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 16º - As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 17º - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 20º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3C219387

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2019**

Regulariza e cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Lagoa de Velhos, bem como dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 259/2007 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte-, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 °. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 13 °. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 °. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C6602E11

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/2019.

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos princípios inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases - LDB e estabelecida no art. 2º, inciso VI do Plano Nacional de Educação - PNE, através da Lei nº 13.005, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar tem a função consultiva e deliberativa nos assuntos referentes à gestão pedagógica,

administrativa e financeira da unidade escolar, respeitadas as normas legais vigentes.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Escolar é constituído por 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

01 (um) representante de professor;

01 (um) representante dos funcionários;

01 (um) representante de pais ou responsáveis de alunos;

01 (um) representante de aluno regularmente matriculado maior de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Em não havendo alunos maiores de 10 anos, a representação de pais, professores ou funcionários se estenderá para dois membros.

Art. 3º - O Diretor da escola integrará o Conselho Escolar como membro nato e o Vice-Diretor o seu suplente.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 5º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Professor;

II - Funcionário;

III - Aluno;

IV - Pai.

Art. 6º - Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Organizadora de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, escolhidos em Assembléia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º - Enquanto não for implantado o Conselho Escolar, é facultada a direção da unidade escolar designar uma Comissão Organizadora, a qual terá por finalidade a constituição e instalação do referido Conselho e a realização do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º - Os membros da Comissão Organizadora não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

§ 3º - Os professores e funcionários que tenham filhos na unidade escolar somente poderão participar do Conselho Escolar como representantes de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 7º - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo de até 30 dias após a publicação no diário oficial do Município.

Art. 8º - O Conselho Escolar elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre os membros titulares que o compõem na 1ª reunião do referido conselho.

Art. 9º - O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 10º - São atribuições do Conselho Escolar:

I - Elaborar seu Regimento Interno, solicitando auxílio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário;

II - Avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola, em consonância com os interesses da Comunidade Escolar e com as diretrizes da política educacional vigente, aprova-lo e encaminha-lo a Secretaria Municipal de Educação;

III - Aprovar a proposta de Calendário Escolar, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola, com base nas diretrizes legais e acompanhar seu cumprimento;

IV - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

V - Participar e aprovar alterações na proposta pedagógica;

VI - Coordenar, em conjunto com a direção da escola, o processo de discussão, elaboração ou alteração do Conselho Escolar;

VII - Recorrer às instâncias superiores sobre as questões que não se julgar aptos a decidir, e não previstas no regimento do Conselho Escolar;

VIII - Acompanhar as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, previsto no Plano Anual da escola;

IX – Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

X – Avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

XI – Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para melhoria de seu desempenho;

XII – Examinar as prestações de contas referentes as receitas e despesas da escola.

XIII – Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela escola e resultados obtidos.

Parágrafo Único – Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 ° – A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 12 ° – O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

§ 1° - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2° - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 13 ° – O Conselho Escolar funcionará somente com o “quorum” mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Único – Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 14 ° – Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1° - O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também, implicará vacância da função de Conselheiro.

§ 2° - O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho se aprovado em assembléia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.

Art. 15 ° – Cabe ao suplente:

I – Substituir o titular em caso de impedimento;

II – Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Parágrafo Único – Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 16 ° – Os estabelecimentos de ensino que forem criados a partir da data da publicação desta lei, deverão possuir um Conselho Escolar em funcionamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 17 ° – O Conselho Escolar terá seu Regimento Interno criado em 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta lei.

Art. 18 ° – O Regimento do Conselho Escolar definirá detalhes de seu funcionamento, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembléia.

Art. 19 ° – O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Lagoa de Velhos.

Art. 20 ° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DB76BDE3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 374/2019.

Altera os artigos Art. 69, II, § 2º; 73, I; 91; 92; revoga os artigos 32; inciso III do art. 85 e 87, da Lei nº 291/2010, de 09 de março de 2010, que “Dispõe sobre a alteração do Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de

suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.394/96, que trata das diretrizes e bases da Educação Nacional, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Art. 69, II, § 2º; 73, I; 91; 92 da Lei nº 291/2010, de 09 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 69, II, § 2º.** O adicional por tempo de serviço corresponde a cinco por cento do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professores e Suporte Pedagógico, sendo devido a cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de seis quinquênios”.

“**Art. 73, I.** aperfeiçoamento, atualização, mestrado e doutorado em instituições credenciadas pelo MEC”.

“**Art. 91.** Os cargos de Diretor e Vice-diretor obedecerão às normas conforme Lei Municipal do Projeto de Gestão Democrática. (a ser regulamentado por lei municipal).”

“**Art. 92.** Os profissionais do magistério no exercício de função de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico, farão jus às vantagens descritas no Projeto de Gestão Democrática. (a ser regulamentado por lei municipal).”

Art. 2º. Revogasse os artigos 32; inciso III do art. 85 e 87, da Lei nº 291/2010, de 09 de março de 2010.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 11.738/08, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste determinado anualmente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87DAEF7B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 375/2019

Atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, editado pela Lei nº 98, de 16 de julho de 1984.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Economia, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Lagoa de Velhos:

I – Impostos:

- a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

- c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

- a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

- a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel,

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento).

II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 150m² (cem e cinquenta metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos e alíneas do art. 11 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Lagoa de Velhos.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.

– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

– Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortopédia.

– Próteses sob encomenda.

– Psicanálise.

– Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.

– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

– Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

– Demolição.

– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

– Recuperação, raspagem, polimento e lustre de pisos e congêneres.

– Calafetação.

– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.

– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

– Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.

– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.

– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta,

quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como

bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- **Instalação e montagem de aparelhos**, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de terminais rodoviários.
- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de exploração de rodovia.
- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
- 25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação,

sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3.º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

SEÇÃO IV DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico e social local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1.º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2.º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

II – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) correspondente bancário – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

VI – Atividade sem estabelecimento fixo ou eventual, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

até 15 (quinze) dias – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores, quer se tratem de obras públicas ou privadas:

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² - R\$ 20,00 (vinte reais)/lote;

lote acima de 300m² - R\$ 30,00 (trinta reais)/lote.

CAPÍTULO III DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a depender da importância econômica da substância;

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 54.

TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 58. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murado – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 61. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 63. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e
g) acima de 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 15,00 (quinze reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); e
g) acima de 1.000 – R\$ 30,00 (trinta reais);

Parágrafo Único. Como estímulo à instalação e funcionamento de atividades industriais com emprego de mão-de-obra local em larga escala o Poder Executivo autorizado a conceder benefício de isenção ou redução da contribuição.

Art. 65. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 66. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 67. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 68. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 69. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 70. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 71. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 72. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 73. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.80. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 82. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 86. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no

prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 99. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 100. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 105. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 107. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 120. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

Art. 121. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em normas de direito civil, administrativo e financeiro e em editais de licitação na forma da Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993.

Art. 122. Enquanto não houver servidores nomeados em provimento efetivo para o exercício de cargos com competência de fiscalização, constituição e sustentação de créditos tributários de competência municipal, nas vias administrativa e judicial, poderão ser tais atividades desempenhadas por servidores nomeados em provimento em comissão ou em provimento efetivo para cargos correlatos.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 98, de 16 de julho de 1984, a Lei nº 266, de 14 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 357, de 20 de dezembro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DBFF609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

PROCESSO: Nº 0411201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): MANOEL NOBERTO DE FARIAS
CPF: 056.721.744-26
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviço de montagem e manutenção de cata-vento em poço tubular no Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Potengi - Agrovila São Pedro, Zona Rural de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A9F7A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3614/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME -
CNPJ:19.434.565/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERRATA:
CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2159:

1. ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 179.875,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

2. LEIA-SE:

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 1.186.250,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:05B4BC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2669/2019

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de repasse financeiro a Liga Desportiva Lagoanovense com a finalidade de custear as premiações, medalhas, troféus e materiais correlatos dos eventos esportivos realizados pela Associação a fim de promover o esporte no município de Lagoa Nova/RN.

ALTERAÇÃO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 02/2019 para o valor de R\$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CNPJ nº 08.182.313/0001-10).

CONVENIADA: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE (CNPJ nº 02.051.728/0001-78).

DATA DA ALTERAÇÃO: 21 de agosto de 2019.

Pela Conveniente
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Conveniada
RAIMUNDO JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da LDL

TESTEMUNHAS: constante do termo aditivo.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1399F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0501/2019 - GP

Portaria nº 0501/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1525, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cargo de Auxiliar de Contabilidade, viagem a Natal/RN, para participar do Curso de Agentes de Desenvolvimento do Rio

Grande do Norte – MÓDULO AVANÇADO – a ser realizado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de Dezembro de 2019, nas dependências do Monza Palace Hotel – Natal, situado na Av. Senador Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B209767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0502/2019- GP

Portaria nº 0502/2019- GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2019.

“Exonera o servidor público efetivo a senhora Maria do Socorro Coutinho Borges, do Cargo de Professora, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu um relatório dos servidores públicos Municipal que já estão aposentados, onde consta o nome do servidor (a);

CONSIDERANDO que o artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria do Socorro Coutinho Borges**, Matrícula: **235**, do Cargo de Professora, Data de Admissão: 02.04.2001, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:427AF928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0504/2019- GP

Portaria nº 0504/2019- GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2019.

“Exonera o servidor público efetivo a senhora Marly Galvão da Silva, cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu um relatório dos servidores públicos Municipal que já estão aposentados, onde consta o nome do servidor (a);

CONSIDERANDO que o artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Marly Galvão da Silva**, Matrícula: **455**, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Data de Admissão: 01.07.2002, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A9CAB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2019 - GP

Portaria nº 505/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Natal/RN, dia 03 de dezembro de 2019, para homologação do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG a ser firmado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690-Petrópolis, Natal/RN, 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52775BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0503/2019- GP**

Portaria nº 0503/2019- GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2019.

“Exonera o servidor público efetivo a senhora Francisca Bezerra Cândido de Medeiros, cargo de Professora, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu um relatório dos servidores públicos Municipal que já estão aposentados, onde consta o nome do servidor (a);

CONSIDERANDO que o artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Francisca Bezerra Cândido de Medeiros**, Matrícula: **070**, do Cargo de Professora, Data de Admissão: 02.06.1986, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A6D673D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE
RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO
FEDERAL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 16/12/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D53470BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0506/2019- GP**

Portaria nº 0506/2019- GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2019.

“Exonera o servidor público efetivo a senhora Raimunda Faustina de Souza Macêdo, cargo de Professora, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu um relatório dos servidores públicos Municipal que já estão aposentados, onde consta o nome do servidor (a);

CONSIDERANDO que o artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Raimunda Faustina de Souza Macêdo**, Matrícula: **173**, do Cargo de Professora, Data de Admissão: 02.06.1986, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:563DE157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019 - Nº
4357/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4357/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Cédulas de Identidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) unidades de cédulas de identidade (RG), para realização de uma Ação Cidadania, no dia 04 de dezembro de 2019, no município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, VIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 2.600,17 (dois mil e seiscentos reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE6ED82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 181/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores do ITEP listados em anexo, pela prestação de serviços na Ação Cidadania.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

Nº	NOME	CPF	VALOR
1	Antônio do Nascimento	241.437.154-49	R\$ 107,40
2	Eliane Fernandes de Oliveira	406.388.804-59	R\$ 107,40
3	Euclides Bezerra Neto	202.271.164-53	R\$ 107,40
4	Francisco Canindé de França	444.015.664-91	R\$ 107,40
5	Iris Pereira de Sá	130.728.204-06	R\$ 107,40
6	João Maria Galvão	465.338.504-15	R\$ 107,40
7	Josete de Oliveira Lopes	316.072.174-49	R\$ 107,40
8	Luiz Carlos Barbosa	201.723.204-10	R\$ 107,40
9	Sueli Ferreira de Castro Rodrigues	751.902.654-04	R\$ 107,40
10	Tarcisio Araújo de Carvalho Junior	595.271.674-72	R\$ 107,40
11	Wanderson de Oliveira Tome	065.615.404-76	R\$ 107,40
12	Wstânia Maria Rodrigues Fonseca	429.309.874-72	R\$ 107,40
TOTAL			R\$ 1.288,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E8A9C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Seminário de Pactuarão do Programa RN + Sustentável nos Territórios Regionais**, no dia 26 de Novembro de 2019, em João Câmara/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6A1FE718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Janiane Camilo**, ocupante do Cargo de Coordenadora, matrícula 507, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Formação do Material de Português e Matemática do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE**, no dia 26 de Novembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A5F9CAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **2 e ½ (duas e meia) diárias**, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de participar do **VIII Encontro Nacional de Formação do Programa Água Doce-PAD**, em Natal/RN, nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F6859DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Victor Pollansky Varela de Lima**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 1606, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com o objetivo de **Participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E28D306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Ailton Amorim de Souza**, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com o objetivo de **Participar da Conferência Estadual dos**

Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:14A5CE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana Gabriella da Cruz Silva**, Representante da Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes do Município de Lajes, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com o objetivo de **Participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8321F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – STEPHANI BEATRIZ OLIMPIO DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 016.954.094-42, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 Horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C387261B**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER****AVISO AOS INTERESSADOS - CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2019 CONVITE Nº 002/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE – FIRMAMENTO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data de acordo com os atos registrados na ata da sessão do dia 27/10/2019, cujas propostas de preços foram enviadas para o setor de engenharia do município para análise técnica. Após uma análise minuciosa de todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, e com fulcro no Parecer Técnico do Sr. Ailton Rodrigues da Silva – Eng. Civil – CONFEA 210514814, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga o seguinte resultado classificatório: **1º lugar NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59, com o montante de R\$ 285.563,47(duzentos e oitenta e cinco mil), 2º lugar CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ: 08.459.869/0001-00, com o montante de R\$ 290.000,59 (duzentos e noventa mil e cinquenta e nove reais) e 3º lugar CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 12.699.948/0001-66, com o montante de R\$ 291.058,76(duzentos e noventa e um mil cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), sagrando-se **VENCEDORA** a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59, com o montante de **R\$ 285.563,47(duzentos e oitenta e cinco mil)**. Tudo conforme análise e parecer técnico, incerto aos autos. Diante do exposto, e não havendo nenhum recurso apresentado, o presidente decidiu pelo encerramento da sessão publica ocorreu às 11h20min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação.**

Lajes/RN, em 02 de dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:514290FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PP Nº 024/2019 -
PROCESSO Nº 2.993/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS PARA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **16/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial Nº 024/2019, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **04/12/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN,

no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 02 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A26D71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PP Nº 025/2019 -
PROCESSO Nº 3.551/2019 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
0KM PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
LAJES/RN

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 3.551/2019

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **18/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial Nº 025/2019, Objetivando a **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **04/12/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 02 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:68E3D59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, objetivando o Registro de Preço para locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, 02 de dezembro de 2019

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:F7191417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0006/2019**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 1010002/2019 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0006/2019** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade alusiva a emancipação política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e CULTURA do Município de Lucrécia. O show será realizado na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia/RN, tendo início as 23 (vinte e três) horas do dia 28 de dezembro de 2019.

FAVORECIDO.....: 2192 - SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (08.073.121/0001-75).

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

PARECER TÉCNICO..: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 25/11/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:245DF55C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019108**

CONTRATO Nº. 2019108

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0006/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) Nº 08.073.121/0001-75**

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade alusiva a emancipação política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e CULTURA do Município de Lucrécia. O show será realizado na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia/RN, tendo início as 23 (vinte e três) horas do dia 28 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 189 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 30/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019

ASSINANTES:

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS
LTDA - CNPJ: 08.073.121/0001-75**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B7F48436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0007/2019**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 14110002/2019 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0007/2019** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade alusiva a emancipação política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e CULTURA do Município de Lucrécia. O show será realizado na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia/RN, tendo início as 23 (vinte e três) horas do dia 28 de dezembro de 2019.

FAVORECIDO.....: 1629 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (22.072.727/0001-17).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

PARECER TÉCNICO..: Emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 28/11/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8437A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019111**

CONTRATO Nº. 2019111

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0007/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ (MF) Nº 22.072.727/0001-17**

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na Festividade Alusiva a Emancipação Política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O show será realizado na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia/RN, tendo início às 23 (vinte e três) horas do dia 28 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 189 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 30/12/2019.**

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

ASSINANTES:

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – C.N.P.J Nº
22.072.727/0001-17**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A01495C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 04/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2020.

PARECER Nº 04/2019

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Após reunião plenária ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram e avaliaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2020, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, foi aprovado por unanimidade o Orçamento para o exercício de 2020.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira
ELIANE VIEIRA ALVES	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	GÉSSICA LORENA MAIA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:9D1C5A1D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2239FCCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia **29 de novembro de 2019**, fazer o transporte de paciente para exames e consultas especializadas no Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D1B0A906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia **02 de dezembro de 2019**, fazer o transporte de paciente para exames e consultas especializadas nos Hospitais Onofre Lopes e Liga Cecam.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FF1DC4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Referência: *Pregão Presencial nº 18-PP/2019*

Fundamento: *Parecer Jurídico da Lavra da Procuradoria Geral do Município*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVO:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas melhor atender ao interesse da Administração Pública;

Considerando o Recurso Administrativo intentado pela Empresa "Estrela Diagnostic Laboratório Ltda-ME", que apontou inexequível proposta por parte da Empresa vencedora do certame no patamar de 50% de abatimento sobre os preços fixados na Tabela SUS;

Considerando o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que sugere o acatamento do Recurso Administrativo intentado pela Empresa "Estrela Diagnostic Laboratório Ltda-ME" e conseqüente anulação da licitação;

Pelas razões e fundamentos já expostos no referido Parecer, aqui, acatado integralmente para efeito de base para esse julgamento, resolvo anular o processo licitatório nº 18-PP/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, o que faço com fundamento e na forma do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além de respaldado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Em atendimento ao Art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 02/12/2019

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3D35C358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº 019-
PP/2019

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado Final do Pregão Presencial nº 019-PP/2019 ocorrido em 26/11/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, O motivo da presente publicação é informar a todos os licitantes que a empresa LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, representada por seu procurador o Sr. Glauber Bezerra de Sousa, a qual na data da licitação ao seu termino, tinha manifestado interesse de impetrar recurso administrativo, o qual lhe foi assegurado o prazo de 03 dias uteis, a qual não protocolou, esgotando o seu prazo. E pelas práticas licitatórias o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encaminha o presente processo para, como informado, a administração municipal, prossiga com os tramites legais que regem a presente licitação, ou seja, convocando os vencedores para

apresentação de seus serviços, e demais protocolos, para a futura contratação.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:391AB52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019

PORTARIA Nº 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Berenice Medeiros**, matrícula nº 100014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de dezembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:3DE558FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019

PORTARIA Nº 203/2019

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Raimundo Sarmento de Andrade Filho**, Matrícula nº 99785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02 a 31 de dezembro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de dezembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:1715D2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019

PORTARIA Nº 204/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Camilla Jacyara Fernandes Lacerda, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da Audiência Pública sobre a Regionalização da Saúde no RN e a Institucionalização dos Consórcio Interferativos e no dia 04 de dezembro de 2019 da "Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02 de dezembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:F93806C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor MÁRCIO DOUGLAS DE OLIVEIRA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:C0EA404B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA NETO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:68132572

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:BD94F359

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor ANTONIO JOAQUIM BEZERRA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:D9EA3B3A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 866/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora JANELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:361C4169

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor EDMILSON BATISTA DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:5F514B9B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 868/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor THALES EDUARDO DA SILVA BARROS pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:8639524A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 869/2019**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor IVANILDO BRAZ JÚNIOR pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:9CD92657

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2019**

Institui a denominação à Unidade Básica de Saúde de “Maria Viana Barbosa”, município de Maxaranguape e dá outras providências

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominado de “MARIA VIANA BARBOSA” a Unidade Básica de Saúde, localizada no conjunto Nova Maxaranguape, sede do município de Maxaranguape, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:E1F48503

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2019**

Altera a Lei Complementar nº 01/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2019 fica alterado para a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, passam a vigorar com os seguintes valores a partir das respectivas datas:”

Art. 2º. Insere-se o art. 2º-A na Lei Complementar nº 01/2019 com esta disposição:

“**Art. 2º-A.** Fica autorizado o pagamento do piso estabelecido na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, desde 1º de janeiro de 2019.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:4F2109DA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20191025001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, MONUMENTO E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNCIO DO MERCADO PÚBLICO DE DOM MARCOLINO DANTAS EM MAXARANGUAPE/RN.

CONTRATADO: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.916.082/0001-26

VALOR: R\$ 32.225,01 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Maxaranguape/RN, em 02 de dezembro 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:DCD91501

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 20.916.082/0001-26

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, MONUMENTO E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNCIO DO MERCADO PÚBLICO DE DOM MARCOLINO DANTAS EM MAXARANGUAPE/RN.

Valor: R\$ 32.225,01 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 2.072 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Vigência: O prazo de vigência do contrato será **90 dias**, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial.

Data da Assinatura: 02 de novembro 2019.

Fundamentação- Este contrato decorre do processo administrativo n.º 20191025001, processado com fulcro na lei Federal n.º 8.666 de

21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.:

Assinaturas: Pela contratada: EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO, CPF: 674.063.194-87 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0672C54F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 61-2019**

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:** EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA – Representante da Prefeitura Municipal; EVANIO PEDRO DO NASCIMENTO – Representante da Câmara dos Vereadores; ANILTON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR – Representante da Sec. Mun. de Pesca; LEALDO PEZZI ARAUJO – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Repres. da Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação; MARIA MIRTES DO NASCIMENTO - Representante da Igreja Católica e AULIONARDO SOARES FERREIRA - Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:55641DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 8.039,50 (oito mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBB95B5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 15.222,10 (quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Alexandre Carlos Oliveira da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E1BC77B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 13 (Treze) de dezembro de 2019, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57234462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de elétrica/electricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 13 (Treze) de dezembro de 2019, às 10:30 (Dez horas e trinta minutos), (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B1E2E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição Centrífuga industrial de roupas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN.** A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADC92D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
1/2 meia diária	Santo Antonio/RN	03.12.2019	150,00	75,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santo Antonio/RN para participar da XXVI Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Local: Centro de Convivência do Idoso – Santo Antônio/RN
Horário: 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9D97EDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 21/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições apresentados, na documentação enviada, da licitante: Eloize Ferreira Costa, inscrita no CPF sob o nº 010.573.774-73. Por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 02 de dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F94A2125

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº21/2019

OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: Eloize Ferreira Costa, inscrita no CPF sob o nº 010.573.774-73 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 021/2019. P/ Contratada: Eloize Ferreira Costa e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B749BE03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Produção e Difusão Cultural, o Sr. **ADAEBSON SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 064.960.554-32, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E1885CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2019

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANECENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **006/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

06 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (09.254.081/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4283 – CONTRATAÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UBS RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ.	SERVIÇO	1	77.078,91	77.078,91
Valor Total da Proposta R\$ 77.078,91 (setenta e sete mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E4325062

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2019

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANECENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **006/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

06 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (09.254.081/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4283 – CONTRATAÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UBS RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ.	SERVIÇO	1	77.078,91	77.078,91
Valor Total da Proposta R\$ 77.078,91 (setenta e sete mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:03EA244B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019120201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019062508

TOMADA DE PREÇOS: 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO CULTURAL ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME (CR: 1.022.058-48/2014).

VALOR TOTAL: R\$ 588.514,45 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 202 - 2. 2004. 13. 392. 12. 1.2. 0. 449051 Obras e Instalações, 203 - 2. 2004. 13. 392. 12. 1.2. 0. 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 02/12/2019 à 02/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:594D0861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019 – GP

PORTARIA Nº 275/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 046/2019, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a (o) Servidor (a) LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, da cultura esporte e lazer SEEC/RN, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: participar do Encontro De Implementação do Documento Curricular do RN. Realizado pela secretaria de educação, cultura, esporte e lazer – SEEC/RN. União dos dirigentes municipais de educação – UNDIME/RN. No Período de 03/12/2019 Até 04/12/2019.

Local de destino: Encontro se realizasse na cidade de Mossoró/RN

Período do Afastamento: No Dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de dezembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D2FACD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
156/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Dezembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de tendas destinadas à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobr@gmail.com ou <http://177.152.66.53:81/transparencia/licitacoesdet.aspx?perfil=1&nvl=1&exercicio=2019&pos=1&mes=11&situacao=0&mod=-1>

Ouro Branco/RN, 02 de Dezembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:DCE92078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
157/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Dezembro de 2019, às 10:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobr@gmail.com ou <http://177.152.66.53:81/transparencia/licitacoesdet.aspx?perfil=1&nvl=1&exercicio=2019&pos=1&mes=11&situacao=0&mod=-1>

Ouro Branco/RN, 02 de Dezembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F36FBE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Oitavo termo aditivo por mais 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 02 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:DF9A9607

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, lotado (a) no (a) **Gabinete da Prefeita**, **ajuda de custo de 30% (trinta por cento)** incidindo sobre o valor da (s) **diária (s)**, no (s) dia (s) **26 de novembro de 2019**, com destino a **Currais Novos/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:351F79A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO7844/2019 TOMADA DE
PREÇOS 5/2019**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS

RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:983817FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 7846/2019 TOMADA DE
PREÇOS 6/2019**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:586EBAE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 7921/2019 TOMADA DE
PREÇOS 07/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA.

RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CE78CC66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 7922/2019 TOMADA DE
PREÇOS 8/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ

RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:676A4621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 7923/2019 TOMADA DE
PREÇOS 9/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES BRAS E JOAO PEREIRA DA SILVA

RECORRENTE: GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C016956B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7685/2019 TOMADA
DE PREÇOS 4/2019**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI e 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 04/12/2019 às 11:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DF99948F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7844/2019 TOMADA
DE PREÇOS 5/2019**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e 3 - JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 04/12/2019 às 14:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5FF98DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7846/2019 TOMADA
DE PREÇOS 6/2019**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e 3 - JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 04/12/2019 às 16:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:EF3E8D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7921/2019 TOMADA
DE PREÇOS 7/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI; 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; 4 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP; 5 - J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 6 - R & N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 05/12/2019 às 11:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D98627C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7475/2019 TOMADA
DE PREÇOS 3/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BELIZIO CANDIDO DE MACÊDO

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas : 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI 3 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e 4- B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 05/12/2019 às 14:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B3A86C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7922/2019 TOMADA
DE PREÇOS 8/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas : 1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI , 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI , 4 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e 5 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 06/12/2019 às 08:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A284F502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 7923/2019 TOMADA
DE PREÇOS 9/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES BRAS E JOAO PEREIRA DA SILVA.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas : 1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI , 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI e 4 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 06/12/2019 às 10:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1DEE04D8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 708/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1D6A4970

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 709/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 29 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:95DE1D7D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 710/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FE02D976

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 790/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora RAISSA KELLY SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais/A-I, mat. 120761-0, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AE20B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 791/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO, ocupante do cargo de Enfermeiro Prog.Fed/C-I, mat. 120534-0, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:420E9012

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 036/21019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2532/2018, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	10010000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2532/2018, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL CONSELHOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 Diárias -civil	10010000 - Recursos Ordinários	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CF824A83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 038/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.562, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre regras referentes à organização e ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam determinadas as regras para a organização e o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração municipal, nos termos deste decreto, devidamente descritos na Lei Municipal n. 2.562 de 30 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Não se sujeitam as disposições deste decreto os Conselhos Municipais que em sua composição possuam membros da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Os órgãos de deliberação coletiva da administração municipal deverão instituir calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, devidamente aprovado pela autoridade maior do município através de portaria, elaborado em comum acordo com o secretário municipal da pasta ao qual esteja vinculado conforme a seguinte divisão:

I - Órgãos de deliberação coletiva vinculados à secretaria municipal da Administração e Gestão de Pessoas:

- Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- Comissão Geral de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório;
- Comissão de Avaliação de Desenvolvimento da Carreira Funcional de Servidor e assuntos relacionados à Previdência;
- Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para admissão de servidor;
- Comissão de Alienação de Bens do Patrimônio Público;
- Comissão do Processo Seletivo para Estágio de Estudantes.

II - Órgãos de deliberação coletiva vinculados à secretaria municipal de Finanças, Planejamento e Tributação:

- Comissão de Planejamento Orçamentário.

III - Órgãos de deliberação coletiva vinculados à secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Comissão de Avaliação de Imóveis.

Parágrafo único. O calendário de reuniões ordinárias deverá ser estabelecido para o período de 1 ano, distribuídas mês a mês, sendo observado o limite de reuniões remuneradas conforme o art. 2º da Lei n. 2.562, de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Para ser designado a participar de órgão de deliberação coletiva, faz-se necessário o atendimento às obrigações e aos impedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§1º - O servidor que já perceba alguma gratificação ou incorporação de gratificação poderá participar de qualquer órgão de deliberação coletiva, desde que observado o que preceitua o §4º do art. 1º da Lei Municipal n. 2.562 de 30 de outubro de 2019.

§2º - A participação nas atividades e reuniões promovidas pelo órgão de deliberação coletiva será considerado efetivo exercício das funções para efeito de jornada de trabalho.

Art. 4º - O membro perderá o mandato por:

- solicitação pessoal;
- ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 alternadas, no período do mandato;
- desligamento do órgão ou entidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Exceção-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I - gozo de férias regulamentares;
- II - viagens a serviço;
- III - licenças previstas em lei;
- IV - serviços obrigatórios por lei.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 5º - A frequência de reuniões ordinárias será mensal e o seu cumprimento será de responsabilidade pessoal do presidente ou do seu suplente legal.

§1º - A não realização de reunião ordinária poderá ser objeto de deliberação dos membros do órgão de deliberação coletiva, respeitado o quórum de maioria simples para decidir.

§2º - Caso a reunião prevista não se realize por motivo fortuito, deverá ser apresentada justificativa na ata da próxima reunião do órgão de deliberação coletiva.

Art. 6º - Os órgãos de deliberação coletiva reunir-se-ão ordinariamente, observado o calendário previamente aprovado e ratificado pela autoridade maior do município, ou extraordinariamente, mediante solicitação do presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 3 (três) dias para a realização da reunião.

Art. 7º Os órgãos de deliberação coletiva devem observar como regras para deliberação das matérias submetidas à sua apreciação:

- I - o quórum de um terço do total de membros para abertura dos trabalhos e para deliberação por maioria simples;
- II - o quórum de maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu regimento interno;
- III - o quórum de maioria absoluta, caso seja prevista a eleição para Presidente do colegiado;

IV - o quórum de maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃO E DURAÇÃO DOS MANDATOS

Art. 8º - O servidor indicado para órgão de deliberação coletiva terá mandato de até 2 (dois) anos, sendo admitida 1 (uma) prorrogação por igual período através de ato assinado pela autoridade maior do município.

Art. 9º Os órgão de deliberação coletiva terão em sua composição a seguinte quantidade membros titulares e suplentes:

- I - Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro (a) e equipe de apoio: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;
- II - Comissão Geral de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;
- III - Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

IV - Comissão de Avaliação de Desenvolvimento da Carreira Funcional de Servidor e assuntos relacionados à Previdência: 3 (três)

membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

V - Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para admissão de servidor: 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

VI - Comissão de Alienação de Bens do Patrimônio Público: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

VII - Comissão do Processo Seletivo para Estágio de Estudantes: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

VIII - Comissão de Planejamento Orçamentário: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza;

IX - Comissão de Avaliação de Imóveis: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes em cada comissão da mesma natureza.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A participação de servidor ou empregado público nos órgãos de deliberação coletiva não os afasta das atribuições do cargo efetivo ou comissionado.

Art. 11 - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas neste decreto aos órgãos de deliberação coletiva que possuam seu funcionamento e organização definidos por lei específica.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46965DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 796/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, do quadro desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CD4D01FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2019

O presidente da CPL de Pedra Grande comunica que no dia 06/12/2019 às 09hs, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 003/2019, Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para conclusão da UBS Unidade Básica de Saúde da localidade de Acauã, no município de Pedra Grande/RN, abrindo os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

Pedra Grande/RN, 02 de dezembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7199D87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
FINANCEIRA

Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Ceará Mirim – SMS Ceará Mirim, objetivando a inserção do Hospital Municipal Percílio Alves com o município de Pedro Avelino, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Pedro Avelino – SMS Pedro Avelino, para garantir a referência regional em obstetrícia de risco habitual, da 3ª região de saúde – Mato Grande, viabilizando a realização do processamento/pagamento da grade de serviços disponibilizada/prestada, o apoio técnico, cessão de equipamentos, transferências de recursos financeiros fundo a fundo, visando o fortalecimento/funcionalidade da atenção assistencial de média complexidade ambulatorial e hospitalar obstétrica.

O presente Termo de Cooperação contempla recursos financeiros no montante total ano de **R\$ 1.853,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais), que deverão ser transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Ceará Mirim, visando custear do referido Termo de Cooperação Técnica Financeira, entre a SMS Ceará Mirim e a SMS Pedro Avelino.

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor/ano R\$
24131 10 302 0021 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares.	100 – OGM / 1.853,00.	33903950: serv. médico, internação hospitalar, outros	R\$ 22.236,00

Pedro Avelino/RN 02 de Dezembro 2019

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:23275DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2019

PORTARIA Nº277/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 011.842.074-70	Matricula:651

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	03 de Dezembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da IV Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 03 de Dezembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:8E1A2068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2019

PORTARIA Nº278/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GORETT SILVA CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 392.564.724-49	Matricula:199

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	03 de Dezembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da IV Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 03 de Dezembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:7F693121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2019

PORTARIA Nº279/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 010.313.964-89	Matricula: 781

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	03 de Dezembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da IV Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 03 de Dezembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:D756632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2019

PORTARIA Nº280/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LÚCIA NUNES COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 791.258.834-53	Matricula: 074

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	03 de Dezembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da IV Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 03 de Dezembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:DF76017C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 317/2019 GAB, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de ANDRÉ HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANDRÉ HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora do RG: 1.639.131 SSP/RN, CPF (MF): 022.588.394-59, do cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:B254B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2019-SECADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **AURELIO RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 0001510, lotado no Conselho Tutelar, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO DE TUTELAR**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos no processo de escolha de 2019, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – ao lado do Terminal Rodoviário de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:D616D9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2019-SECADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA**, matrícula nº 0000918, lotado no Conselho Tutelar, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO DE TUTELAR**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos no processo de escolha de 2019, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – ao lado do Terminal Rodoviário de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:2440937B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2019-SECADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ADRIANO OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 0002171, lotado no Conselho Tutelar, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO DE TUTELAR**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos no processo de escolha de 2019, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – ao lado do Terminal Rodoviário de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:9BB1385A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2019-SECADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **HENRIQUE BEZERRIL NETO**, matrícula nº 0001586, lotado no Conselho Tutelar, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO DE TUTELAR**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos no processo de escolha de 2019, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – ao lado do Terminal Rodoviário de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:64775DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2019-SECADM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **LENILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0000805, lotado no Conselho Tutelar, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO DE TUTELAR**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos no processo de escolha de 2019, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – ao lado do Terminal Rodoviário de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador: 1E3DFA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para confecção de camisas personalizadas para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias solicitantes.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**- CNPJ: 11.886.312/0001-60; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 39.076,20 (trinta e nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos), no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e contratos, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 02/12/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador: 5D98F019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000162/19

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**, para **CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DO CREDENCIAMENTO:

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a comissão deu início aos trabalhos de recebimento e credenciamento do(s) representante(s), onde na oportunidade, foram credenciados o as pessoas físicas: **Geraldo Junior de Souza, Francisco Breno de Souza Barros, Francisco Turibio do Nascimento Neto.** O senhor **Rafael Roberto Ramalho** apresentou procuração **sem reconhecimento de firma** na tentativa de representar a pessoa física **João Batista Valdeger**, ficando o mesmo desta forma impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada, conforme prevê a alínea “a” do item 7.2 do Edital.

Nesta data de 02 de dezembro de 2019, o senhor **Fransuyton Pereira Rocha** protocolou os envelopes da Pessoa Jurídica **Amanda Freitas da Silva 70609138405**; e a pessoa física **André Luiz Cavalcante Silva** também protocolou os seus respectivos envelopes.

DA HABILITAÇÃO:

Feitas estas considerações o presidente autorizou a abertura do envelope de nº 1, contendo a documentação de habilitação das licitantes citadas acima. Depois de abertos, os documentos foram rubricados e analisados pelos representantes credenciados presentes e pela CPL.

O Presidente e os membros da comissão, ao analisarem os documentos de **HABILITAÇÃO**, constataram que os concorrentes: **Geraldo Junior de Souza, Francisco Turibio do Nascimento Neto**, e **Amanda Freitas da Silva 70609138405** cumpriram os requisitos de **Habilitação**, ficando os mesmos **Habilitados** nesta Concorrência.

Os demais concorrentes ficaram inabilitados, conforme ocorrências citadas abaixo:

DAS OCORRENCIAS:

O concorrente **João Batista Valdeger**, apresentou a certidão Municipal do Município de Portalegre/RN, em vez da certidão da sede da licitante que é referente a cidade de Umarizal/RN, ficando o mesmo **inabilitado** nesta concorrência.

O concorrente **Francisco Breno de Souza Barros**, apresentou a certidão Estadual do Estado do Ceará, em vez da certidão estadual da sede da licitante que é referente ao estado do Rio Grande do Norte, ficando o mesmo **inabilitado** nesta concorrência.

O concorrente **André Luiz Cavalcante Silva**, não apresentou a Certidão Trabalhista exigida na alínea “f” do item 11 do edital, ficando o mesmo **Inabilitado** nesta concorrência.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 15 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que

dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN.

Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN; (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE9DBB63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 378/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 do 12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Edimarlo Gilterlanio David até a Nossa Clínica Médica, onde irá submeter-se ao exame especializado de ressonância magnética de coluna lombo sacra**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de dezembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DD2C416

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 377/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 377/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Elena Maria de Almeida Leandro, até a Comunidade de Saúde, onde irá submeter-se a consulta especializada reumatológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0DBCCD65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 376/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 376/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Vitória Mariane Alves Nunes, ao Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia), para submeter-se a consulta especializada em psiquiatria infantil**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1705214

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/2019-GP/PMP**

Decreto nº 98/2019-GP/PMP

DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NOS TERMOS PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 405/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 405/2018, que definiu as obrigações de pequeno valor no âmbito do Município de Portalegre e o seu pagamento, nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 405/2018 que prevê a atualização do valor do RPV de acordo com o teto remuneratório do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal do Brasil, como obrigação de pequeno valor os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal de Portalegre/RN, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, com valor igual ou inferior a R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Portalegre/RN, 29 de novembro de 2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E2B1F03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA, Nº 265/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, nº **265/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto**, CPF: **155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias **03/12 e 04/12** do corrente ano, com o objetivo de **comparecer à Secretaria Estadual de Infraestrutura assinar convênio junto a esta Instituição, comparecer à Secretaria Estadual de Educação acompanhar convênio com o PETERN, fazer visita institucional a Caixa Econômica Federal verificar acompanhamento dos convênios e contratos desse município, bem como, participar de reunião referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM/CICLO 2019, que ocorrerá no dia 04/12/2019 no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UERN, Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Candelária, Natal, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de novembro de 2019**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4EB8D1E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **264/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, CPF nº **066.542.834-06**, matrícula nº **446**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, ocupante do cargo de **Secretária**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Mossoró/RN, no período de **05.12 a 06.12** do corrente ano, com objetivo de **participar do II Seminário Gestão Educacional; desafios para 2020. O evento promovido pela União dos Dirigentes municipais de Educação-UNDIME/RN, que ocorrerá no Hotel Thermas, no período de 05 a 06/12/2019, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de novembro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D9F829C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PORTARIA Nº 013/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBRE

PORTARIA n.º **013**, de 1º de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBRE**, admitida no Serviço Público em 13 de novembro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 179-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado

com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBRE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 179-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira/Zeladora, portadora da Carteira de Identidade n.º 914.659 SSP/RN e CPF n.º 009.228.604-67, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.159-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação N.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:D87C0724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 092/2019**

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 092/2019

Pureza/RN, 02 de Dezembro de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos no Processo de Escolha 2019**” a ser realizado no dia 03/12/2019, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:D2CEED1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 093/2019**

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 093/2019

Pureza/RN, 02 de dezembro de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos no Processo de Escolha 2019**” a ser realizado no dia 03/12/2019, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:8B89B24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 034 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA NÚBIA DE
PAIVA E SILVA**

PORTARIA Nº. 034/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 02 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 3 (três) meses: **02/12/2019 a 02/03/2020**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **MARIA NÚBIA DE PAIVA E SILVA, Técnica de Enfermagem**, portadora do **CPF n.º 813.193.474-87 e RG n.º 001.085.170/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Saúde**, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FD380E5F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 030 - NOMEAÇÃO DA GESTORA DO
PROGRAMA DO LEITE 2019 (GESTORA CPLP)'**

PORTARIA Nº. 030/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município e o que dispõe as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Sra. **Elenilza Maria da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 942.475.604-68, para assumir o cargo comissionado de **GESTORA** responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

• **Portaria Retificadora: Correção de Nome**

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7745F7A3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 031-2019**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 031/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 031/2019. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e Lethícia Virginia de Paiva, CPF: 073.476.044-27. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro/RN. Valor: de **R\$ 650,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 02 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 02 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.36.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Gestão. Outros Serviços de Terceiros - PF.

Rafael Godeiro/RN, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:EB3AAC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2019**

Portaria nº. 076 /2019- Riacho da Cruz /RN, 02 de dezembro de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL** a Senhora **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL**, RG nº 2.472.446– SSPDS/RN, CPF: 071.578.214-27, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 02 de dezembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:289FFF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº0109/2019- DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDORA PUBLICA**

Portaria nº 0109/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias a servidora Talita Daniela de Araújo, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF;010.538.594-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº0104/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:F83938FE**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº110/2019-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA PUBLICA****Portaria nº 0110/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Maria Nilza Felipe, Gari, inscrita no CPF/MF;702.112.994-72, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atualmente cedida a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e lazer.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº0100/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8991B616**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº111/2019- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA PUBLICA****Portaria nº 0111/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Jose Wilson de Souza da Silva, Tratorista, inscrito no CPF/MF;787.658.031-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº0102/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:6D6D8011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 320	18/10/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.207,41
Nº 353	30/10/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.302,46

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C7772403

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 321	18/10/2019	Gol	QGM - 2838	998,96
Nº 323	18/10/2019	Gol	QGT - 2260	1.004,60
Nº 324	18/10/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.723,64
Nº 326	21/10/2019	L 200 – Triton	NOF - 6223	1.300,11
Nº 357	30/10/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.100,48

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E2057739

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, afim de contemplar uma solução duradoura para a bacia hidrográfica do Vale úmido do Rio Punaú e adjacências.**

Que teve como vencedor o Licitante: M2 Engenharia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 19.119.769/0001-51.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Escavadeira 20 ton, com combustível, hospedagem, alimentação mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador	hrs	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
2	Locação de Mini escavadeira hidráulica 320,5, com combustível, hospedagem, alimentação mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador	hrs	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00

Valor Global R\$ 70.800,00 – (setenta mil e oitocentos Reais).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:069FCF20

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 021/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, afim**

de contemplar uma solução duradoura para a bacia hidrográfica do Vale úmido do Rio Punaú e adjacências.

Que teve como vencedor o Licitante: M2 Engenharia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 19.119.769/0001-51.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Escavadeira 20 ton, com combustível, hospedagem, alimentação, mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador	hrs	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
2	Locação de Mini escavadeira hidráulica 320,5, com combustível, hospedagem, alimentação, mobilização e desmobilização do equipamento por conta do locador, incluindo operador	hrs	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00

Valor Global R\$ 70.800,00 – (setenta mil e oitocentos Reais).

Que apresentou a melhor proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E7C7BAED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos do Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0053	401010	Locação de veículo sem motorista, no mês de agosto /2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:55C526AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados à população;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), **para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0056	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de agosto/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:46B8F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), **para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0054	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de agosto /2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6801DB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Morais de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais

eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0055	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de agosto /2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F0096B99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da

Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.**

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 252	708002	25/09/2019	Sprint	OWD-5870	1.506,81
Nº 253	102062	25/09/2019	Gol	QGY - 5203	1.300,63
Nº 254	708003	25/09/2019	Kombi	OVZ - 7440	403,67

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7973753B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 227	102068	16/09/2019	Moto	OWB-9925	51,01
Nº 228	102069	16/09/2019	Gol	QGY-5253	1.199,28
Nº 257	102068	25/09/2019	Moto	OWB-9925	70,39
Nº 258	102069	25/09/2019	Gol	QGY-5253	1.201,83

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C6921740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 229	16/09/2019	Spin	OWC-7133	200,47
Nº 256	25/09/2019	Gol	QGY-5453	1.304,94
Nº 259	25/09/2019	Spin	OWC-7133	106,06

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A2DB8609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 255	Nº 102063	25/09/2019	Saveiro	GGX -9833	1.304,74

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:66153368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – **CONTRATADO:** **IUMARIA TAVARES NEGREIROS**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 223.579, inscrito no CPF nº 048.387.824-38, portador do RG nº 1.692.576, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 156, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN., doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**. Objetivo: contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de enfermagem, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão, de acordo com o art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público. O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em regime de plantão 24HS. Vigência: o presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, findo o qual, estará automaticamente e de pleno direito rescindido. Assinatura: 02 de Dezembro 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **IUMARIA TAVARES NEGREIROS**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:45637CA7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 416/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLIMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4D1C750A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Maria do Disterro Brasil Araújo**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E4B65568

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 418/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPP”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Antonia Giselle da Costa**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada

a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F4019336

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 419/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Diretora da Unidade de Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS**, (Diretora do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:442729A1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 420/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Francisca Antonia Kezia Freitas Cavalcante Almeida**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:616B14B1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 421/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até Pau dos Ferros/RN com o objetivo de participar da IV FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E CONSTRUÇÃO/ATUALIZAÇÃO.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Maria Evaneide Bezerra de Almeida**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 02 de dezembro de 2019.

Saída às: 06h30min **Retorno:** 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A03F55E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 067/2019 - SMA**

Em, 02 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Manoel José de Araújo, portador do CPF nº. 066.588.024-32 para participar de Reunião de Avaliação sobre Arboviroses que será realizada no dia 04 de dezembro de 2019 na V USARP em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D348B2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 068/2019 - SMA

Em, 02 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E :

Art 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Joao Batista de Lima, portador do CPF nº. 033.997.264-57 para participar de Reunião de Avaliação sobre Arboviroses que será realizada no dia 04 de dezembro de 2019 na V USARP em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7CA25FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 875/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Santa Antônio/RN, onde participará da XXVI Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste Trairi, conforme Solicitação nº **84**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1CF86462

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 877/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Santa Antônio/RN, onde participará da XXVI Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste Trairi, conforme Solicitação nº **82**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:417A34E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 876/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Santa Antônio/RN, onde participará da XXVI Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste Trairi, conforme Solicitação nº **83**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E786108A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 878/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ JOABE DANTAS**, CPF: 761.763.124-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de Encarregado, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7DF1166D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 879/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 121.274.334-24, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1CC3EA8A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 880/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE DORGIVÂNIA OLIVEIRA DE LIMA SOUTO**, CPF: 085.888.614-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de Encarregado, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8113A894

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 881/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: 839.481.474-34, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no hospital IMIP, conforme solicitação nº 526.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:85AE2A90

**GABINETE CIVIL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 29 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:44349F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - COMUNICADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fica remarcado para o dia 06.12.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 009/2019, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 02.12.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:51EB3F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação Tomada de Preço nº 001/2019 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. De Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, Todas Localizadas na Cidade de Santa Maria/RN. Empresa Vencedora: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP/CNPJ: 24.295.246/0001-04, com um valor global de R\$ 233.717,49 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN 02/12/2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:737D2E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 205/2019 Santa Maria-RN, 27 de Novembro 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias parciais no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS (Secretário Municipal de Agricultura), CPF nº 912.452.904-44, para participar do **VIII ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD**, a realizar-se no período de 27 a 29 de novembro de 2019, no Praiaamar Hotel, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:6A2E5B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 206/2019 Santa Maria-RN, 29 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária integral no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor ROSINALDO MARCELINO DE MELO (**Motorista**), CPF nº 068.810.554-80, onde o mesmo estará indo pra Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:FF582C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 207/2019 Santa Maria-RN, 02 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **Reunião Técnica do Controle Vetorial** na V Região de Saúde em Santa Cruz/RN, neste dia 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:50C4FD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 208/2019 Santa Maria-RN, 02 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor DJANILTON ALEXANDRE DIAS (**Coordenador de Endemias**), CPF nº 915.169.274-00, para participar da **Reunião Técnica do Controle Vetorial** na V Região de Saúde em Santa Cruz/RN, neste dia 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:FA2ED6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25110007/2019 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE**

QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO (ZONA RURAL), GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE TUIUIU (ZONA RURAL) E ESTADIO DE FUTEBOL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN, que se realizará no dia 20 de Dezembro de 2019, às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C8E6653E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, que se realizará no dia 18/12/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5586E5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0176/2019/PMSS/CD/ADM de 29 de Novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **Helson Nazaré da Silva**, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX.24, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, para participar de um curso sobre Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (Edição 2019), conforme solicitação e programação em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0176/2019/PMSS/CD/ADM de 29 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F6BF1E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2009**

Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA, no Município de Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no município uma Escola Municipal nas modalidades de Ensino Fundamental.

Art. 2º - A referida Escola passa a denominar-se Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativo à 02 de fevereiro do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2009.

GILSON GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:187991F6

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2019 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;**

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o município de Santo Antônio/RN, em favor de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.221.300/0001-26, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, nº 164, Centro, Santo Antônio/RN, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
2216	25/10/2019	3.350,00	Sec. de Educação
2217	25/10/2019	2.639,32	Sec. de Educação
2228	12/11/2019	2.265,12	Sec. de Educação
2230	21/11/2019	8.298,20	Sec. de Educação

2232	26/11/2019	9.405,02	Sec. de Educação
2231	21/11/2019	12.897,80	Sec. de Transportes e Obras
2220	25/10/2019	9.867,02	Sec. de Assistência Social
2218	25/10/2019	550,50	Sec. de Assistência Social
2219	25/10/2019	1.883,80	Sec. de Saúde
2229	21/11/2019	8.523,90	Sec. de Saúde
Total:		56.330,68	

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:98D0C86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 05/12/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 18/12/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 18/12/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 18/12/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de dezembro de 2019

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:53262113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de forma futura e parcelado de material medico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 05/12/2019 a partir das 09:30 horas – término: 09:30 horas do dia 18/12/2019. E Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 18/12/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 18/12/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de dezembro de 2019

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A11421DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.685.210 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.944.594-65, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Norte**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CB8DC676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06519**

PROCESSO Nº 211001/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de Novembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **26.683.873/0001-30**, cujo processo CONSISTIRÁ Contratação de Interessado para aquisição de Materiais elétricos para Iluminação Pública, para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:192C90E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2019****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2019
PROCESSO Nº 012911/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de novembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS, EM ALUMÍNIO ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, TINTA EPOXI, MEDINDO 40x25cm**; no importe global de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:99AD636E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 315/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2019.

RESOLVE

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AD84798D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 316/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6BB22BF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 317/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar **JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F7E81D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

EM CUMPRIMENTO à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de registro cronológico nº 0800451-08.2019.8.20.5138

RESOLVE:

I – **INFORMAR** que em atendimento à decisão acima referida a Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída através do Decreto nº 217, de 18 de julho de 2019, procedeu a avaliação curricular do candidato Valdemar Araújo de Medeiros;

II – **ESCLARECER** que após a avaliação o resultado ficou definido na forma constante neste Edital;

III – **RETIFICAR** o resultado final na forma abaixo consignada, substituindo os termos relativos ao cargo de médico consignados no Edital nº 005/2019;

IV – **DIVULGAR** o resultado final abaixo transcrito:

Cargo: Médico			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO GRUMBER	241	42
2º	DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS	169	42
3º	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	36
4º	VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS	137	27

São José do Seridó- RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A4531642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2019**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo, convocadas a assinar Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão nº 031/2019 PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18;
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75;
TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.877.045/0001-72;
L. C MAGALHAES COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 26.369.568/0001-78.

São Miguel/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BAAB1E33

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 301 /2019 - PMSM**

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **CINTIA ARAUJO LIMA COSTA, Fiscal de Obras, matrícula n.º 131455-6, lotado na Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano;**

03 (três) diárias no valor de R\$ 206,25 (Duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), cada, perfazendo um valor total de R\$ 618,75 (Seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar Curso Perícia e Avaliação de Imóveis por Inferência Estatística, ofertado pela Central Base Cursos no período de 25 a 28 de outubro de 2019, conforme processo 06040/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 25 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B7D92C07

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edineide Calista de Sousa**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130612-0, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de nº 05260/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:85604087

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Darlete de Freitas Duarte**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130673-1, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de nº 05404/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C6038DF3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo a pedido do(a) Sr(a). **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130838-6, conforme processo de Nº 02653/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:00654F7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 15 (quinze) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erenice Ventura de Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130556-5, a partir de 30/10/2019 a 13/11/2019, conforme processo de Nº 05909/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:53EEF5AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do Sr. **EDSON RODRIGO DE QUEIROZ** do cargo de **Assessor para Assuntos Especiais CC3**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AC840205

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 307 /2019 - PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**, Secretário de Mun. de Educação, matrícula n.º 131335-5, lotado na Secretaria Mun. de Educação;

02 (duas) diária no valor de R\$ 233,50 (Duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), cada, perfazendo um valor total de **R\$ 467,00 (Quatrocentos e sessenta e sete reais)** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação junto a SEEC, relativo a prestação de contas do Petern, reunião na união nacional dos dirigentes de educação do estado, bem como tratar no fundo estadual dos recursos referente a alimentação escolar no período de 29 a 30 de outubro de 2019, conforme processo 06125/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 29 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9185F970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Mizaél de Aquino**, Auxiliar de Secretária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130404-6, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05801/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8B1349C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Manoel Marcos de Lima Nunes**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130565-4, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05336/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B3D3284D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Liliane de Freitas Gonçalves**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 131024-0, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05809/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8F6F646B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Elisângela de Carvalho Dantas**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, matrícula nº 130985-4, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05776/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:233FD12C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cintia Araujo Lima Costa**, Fiscal de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 131455-6, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05997/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1EC706D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adalcina Vieira de Almeida**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130412-7, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05644/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1EE144D7

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 315 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Marlos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131007-0, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05633/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6129B606

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 316 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eulina Ferreira de Carvalho**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130649-9, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05621/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AE7706B1

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 317 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliervanda de Souza Rego**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05790/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:21B55D1E

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 318 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Telisneide Pereira do Carmo**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130761-4, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05535/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:15EFEB24

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 319 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Alice Pinheiro Pessoa**, Técnica de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130460-7, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05090/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D22E7D1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriano José de Freitas Nunes**, Técnico de Laboratório, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131216-2, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05635/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4937462B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 321 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Fabiano Fernandes da Silva**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131195-6, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 04144/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BF5DEE34

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 322 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria José Araujo**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130688-0, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05792/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E49C4754

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 323 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Natalia de Lima Nunes**, Auxiliar Tec. de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131192-1, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 05788/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E0836CAD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 324 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eduardo Lopes de Araujo**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130281-7, a

partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06133/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BD8B7A0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Aires Alves de Lima**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 130356-2, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06093/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:54CE41FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO SILVA QUEIROZ** para o cargo de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D8B97C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Alex Sandra Nunes de Araujo**, Chefe dos Serviços de Execução de programas Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 131351-7, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06253/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:46B18C41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 328 /2019 - PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **WALKEI PAULO PESSOA DE FREITAS, Pregoeiro, matrícula n.º 131168-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração;**

03 (duas) diária no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), cada, perfazendo um valor total de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) com destino a cidade de Mossoró/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS no período de 06, 07 e 08 de novembro de 2019, conforme processo 06097/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de novembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E3657D88

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 329 /2019 - PMSM**

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA, Motorista, matrícula n.º 131567-6, lotado na Secretaria Mun. de Educação;**

02 (duas) diárias no valor de R\$ 171,90 (Cento e setenta e um reais e noventa centavos), cada, perfazendo um valor total de R\$ 343,80 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de transporte de alunos da Escola Elisiario Dias para os jogos Escolares do RN no período de 13 a 15 de outubro de 2019, conforme processo 05805/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 13 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:708B588C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA** do cargo de **Coordenador(a) de Assessorias de Comunicação Social CC1**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:904133AD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA** para o cargo de **Assessor(a) para Assuntos Especiais CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0A58D3DD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **LARISSA CARLA LEAL BORGES** para o cargo de **Assessor(a) para Assuntos Especiais CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ACDBBE0B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do Sr. **FRANCISCO MARCELINO DE FREITAS NETO** do cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento CC4**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN, conforme processo nº 06436/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FB89B97D

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 334 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear o Sr. **DAVI SILVA SOUZA** para o cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8BB01CBC

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 335 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Rosângela de Lima**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 130982-0, a partir de 29/10/2019 a 29/11/2019, conforme processo de Nº 02750/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:54B835B7

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 336 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Helena Claudia Leite da Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130606-5, a partir de 23/10/2019 a 22/11/2019, conforme processo de Nº 05673/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BA55BC27

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 337 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Lucineide da Silva Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130330-9, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06142/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5CBB7F9E

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 338 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Rita Nunes de Lima Aquino**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130422-4, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06140/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34CD6490

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 339 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria das Graças de Jesus Leite**, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130435-6, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06058/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F8A29265

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 340 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Shimeny Emidio Vieira**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130576-0, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06057/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D7AD52B8

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 341 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lindalva Franco de Queiroz Araujo**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130644-8, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme processo de Nº 06017/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:584A863B

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 342, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O EXMO. SR. JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o Sr **DAVI SILVA SOUZA**, matricula 131601-0, para exercer a função de ORÇAMENTISTA, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7151D614

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 343 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro;

II. Carlos Alberto Pessoa Dantas, Apoio;

III. Davi Silva Souza, Apoio;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de novembro de 2019**, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Miguel / RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C063A156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 339 /2019 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

LEI Nº 339 /2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de São Miguel do Gostoso/RN, no Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de São Miguel do Gostoso/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, é a especificada no Anexo I desta lei.

Parágrafo Segundo - Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de São Miguel do Gostoso/RN seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

Parágrafo Terceiro - O Município São Miguel do Gostoso/RN dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor e de receitas próprias da Prefeitura, ficando limitadas ao valor de R\$ 92.992,29 (noventa e dois mil novecentos e noventa e dois reais e vinte nove centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, GP em 29 de novembro de 2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:DC1D0C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2019
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 062/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 062/2019, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão preventiva e manutenção e fornecimento de peças e componentes para veículos tipo Ambulância FIAT STRADA HARD WORKING, 1.4, COR BRANCA PLACA QGS-5F32, CHASSI: 9BD5781FFKY308217 ANO FABRICAÇÃO 2018/2019: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – : PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69 - perfazendo valor total **R\$ 3.018,70** (três mil e dezoito reais e setenta centavos) –

São Paulo do Potengi -RN, 02 de dezembro de 2019 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:16AA7F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora EDILEUZA SABINO DOS SANTOS do cargo em comissão de Subcoordenadora de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B832A019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXORAR a senhora IRANI NERES CAVALCANTI do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:08F8AB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA TALITA DA COSTA do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:335FC743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARLIETE DE FATIMA BEZERRA DA SILVA do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4D422993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor EVILASIO JOCIANO ROCHA E SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BFC75A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JUSTINO MOTA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F9FD89DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Cultura, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:56E1918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor LUCAS CAINAN FERREIRA GARCIA do cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:960E3585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D5236888

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MANOEL CÍCERO DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8DB569D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor RAFAEL DE MELO SILVA do cargo em comissão de Vice-diretor Pedagógico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3BBAB779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SIMONE FERNANDES MEDEIROS do cargo em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C8936A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANA ÍRIS DE ALMEIDA do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FDD2EF04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor BRUNO DE PAIVA MACIEL do cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CECFDA22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Articulação Política e Institucional, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8B6F0357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2019-SEPLAN - CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA 2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os cidadãos do Município a se fazerem presentes na Audiência Pública sobre o Projeto de Lei de Orçamento Anual (PLOA 2020), a ser promovida no dia 04 de dezembro de 2019, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, onde serão conhecidas as prioridades do Município para as mais diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal. A audiência iniciará com a primeira chamada às 09 horas, e a segunda e última chamada às 09 horas e 15 minutos.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E1EA7D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180054

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na R SANTA CECILIA, 1852, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por JOSÉ GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Maio de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção, Ampliação e Reforma Escolar

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/11/2019, e terá sua vigência até 18/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME

CNPJ 18.659.632/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:777B073E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03090001/19 MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO - Nº 02/2019 AVISO DE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019-TP, HOMOLOGO o certame licitatório e ADJUDICO para a empresa: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, ganhando com o valor de R\$ 69.590,60 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de dezembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E143945C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF número **043.859.224-70**, que exerce o

cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:30102105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSINEIDE ALEXANDRE DE ARAUJO**, inscrita no CPF **072.896.314-04**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:30BB67D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **LAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF número 012.611.794-20, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D9E7A18B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **DANIELY MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF número 010.450.174-00, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9CCB70E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILSON FERREIRA LINS**, inscrito no CPF/MF número 378.403.714-34, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BB09DCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF número 466.109.954-00, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Setor de Compras**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1146B74D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr.**ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:34B9BD1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra **MARLENE FERREIRA CHAGAS SILVA**, inscrita no CPF/MF número 188.210.574-53, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A71BD6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MAYANNA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF número 133.061.574-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**

(**CC-22**), lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F412089C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.**ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF Nº 498.445.554-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:990D03CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ HUMBERTO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 444.289.444-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F941FB1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **130.960.364-20**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:401F3558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público comissionado o Sr. **MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO CC-14**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DFE55013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº **081.916.844-03**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA - ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E08D073A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2019 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDUARDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF número **081.973.744-57** que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL - CC 09**, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* O PREFEITO RESOLVE TORNAR SEM EFEITO ESTA PORTARIA.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF99CA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 195

Lei nº 195/2019

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Senador Georgino Avelino tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sócio familiar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Seção I Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único.O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art.6º.O Município de Senador Georgino Avelino atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Senador Georgino Avelino é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socio assistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Senador Georgino Avelino organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11.

As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§1º - Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Senador Georgino Avelino, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas sócio assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças alicerçadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Senador Georgino Avelino, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações sócio assistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços sócioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII- realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X- organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI- elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contra-referências do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art.

6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e

organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27.A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, devendo, preferencialmente, ser definido no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as

necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
- VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Novembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:97F80180

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 69

Portaria nº 69/2019

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor FRANCISCO ANTONIO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 130.365.804-68, ao cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 02 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:533F0356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2019 – GP.

PORTARIA Nº 520/2019 – GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 663/2001.

I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Simone Barboza da Silva**

Membro Suplente: **Romário Silva de Lima**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro Titular: **José Luiz Coelho Júnior**

Membro Suplente: **Maria José Honorato da Silva Batista**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Anne Gonçalves de Oliveira**

Membro Suplente: **Michelle Monteiro do Nascimento**

Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Ana Gonçalves de Oliveira**

Membro Suplente: **Evair Fabiano da Silva**

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

IPRESC:

Membro Titular: **Maria Cecília Gomes Lira**

Membro Suplente: **Ademar Araújo da Costa**

Representante dos Usuários:

Membro Titular: **Maria de Lourdes de Souza**

Membro Suplente: **Silvaneide Fernandes**

Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Membro Titular: **José Augusto Melquíades de Oliveira**

Membro Suplente: **Maria Arlete do Nascimento**

Profissionais da Área:

Membro Titular: **Juciara Tinoco de França**

Membro Suplente: **Andrielle Alves de Araújo**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:16DDB5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
PP 27/2018

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **070623/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **30.248.766/0001-50**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra do Mel/RN, conforme cláusula primeira do seu contrato primitivo e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 12 de novembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 novembro de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B542C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
33/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 33/2019, realizado em 29/11/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de refrigeração, como: condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezers, e ventiladores, nos setores diversos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

.Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais)**.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 28.886,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME- CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 62.412,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais)**.

Serra do Mel/RN, em 29 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C172DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas da Secretaria de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, MAT 794, CPF: 079.635.594-07, a mesma irá participar de um evento que será realizado no dia 04 de dezembro do corrente ano na Cidade de Natal-RN, o evento terá como objetivo apresentar os resultados dos indicadores de Gestão Pública Municipal (IEGM-2019) obtidos a partir de levantamentos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:230D48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas do Administrador Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, mat. 793, CPF: 076.120.674-47, que irá acompanhando a Secretaria de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo. O mesmo irá participar de um evento que será realizado no dia 04 de dezembro do corrente ano na Cidade de Natal-RN, o evento terá como objetivo apresentar os resultados dos indicadores de Gestão Pública Municipal (IEGM-2019) obtidos a partir de levantamentos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:18751929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária Civil para custear despesas em viagem ao município de Natal para o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo. O Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições, vem por meio deste: Requisitar abertura de processo administrativo da despesa pública para o pagamento de diária civil para custear despesas em viagem a Natal/RN no dia 03 de dezembro do corrente ano para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, CPF nº 913.468.274-00. O mesmo irá participar de reuniões na Secretaria Estadual de Educação, entregar a prestação de contas referente as despesas custeadas com os recursos oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, como também participar de reunião administrativa no escritório da AGEM para tratar de assuntos referentes aos convênios estaduais e federais do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E2B02F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908210001 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F1C67C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908210001 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução das obras de projeto de prevenção a incêndio e catástrofes do mercado público de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 135.537,93**

(cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** para: **Comparecer** no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis munidos de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:DA9168A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908210001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908210001**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de empresa destinada a execução das obras de projeto de prevenção a incêndio e catástrofes do mercado público de Serra Negra do Norte/RN: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para comparecer munido de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina

Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:38DC03EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1910070001 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:810738F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1910070001 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Nicácia Alcídia da Silva na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 98.236,71** (noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** para: **Comparecer** no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis munidos de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:74A343F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910070001
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910070001**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Nicácia Alcídia da Silva na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para comparecer munido de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina

Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:86955F11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 411/2019**

PORTARIA Nº: 411/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	29 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 29 de dezembro de 2019, com o objetivo de receber material médico hospitalar na F Wilton.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:503ED050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 412/2019

PORTARIA Nº: 412/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de novembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:42D27C6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 413/2019

PORTARIA Nº: 413/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de dezembro de 2019	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:507A2F78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 414/2019

PORTARIA Nº: 414/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:08638093

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais: I – VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA, matrícula 33, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2019;

II – THAÍS NOBREGA DE ARAUJO, matrícula 1550, ocupante do cargo PSICÓLOGA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020;

III – ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula 725, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020;

IV – IONARA ALVARES MONTEIRO, matrícula 1573, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

V – HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES, matrícula 724, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

VI – FRANCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 717, ocupante do cargo Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FA3BAE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00023/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Dezembro de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:41CE94DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DV00025/2019**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de aquisição e emissão de passagens aéreas, sendo o trecho: Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, sendo a ida dia 09/12/2019 e retorno dia 12/12/2019, para participação da Olimpíada Brasileira de Astronomia, junto a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00135/2019 - 26.11.19 - BRASIL E MATOS LTDA - R\$ 4.895,64.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:88994DF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **NILDILENE DA SILVA**, Matrícula 0122016, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria de

Assistência Social, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6FF23404

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 157/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BE89AE75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 158/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BD353BF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 159/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA**, ocupante do Cargo de TRATORISTA, Padrão B - Nível-III, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7360F4CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 155/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:965E8AD9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO -
PREGÃO PRESENCIAL 004-2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: **R. LEITE DE ARAUJO - ME**, R EUGENIO COSTA, 06 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CNPJ nº 07.790.659/0001-38.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 12/03/2019.

OBJETO: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 25% do valor original do contrato firmado por **R. LEITE DE ARAUJO - ME**, representando o valor de R\$57.109,52 (cinquenta e sete mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de novembro de 2019

ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA

Prefeita.

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B939F24**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de conjunto de livros para Educação Infantil deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 7.986,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Dezembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8298F6E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00026/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de conjunto de livros para Educação Infantil deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/12/2019.

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1029A42C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE Nº 011/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.**

EMENTA: Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e regula a escala de horário dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, no usadas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarado o horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, compreendendo a sede Administrativa, suas respectivas Secretarias Municipais e Departamentos, a contar de 02 (dois) de dezembro de 2019, será em dois turnos das 07h30min (sete horas e trinta minutos) até às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), com intervalo ao meio dia, e a tarde iniciará às 13:30 (treze horas e trinta minutos) até às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos).

Art. 2º - As atividades de educação e ensino, os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Programa de Saúde da Família (PSF), programas dos Agentes Comunitários de Saúde e as atividades técnicas da área da saúde, as atividades de vigilância, limpeza pública, continuarão obedecendo aos horários estabelecidos na legislação própria, e determinados para cada cargo e função.

Art. 3º - O horário de expediente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, continuará em dois turnos, conforme estabelecido no Art. 1 deste decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 02 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo(RN), aos 29 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**(*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:22AAF7C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2019 EXTRATO DO
CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** G M G DUARTE - ME (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL – **PERÍODO:** 05 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:2F17A0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 13 de dezembro de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00).** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:55A37B79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
– PMTLC/ SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 13 de dezembro de 2019, a partir das 10h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2320DD15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
– PMTLC/ SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 16 de dezembro de 2019, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5FE3CDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 415/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 415/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **964/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Novembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Dezembro de 2019.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9A858359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **965/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSE MARCELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF: **067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **29 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Dezembro de 2019.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:46217DF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 61/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 7/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 17.624.502/0001-96

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8BCDA73D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901221296 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901221296
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 03 a 10 de dezembro de 2019, das 07:00 às 13:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **11 de dezembro de 2019, às 08:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de dezembro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:582F99C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 829/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Declara como Patrimônio Público Municipal o Monumento Histórico denominado Marco Zero e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no §1 do artigo 269 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V do artigo 277, da supra lei, declara-se incorporado ao Patrimônio Público Municipal, o monumento histórico denominado Marco Zero de Touros, localizado no KM “0” da BR 101, sentido Norte, na Cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O monumento histórico qualificado no artigo anterior, receberá do Poder Público Municipal e da comunidade local, especial tratamento com vistas a sua restauração e posterior preservação.

Art. 3º Por força da legislação pertinente, fica proibida toda e qualquer atividade depredadora que direta ou indiretamente venha colocar em risco a preservação do Monumento Histórico.

Art. 4º - Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor, o Poder Público Municipal, promoverá as medidas judiciais e administrativas de modo a responsabilizar criminalmente, quem causar quaisquer danos ao Patrimônio Histórico em questão.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:05432139**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 830/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Instituir no Município de Touros/RN a semana Municipal de reciclagem e meio ambiente nas Escolas Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as escolas da rede pública do Município de Touros/RN realizarão na primeira semana de junho de cada ano a Semana de Reciclagem e Meio Ambiente.

Art. 2º - A atividade escolar ministrará relacionado a matéria não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc., a critério da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 3º - A “Semana da Reciclagem e Meio Ambiente” fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos alunos e de membros da comunidade em geral.

Art. 4º - Para ministrar o conteúdo da Semana da Reciclagem e Meio Ambiente poderão ser ministrados por profissionais com conhecimento sobre o assunto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de novembro 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5A3BD3E3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 831/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação da Rua Aurora e Rua do Louro, no distrito de Cajueiro, em Touros/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficializada a denominação de duas vias projetadas no distrito de Cajueiro- Touros/RN, conforme mapa em anexo, sendo a primeira denominada de Rua da Aurora e a segunda Rua do Louro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:54B23FC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) em favor de **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE,**

Touros/RN, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D09277A4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) em favor de **HÉLIO VICTOR BATISTA,**

Touros/RN, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:23897DB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) em favor de **MARIA ILIZETE NUNES DE P. PINHEIRO,**

Touros/RN, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:25E4E9FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) em favor de **HELAINÉ MIRNA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO,**

Touros/RN, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:60BB6449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº140/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do membro suplente representante dos diretores da educação pública básica no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro suplente representante dos diretores da educação pública básica no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB:

REPRESENTANTE SUPLENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Rita Rodrigues da Silva, CPF: 275.540.404-30, RG: 531917.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de dezembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:592E9B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 –
SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do Pregão nº 024/2019 – SRP/PMVV cujo objeto é **aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes: M N NOGUEIRA LTDA – EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 48, 53, 58, 65, 66, 72, 75, 78, 79, 84, 85, 95, 100, 103 e 105 com o valor total de **R\$ 252.797,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais); e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ Nº 12.633.952/0001-21 foi vencedora dos itens 07, 09, 10, 25, 29, 42, 57, 64, 74, 76, 87, 88, 96, 98 e 99 com o valor total de **R\$ 49.903,00** (quarenta e nove mil, novecentos e três reais); a empresa D F DE S SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66 foi vencedora dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 31, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 68, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 101, 102, 104 e 106 com o valor total de **R\$ 97.751,00** (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais); e a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ Nº 17.737.876/0001-18 foi declarada vencedora dos itens 28, 30, 59, 61, 63 e 73 com o valor total de **R\$ 54.459,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e nove reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame a ser homologado pelo Sr. Jose Célio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F3E2B9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –
SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório que teve como objeto a **aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 024/2019 – SRP/PMVV, aos licitantes:

A empresa **M N NOGUEIRA LTDA – EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 48, 53, 58, 65, 66, 72, 75, 78, 79, 84, 85, 95, 100, 103 e 105 com o valor total de **R\$ 252.797,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais);

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ Nº 12.633.952/0001-21** foi vencedora dos itens 07, 09, 10, 25, 29, 42, 57, 64, 74, 76, 87, 88, 96, 98 e 99 com o valor total de **R\$ 49.903,00** (quarenta e nove mil, novecentos e três reais);

A empresa **D F DE S SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66** foi vencedora dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 31, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 68, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 101, 102, 104 e 106 com o valor total de **R\$ 97.751,00** (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);

A empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ Nº 17.737.876/0001-18** foi ganhadora dos itens 28, 30, 59, 61, 63 e 73 com o valor total de **R\$ 54.459,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e nove reais).

O valor global licitado foi de R\$: 454.910,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais), que por ser Registro

de Preços, os valores e quantitativos são meramente estimativa podendo o poder público municipal. Adquirir o quantitativo no seu total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura Municipal.

Venha-Ver/RN, 02 de dezembro de 2019

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F7713159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
FÉRIAS N.º 146/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 127, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7FD8C4B1

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
FÉRIAS N.º 147/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA LUZ DANTAS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 499, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DDE0A79E

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
FÉRIAS N.º 148/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VALDETE ARAÚJO DA SILVA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 258, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:106DD1FF

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
FÉRIAS N.º 149/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARISE DE MEDEIROS SILVA**, Dentista, matrícula nº 210, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DFCF2390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1229/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B924BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1230/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59C6E423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1231/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:799F3CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1232/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC4BBA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1233/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B9169B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1234/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EB1FE63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1235/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E5ED424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1236/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de novembro 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de dezembro de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1B00AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**

LICITAÇÃO N.º 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 029/2019 que teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº029/2019, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas:

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO						24.523.276/0001-12
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
713	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	NOVE (54)	200,00	0,87	174,00
715	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 - C/100 UNID	PCT	MEC-TRONIC	100,00	2,56	256,00
716	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 - C/100 UNID	PCT	MEC-TRONIC	100,00	3,92	392,00
718	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE	UN	INDUBOMBA	30,00	5,71	171,30
719	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE	UN	INDUBOMBA	30,00	6,57	197,10
720	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE	UN	INDUBOMBA	20,00	7,42	148,40
721	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT	UN	SÃO RAMÃO	10,00	140,00	1.400,00
722	ALICATE DE PRESSÃO	UN	TRAMONTINA	20,00	31,45	629,00
724	ALICATE UNIVERSAL	UN	TRAMONTINA	20,00	19,80	396,00
725	ANCINHO CURVO 14 DENTES	UN	SIMENTALL	30,00	8,73	261,90
726	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UN	SIMENTALL	30,00	11,34	340,20
727	ARAME FARPADO 250M	ROLO	GERDAU	20,00	117,00	2.340,00
728	ARAME FARPADO 400M	ROLO	GERDAU	20,00	239,00	4.780,00

729	ARAME FARPADO 500M	ROLO	GERDAU	20,00	231,50	4.630,00
730	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	GERDAU	30,00	13,80	414,00
731	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	GERDAU	30,00	11,61	348,30
732	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	GERDAU	150,00	12,15	1.822,50
733	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	GERDAU	60,00	14,50	870,00
734	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	GERDAU	60,00	9,90	594,00
735	ARCO SERRA	UN	SIMENTALL	20,00	17,10	342,00
736	ARRUELAS LISA 3/8	KG	CISER	10,00	0,15	1,50
737	ARRUELAS LISA 1/2	KG	JOMARCA	10,00	0,27	2,70
738	ARGAMASSA AC1 COM 20KG	PCT	QUARTZOLIT	100,00	9,00	900,00
740	ARMADOR ZINCADO CHUMBAR	PAR	SILVANA	40,00	5,04	201,60
746	BALDE PLÁSTICO (PRETO)	UN	VONDER	40,00	8,77	350,80
747	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA 23 CM	UN	ATLAS	40,00	5,31	212,40
748	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4 C/06 MT	UN	BELGO	40,00	65,00	2.600,00
749	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 C/06 MT	UN	GERDAU	40,00	40,00	1.600,00
751	BARRA CHATA 1 X 3/16 C/06 MT	UN	BELGO	40,00	29,00	1.160,00
752	BARRA ROSCADA 5/16	UN	JOMARCA	20,00	4,18	83,60
753	BARRA ROSCADA 3/8	UN	JOMARCA	20,00	5,27	105,40
754	BARRA ROSCADA 1/2	UN	JOMARCA	20,00	9,90	198,00
755	BARRA ROSCADA 1/4	UN	JOMARCA	20,00	2,52	50,40
757	BASCULANTE 40X40	UN	QUALIFORTE	20,00	33,00	660,00
761	BOTA PVC BRANCA (TAM. VARIADOS)	PAR	VONDER	100,00	38,50	3.850,00
762	BOTA PVC PRETA (TAM. VARIADOS)	PAR	VONDER	100,00	33,50	3.350,00
763	BOTA DE COURO C/ELÁSTICO (TAM.VARIADOS)	PAR	VULCAFLEX	120,00	48,00	5.760,00
764	BOTA DE COURO (TAM. VARIADOS)	PAR	VULCAFLEX	150,00	48,00	7.200,00
767	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	IRWIN	30,00	9,64	289,20
768	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	IRWIN	30,00	4,37	131,10
769	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	IRWIN	30,00	6,97	209,10
770	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	IRWIN	30,00	8,10	243,00
771	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	IRWIN	30,00	11,29	338,70
772	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	IRWIN	30,00	14,49	434,70
773	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	IRWIN	30,00	17,19	515,70
777	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"	UN	IRWIN	20,00	17,86	357,20
778	BROXA PARA PINTURA	UN	ATLAS	100,00	3,60	360,00
779	CADEADO LATÃO 20MM	UN	STAM	30,00	7,69	230,70
780	CADEADO LATÃO 25MM	UN	STAM	30,00	10,57	317,10
781	CADEADO LATÃO 30MM	UN	STAM	30,00	11,70	351,00
782	CADEADO LATÃO 35MM	UN	STAM	30,00	14,99	449,70
783	CADEADO LATÃO 40MM	UN	STAM	30,00	17,64	529,20
784	CADEADO LATÃO 45MM	UN	STAM	30,00	19,39	581,70
785	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70	UN	SÃO RAMÃO	30,00	140,00	4.200,00
786	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80	UN	SÃO RAMÃO	30,00	140,00	4.200,00
787	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90	UN	SÃO RAMÃO	30,00	140,00	4.200,00
790	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25X8	UN	VONDER	100,00	22,65	2.265,00
791	CANTONEIRA U 2" C/06 MT	UN	CEAARÇEONSE	40,00	49,64	1.985,60
792	CANTONEIRA U 3" C/06 MT	UN	CEAARÇEONSE	40,00	92,83	3.713,20
793	CANTONEIRA 1X3/16 C/06 MT	UN	GERDAU	40,00	48,60	1.944,00
796	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,50X8	UN	LEVORIN	100,00	24,44	2.444,00
797	CARRINHO DE MÃO POPULAR	UN	SIGMA	30,00	112,37	3.371,10
798	CARRINHO DE MÃO EXTRA	UN	SIGMA	30,00	193,41	5.802,30
799	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	TRAMONTINA	20,00	34,83	696,60
800	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 14 2X1 MT	UN	CEAARÇEONSE	40,00	190,80	7.632,00
801	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 16 2X1 MT	UN	CEAARÇEONSE	30,00	146,70	4.401,00
802	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 18 2X1 MT	UN	CEAARÇEONSE	30,00	113,04	3.391,20
803	PISO CERÂMICA TIPO A - LISO	METRO	CERBRAS	200,00	15,47	3.094,00
804	PISO CERÂMICA TIPO A - ANTIDERRAPANTE	METRO	CERBRAS	200,00	15,47	3.094,00
805	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	SILVANA	30,00	13,01	390,30
807	COLA BRANCA 500G	UN	TEKBOND	25,00	8,42	210,50
808	COLA BRANCA 1KG	UN	TEKBOND	25,00	14,22	355,50
809	COLHER PEDREIRO 08"	UN	PACETTA	20,00	9,94	198,80
810	COLHER PEDREIRO 10"	UN	PACETTA	20,00	12,82	256,40
813	COLUNA DE FERRO 3/8 C/06 METROS	UN	GERDAU	30,00	88,78	2.663,40
814	COLUNA DE FERRO 5/16 C/06 METROS	UN	GERDAU	30,00	65,52	1.965,60
819	CONJUNTO ROLO LÁ C/SUORTE 23 CM	UN	ATLAS	40,00	12,19	487,60
820	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUORTE 5CM	UN	ATLAS	50,00	2,70	135,00
821	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUORTE 9CM	UN	ATLAS	50,00	3,29	164,50
822	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUORTE 15CM	UN	ATLAS	50,00	5,27	263,50
823	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUORTE 23CM	UN	ATLAS	50,00	12,19	609,50
826	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	RIO CORDAS	60,00	14,40	864,00
830	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	NOVE (54)	20,00	10,80	216,00
831	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	NOVE (54)	20,00	12,73	254,60
832	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ TEXTURA	UN	NOVE (54)	20,00	9,90	198,00
834	DISCO DE CORTE 12"	UN	BRMAIS	70,00	9,90	693,00
835	DISCO DE CORTE 4,5"	UN	BRMAIS	70,00	1,66	116,20
836	DISCO DE CORTE 7"	UN	BRMAIS	70,00	3,69	258,30
837	DISCO DE LIXA 50	UN	NORTON	50,00	5,40	270,00
841	DOBRADIÇA 850X2 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CART	SILVANA	50,00	4,32	216,00
846	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2 1/2	PAR	SILVANA	40,00	4,37	174,80
847	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	PAR	SILVANA	40,00	4,50	180,00
849	ELETRODO A13 6013 2,50MM	KG	SIGMA	100,00	15,97	1.597,00
850	ELETRODO A13 6013 3,25MM	KG	SIGMA	100,00	11,25	1.125,00
855	ENXADA 2,5 SEM CABO	UN	TRAMONTINA	30,00	18,76	562,80
856	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	4,00	121,50	486,00
857	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	4,00	158,76	635,04
860	ESCOVA AÇO	UN	VONDER	20,00	6,21	124,20
861	ESPÁTULA AÇO 08 CM	UN	ATLAS	20,00	5,53	110,60
862	ESPÁTULA AÇO 10 CM	UN	ATLAS	20,00	6,80	136,00
864	ESPÁTULA PLÁSTICA P/APLICAÇÃO DE MASSA	UN	ATLAS	100,00	1,44	144,00
865	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UN	SILVANA	30,00	28,35	850,50

866	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UN	SILVANA	30,00	23,49	704,70
867	FECHADURA INTERNA BOLA	UN	SILVANA	30,00	24,93	747,90
868	FECHADURA EXTERNA BOLA	UN	SILVANA	30,00	29,84	895,20
869	FECHADURA DE BANHEIRO - ALAVANCA	UN	SILVANA	40,00	24,30	972,00
870	FECHADURA TIPO CAIXAO	UN	SILVANA	50,00	7,15	357,50
871	FECHADURA SOBREPOR PORTAO	UN	STAM	20,00	39,96	799,20
872	FERRO 1/2 CONST. BARRA	VERG	GERDAU	40,00	57,60	2.304,00
873	FERRO 1/4 CONST. BARRA	VERG	GERDAU	40,00	15,39	615,60
875	FERRO 5.0MM	KG	GERDAU	200,00	5,53	1.106,00
876	FERRO 1/2 LISO	VERG	GERDAU	50,00	57,60	2.880,00
880	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	UN	SILVANA	30,00	4,50	135,00
882	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X3	UN	SILVANA	30,00	3,87	116,10
883	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X4	UN	SILVANA	30,00	4,14	124,20
885	FITA CREPE 19MMX50M	UN	ATLAS	50,00	4,10	205,00
886	FITA CREPE TRANSPARENTE	UN	NOVE (54)	50,00	2,88	144,00
889	FITA ZEBRADA 70MMX200M ROLO	UN	PLASTCOR	30,00	9,13	273,90
890	FORRO PVC	M²	ARAFORROS	500,00	16,61	8.305,00
891	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	GL	QUARTZOLIT	30,00	19,80	594,00
895	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	CENSI	20,00	79,56	1.591,20
900	LIMA PARA ENXADA 8"	UN	STARRET	40,00	12,96	518,40
905	LIXA D'ÁGUA G120	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
906	LIXA D'ÁGUA G150	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
907	LIXA D'ÁGUA G180	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
908	LIXA D'ÁGUA G220	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
909	LIXA D'ÁGUA G320	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
910	LIXA D'ÁGUA G400	UN	NORTON	50,00	1,35	67,50
911	LIXA DE FERRO G36	UN	NORTON	50,00	2,25	112,50
912	LIXA DE MASSA 60	UN	NORTON	50,00	1,04	52,00
913	LIXA DE MASSA 80	UN	NORTON	50,00	1,04	52,00
914	LIXA FERRO G80	UN	NORTON	50,00	1,04	52,00
923	LONA PRETA 4X1M	METRO	VONDER	100,00	3,33	333,00
925	LUVA PANO PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	1.700,00	2,07	3.519,00
927	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	INCOURO	1.200,00	7,87	9.444,00
928	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	INCOURO	500,00	12,33	6.165,00
936	MARTELO UNHA 23CM	UN	TRAMONTINA	15,00	16,47	247,05
938	MARTELO UNHA 27MM	UN	TRAMONTINA	15,00	22,09	331,35
939	MASCARA DESCARTAVEL C/VÁLVULA	UN	PLASTCOR	700,00	1,49	1.043,00
940	MASCARA DESCARTAVEL S/VÁLVULA	UN	PLASTCOR	3.000,00	0,99	2.970,00
941	MASSA ACRILICA 18L	LATAO	HIDRACOR	20,00	69,48	1.389,60
942	MASSA CORRIDA 18L	LATAO	HIDRACOR	30,00	34,02	1.020,60
943	MASSA ACRÍCILIA 3,6L	GL	HIDRACOR	20,00	17,28	345,60
944	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	HIDRACOR	30,00	10,57	317,10
945	METALON 20X20	BARRA	CEAARÇEONSE	40,00	21,19	847,60
946	METALON 25X25	BARRA	CEAARÇEONSE	40,00	31,86	1.274,40
947	METALON 30X20	BARRA	CEAARÇEONSE	40,00	25,06	1.002,40
948	METALON 50X30	BARRA	CEAARÇEONSE	40,00	40,64	1.625,60
949	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	UN	NOVE (54)	15,00	12,02	180,30
950	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	UN	KALIPSO	80,00	4,50	360,00
951	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	TRAMONTINA	50,00	20,92	1.046,00
952	PÁ DE BICO COM CABO	UN	TRAMONTINA	50,00	20,92	1.046,00
953	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X14MM	UN	JOMARCA	500,00	0,13	65,00
954	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X20MM	UN	JOMARCA	500,00	0,15	75,00
955	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X25MM	UN	JOMARCA	500,00	0,15	75,00
956	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X20MM	UN	JOMARCA	500,00	0,15	75,00
957	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X25MM	UN	JOMARCA	500,00	0,15	75,00
958	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X30MM	UN	JOMARCA	500,00	0,17	85,00
959	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X60MM	UN	JOMARCA	500,00	0,18	90,00
960	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X45MM	UN	JOMARCA	500,00	0,18	90,00
961	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X50MM	UN	JOMARCA	500,00	0,23	115,00
962	PARAFUSO FRANCÊS1/4X2"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
963	PARAFUSO FRANCÊS1/4X3"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
964	PARAFUSO FRANCÊS1/4X4"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
965	PARAFUSO FRANCÊS1/4X5"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
966	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
967	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
968	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
969	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
970	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6"	UN	CISER	100,00	0,65	65,00
971	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	UN	CISER	100,00	1,50	150,00
972	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UN	CISER	100,00	1,50	150,00
973	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UN	CISER	100,00	2,00	200,00
974	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UN	CISER	100,00	2,00	200,00
975	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UN	CISER	100,00	3,05	305,00
976	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2"	UN	CISER	100,00	2,55	255,00
977	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3"	UN	CISER	100,00	2,55	255,00
978	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4"	UN	CISER	100,00	3,05	305,00
979	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5"	UN	CISER	100,00	3,95	395,00
980	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6"	UN	CISER	100,00	2,45	245,00
981	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1"	UN	CISER	100,00	1,25	125,00
982	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2"	UN	CISER	100,00	1,25	125,00
983	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3"	UN	CISER	100,00	3,50	350,00
984	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4"	UN	CISER	100,00	4,00	400,00
985	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X5"	UN	CISER	100,00	4,50	450,00
986	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	UN	CISER	100,00	3,50	350,00
987	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	UN	CISER	100,00	4,00	400,00
988	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	UN	CISER	100,00	4,00	400,00
989	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4"	UN	CISER	100,00	4,00	400,00
990	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5"	UN	CISER	100,00	4,00	400,00
991	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X6"	UN	CISER	100,00	5,00	500,00

992	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	UN	CISER	100,00	1,25	125,00
993	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	UN	CISER	100,00	1,25	125,00
994	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	UN	CISER	100,00	2,25	225,00
995	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	UN	CISER	100,00	2,25	225,00
996	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	UN	CISER	100,00	4,10	410,00
997	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X6"	UN	CISER	100,00	4,10	410,00
998	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	UN	CISER	100,00	3,60	360,00
999	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	UN	CISER	100,00	4,10	410,00
1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"	UN	CISER	100,00	4,10	410,00
1001	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	UN	CISER	100,00	4,10	410,00
1002	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	UN	CISER	100,00	6,25	625,00
1003	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X7"	UN	CISER	100,00	6,25	625,00
1004	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1"	UN	CISER	100,00	0,35	35,00
1005	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1.1/2"	UN	CISER	100,00	0,35	35,00
1006	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2"	UN	CISER	100,00	0,35	35,00
1007	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2.1/2"	UN	CISER	100,00	0,35	35,00
1008	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X3"	UN	CISER	100,00	0,35	35,00
1016	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UN	NOVE (54)	10,00	14,27	142,70
1017	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UN	VONDER	60,00	29,56	1.773,60
1018	PNEU CARRO DE MÃO 3,50X8	UN	VONDER	60,00	31,55	1.893,00
1019	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO 3,50	UN	TRAMONTINA	50,00	81,77	4.088,50
1024	PORTA LAMINADA 2,10X0,60	UN		30,00	68,58	2.057,40
1025	PORTA LAMINADA 2,10X0,70	UN		30,00	68,58	2.057,40
1026	PORTA LAMINADA 2,10X0,80	UN		30,00	68,58	2.057,40
1027	PORTA LAMINADA 2,10X0,90	UN		30,00	68,58	2.057,40
1028	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60	UN	FORTLEV	15,00	59,04	885,60
1029	PORTA SANFONADA BRANCA 0,70	UN	FORTLEV	15,00	68,76	1.031,40
1030	PORTA SANFONADA BRANCA 0,80	UN	FORTLEV	15,00	80,37	1.205,55
1031	PREGO 1, ¼ X 14	KG	GERDAU	60,00	11,07	664,20
1032	PREGO 1, ½ X 13	KG	GERDAU	60,00	7,42	445,20
1033	PREGO 2 X 10	KG	GERDAU	60,00	9,32	559,20
1034	PREGO 2, ½ X 10	KG	BELGO	60,00	9,45	567,00
1035	PREGO 2 1/2 X 12	KG	BELGO	60,00	9,80	588,00
1036	PREGO 2X12	KG	BELGO	60,00	10,48	628,80
1037	PREGO 3X8	KG	BELGO	60,00	8,19	491,40
1039	PROTETOR AUDITIVO PLUG	UN	PLASTCOR	20,00	2,25	45,00
1041	REJUNTE PARA PISO C/1KG	PCT	POTENGY	100,00	2,79	279,00
1044	REGULADOR DE GÁS G	UN	ALIANÇA	30,00	29,34	880,20
1047	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	LT	HIDRACOR	120,00	18,59	2.230,80
1048	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GL	HIDRACOR	170,00	64,12	10.900,40
1049	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LT	GL	HIDRACOR	120,00	20,34	2.440,80
1050	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 LT	GL	HIDRACOR	120,00	35,32	4.238,40
1051	TINTA LATEX INTERNA 18LT	LATÃO	HIDRACOR	80,00	84,06	6.724,80
1052	TINTA LATEX EXTERNA 18LT	LATÃO	HIDRACOR	80,00	145,35	11.628,00
1053	TINTA PISO 3,6 LT	GL	HIDRACOR	60,00	33,89	2.033,40
1054	TINTA PISO 18LT	LATÃO	HIDRACOR	50,00	133,38	6.669,00
1055	TINTA EM PÓ /2KG	PCT	HIDRACOR	200,00	4,05	810,00
1056	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LATÃO	HIDRACOR	20,00	61,02	1.220,40
1057	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	HIDRACOR	40,00	16,83	673,20
1058	SERRA COPO BIMETÁLICA 20MM	UN	MAKITA	15,00	16,61	249,15
1059	SERRA COPO BIMETÁLICA 32MM	UN	MAKITA	15,00	24,44	366,60
1060	SERRA COPO BIMETÁLICA 50MM	UN	MAKITA	15,00	34,60	519,00
1062	SERRA MANUAL 30CM	UN	STARRET	100,00	5,58	558,00
1063	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UN	TEKBOND	40,00	5,90	236,00
1064	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UN	TEKBOND	40,00	14,58	583,20
1066	SOLVENTE 1L	LT	HIDRACOR	80,00	10,48	838,40
1068	SUPERCAL COM 5KG	PCT	HIDRACOR	300,00	5,53	1.659,00
1070	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO	METRO	SIGMA	100,00	3,87	387,00
1071	TELA GALVANIZADA PARA VIVEIRO	METRO	SIGMA	100,00	5,85	585,00
1074	TELHA FIBRATEX 2,13X0,50X4MM	UN	BRASILIT	60,00	17,10	1.026,00
1075	TELHA FIBRATEX 2,44X0,50X4MM	UN	BRASILIT	60,00	18,96	1.137,60
1076	TELHA TRANSLÚCIDA ONDULADA 0,36X0,52	UN	FORTLEV	100,00	7,02	702,00
1080	TRELIÇA EM FERRO C/6MT	UN	BELGO	100,00	21,60	2.160,00
1083	TRENA DE 5M	UN	VONDER	10,00	9,36	93,60
1084	TRENA DE 8M	UN	STARRET	10,00	31,72	317,20
1085	TRINCHA 1	UN	ATLAS	50,00	2,34	117,00
1086	TRINCHA 1/2	UN	ATLAS	50,00	1,53	76,50
1090	TRINCHA 3/4	UN	ATLAS	50,00	1,57	78,50
1099	VASSOURÃO GARI	UN	VONDER	100,00	19,98	1.998,00
1100	ZARCAO 1LT	LT	HIDRACOR	40,00	16,56	662,40
1101	ZARCAO 3,6LT	GL	HIDRACOR	40,00	54,81	2.192,40
1102	ZINCO	KG	CIVITT	300,00	12,00	3.600,00
1612	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UN	SILVANA	30,00	23,49	704,70
3217	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA 3,0MM 3.0 ROLO COM 250 METROS	ROLO	VIPEÇAS	60,00	130,65	7.839,00
Total						300.926,24

Valor total da contratação 300.926,24 (Trezentos mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 029/2019/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 29 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7EAF549C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

LICITAÇÃO N.º 030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 030/2019** que teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas secretarias do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do

Edital nº030/2019, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

JANAINA G.DA SILVA ME						17.252.037/0001-00
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
741	BACIA CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UN	CELITE	30,00	89,00	2.670,00
742	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	CELITE	30,00	88,00	2.640,00
760	BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60HZ BIVOLT	UN	INTECH	10,00	141,95	1.419,50
896	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	UN	CELITE	30,00	33,15	994,50
898	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	ASTRA	30,00	17,42	522,60
1009	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,00X50CM	UN	PLASMETAL	10,00	57,00	570,00
1010	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,20X50CM	UN	PLASMETAL	10,00	69,70	697,00
1011	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,50X50CM	UN	PLASMETAL	10,00	100,00	1.000,00
1013	PIA INOX CONCRETADA 1,50MT	UN	DAQUA	10,00	170,00	1.700,00
1093	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1.1/2" C/06M	UN	ARCELOMETAL	40,00	80,00	3.200,00
1094	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 2" C/06M	UN	ARCELOMETAL	40,00	93,50	3.740,00
1095	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 3" C/06M	UN	ARCELOMETAL	30,00	154,00	4.620,00
1096	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4" C/6M	UN	ARCELOMETAL	40,00	149,00	5.960,00
1097	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" C/6M	UN	ARCELOMETAL	40,00	166,60	6.664,00
1098	TUBO GALVANIZADO DE 2" C/6M	UN	ARCELOMETAL	20,00	174,25	3.485,00
1358	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	KRONA	40,00	1,10	44,00
1369	ADESIVO PVC 75G	UN	PULVITEC	50,00	3,50	175,00
1370	ADESIVO PVC 17G	UN	PULVITEC	100,00	1,50	150,00
1372	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UN	KRONA	100,00	0,40	40,00
1373	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UN	KRONA	100,00	0,60	60,00
1374	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UN	KRONA	100,00	0,80	80,00
1376	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	UN	KRONA	50,00	2,80	140,00
1377	ANEL DE VEDAÇÃO 38MM	UN	KRONA	50,00	0,40	20,00
1389	BUCHA R/SOLD LONG 60 X 50	UN	KRONA	50,00	3,25	162,50
1397	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIETILENO	UN	FORTLEV	10,00	685,00	6.850,00
1398	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIETILENO	UN	FORTLEV	10,00	1.080,00	10.800,00
1399	CAIXA D'AGUA 310 LT POLIETILENO	UN	FORTLEV	20,00	140,67	2.813,40
1400	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIETILENO	UN	FORTLEV	10,00	1.898,00	18.980,00
1404	CAIXA SIFONADA QUAD PR 250 X 134 X 75	UN	ASTRA	20,00	15,85	317,00
1405	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UN	ASTRA	20,00	16,40	328,00
1407	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	KRONA	50,00	2,90	145,00
1414	CAP SOLD 25 MM	UN	KRONA	100,00	0,50	50,00
1415	CAP SOLD 32 MM	UN	KRONA	50,00	0,60	30,00
1416	CAP SOLD 40 MM	UN	KRONA	50,00	2,20	110,00
1419	CAP ROSCÁVEL 1/2	UN	KRONA	50,00	0,40	20,00
1420	CAP ROSCÁVEL 3/4	UN	KRONA	50,00	0,50	25,00
1421	CAP ROSCÁVEL 1"	UN	KRONA	50,00	0,80	40,00
1422	CAP ROSCÁVEL 1.1/2	UN	KRONA	30,00	5,10	153,00
1423	CRUZETA DE 25MM SOLD	UN	KRONA	20,00	3,50	70,00
1424	CRUZETA DE 32MM SOLD	UN	KRONA	20,00	6,00	120,00
1426	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	PULVITEC	50,00	1,50	75,00
1427	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	PULVITEC	50,00	3,00	150,00
1428	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	PULVITEC	50,00	4,50	225,00
1432	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	KRONA	50,00	0,50	25,00
1434	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	KRONA	30,00	2,29	68,70
1435	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	KRONA	30,00	2,50	75,00
1441	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	KRONA	20,00	20,30	406,00
1450	JOELHO MISTO 25X3/4"	UN	KRONA	50,00	0,90	45,00
1451	JOELHO RED SOLD 32X25	UN	KRONA	30,00	1,20	36,00
1459	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM ESGOTO	UN	KRONA	30,00	9,02	270,60
1460	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM ESGOTO	UN	KRONA	30,00	2,20	66,00
1461	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 MM ESGOTO	UN	KRONA	30,00	4,67	140,10
1470	LUVA DE RED 60 X 50 SOLD	UN	KRONA	30,00	4,10	123,00
1472	LUVA MISTA 25 X 1/2	UN	KRONA	50,00	0,75	37,50
1476	LUVA DE CORRER 60MM	UN	KRONA	20,00	23,00	460,00
1478	LUVA SOLD 25MM	UN	KRONA	100,00	0,35	35,00
1482	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	KRONA	50,00	1,45	72,50
1486	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5 MM	METRO	PLASTMAM	200,00	1,90	380,00
1487	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0 MM	METRO	PLASTMAM	200,00	3,20	640,00

1488	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.0 MM	METRO	PLASTMAM	100,00	4,00	400,00
1492	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50MTS	UN	PLASTMAM	10,00	114,75	1.147,50
1500	PLUG ROSCAVÉL DE 3/4	UN	KRONA	100,00	0,50	50,00
1501	PLUG ROSCAVÉL DE 1"	UN	KRONA	50,00	0,65	32,50
1502	PLUG ROSCAVÉL DE 1.1/2	UN	KRONA	50,00	0,75	37,50
1505	REDUCAO ESGOTO 150 X 100 MM	UN	KRONA	30,00	9,97	299,10
1513	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UN	KRONA	30,00	7,00	210,00
1517	SILICONE BISNAGA 280G	UN	BRASCOLA	30,00	13,00	390,00
1518	SILICONE BISNAGA 50G	UN	TEKBOND	40,00	4,80	192,00
1522	TORNEIRA MESA GIRATÓRIA PIA CROMADA	UN	TIGRE	20,00	25,92	518,40
1524	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CROMADA	UN	TIGRE	30,00	25,92	777,60
1525	TORNEIRA P/PIA 18CM CROMADA	UN	TIGRE	30,00	28,47	854,10
1532	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	KRONA	600,00	5,00	3.000,00
1534	TUBO ESGOTO 100MM	METRO	KRONA	600,00	7,00	4.200,00
1535	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	KRONA	300,00	22,00	6.600,00
1538	TUBO SOLD 20MM	METRO	KRONA	900,00	1,50	1.350,00
1539	TUBO SOLD 25MM	METRO	KRONA	900,00	2,00	1.800,00
1540	TUBO SOLD 32MM	METRO	KRONA	600,00	3,80	2.280,00
1542	TUBO SOLD 50MM	METRO	KRONA	300,00	7,60	2.280,00
1543	TUBO SOLD 60MM	METRO	KRONA	300,00	11,00	3.300,00
1544	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	KRONA	30,00	3,50	105,00
1549	TE ESGOTO 75MM	UN	KRONA	30,00	4,50	135,00
1552	TE RED 90 SOLD 32 X 25	UN	KRONA	30,00	1,70	51,00
1553	TE RED 90 SOLD 50 X 25	UN	KRONA	30,00	3,60	108,00
1554	TE RED 90 SOLD 50 X 32	UN	KRONA	30,00	4,00	120,00
1558	TE SOLD 40MM	UN	KRONA	30,00	4,00	120,00
1560	TE SOLD 60MM	UN	KRONA	20,00	12,50	250,00
1565	UNIÃO SOLD 50MM	UN	KRONA	30,00	8,50	255,00
1566	UNIÃO SOLD 60MM	UN	KRONA	20,00	10,20	204,00
1569	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	PADOVA	30,00	13,70	411,00
Total						116.413,60

ELETCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO 24.523.276/0001-12

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
743	BACIA SANITÁRIA C/CX ACOPLADA	UN	CELITE	30,00	193,00	5.790,00
929	MANGOTE DE 1.1/4"	METRO	BALFLEX	100,00	8,16	816,00
930	MANGOTE DE 1.1/2"	METRO	BALFLEX	100,00	10,26	1.026,00
931	MANGOTE DE 2"	METRO	BALFLEX	100,00	15,39	1.539,00
932	MANGOTE DE 3"	METRO	BALFLEX	60,00	36,90	2.214,00
933	MANGOTE DE 4"	METRO	BALFLEX	60,00	46,80	2.808,00
1014	PIA INOX CONCRETADA 1,00M	UN	PIANOX	10,00	140,31	1.403,10
1015	PIA INOX CONCRETADA 1,20MT	UN	PIANOX	10,00	148,05	1.480,50
1092	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1" C/06M	UN	AÇO CEARENSE	40,00	54,63	2.185,20
1359	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	KRONA	50,00	4,14	207,00
1360	ADAPTADOR CX D'AGUA 25MM	UN	KRONA	50,00	6,21	310,50
1361	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	KRONA	50,00	8,51	425,50
1362	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	FORTELEV	50,00	10,12	506,00
1363	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"	UN	KRONA	100,00	0,23	23,00
1364	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	UN	FORTELEV	100,00	0,27	27,00
1365	ADAPTADOR SOLD 32X1"	UN	KRONA	100,00	0,81	81,00
1366	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UN	KRONA	50,00	1,71	85,50
1367	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UN	KRONA	50,00	1,76	88,00
1368	ADAPTADOR SOLD 60X2"	UN	KRONA	30,00	6,40	192,00
1371	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	CENSI	50,00	5,94	297,00
1375	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UN	KRONA	100,00	1,44	144,00
1378	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	GRANPLAST	50,00	13,18	659,00
1379	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	GRANPLAST	30,00	33,84	1.015,20
1380	BRAÇO PARA CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	KRONA	50,00	3,92	196,00
1381	BOLSA SPUD 1.1/2 X 40	UN	KRONA	50,00	1,80	90,00
1382	BÚCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	KRONA	100,00	0,23	23,00
1383	BÚCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	KRONA	100,00	0,45	45,00
1384	BÚCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	KRONA	50,00	1,04	52,00
1385	BÚCHA R/SOLD CURT 60 X 50	UN	KRONA	50,00	2,43	121,50
1386	BÚCHA R/SOLD LONG 32 X 20	UN	KRONA	50,00	0,90	45,00
1387	BÚCHA R/SOLD LONG 50 X 25	UN	KRONA	50,00	1,35	67,50
1388	BÚCHA R/SOLD LONG 50 X 32	UN	KRONA	50,00	1,89	94,50
1390	BÚCHA RED LONG ESG 50 X 40	UN	KRONA	60,00	0,71	42,60
1391	ENGATE FLEX 30 CM	UN	KRONA	50,00	1,71	85,50
1392	ENGATE FLEX 40 CM	UN	KRONA	50,00	2,30	115,00
1393	ENGATE FLEX 50 CM	UN	KRONA	50,00	2,43	121,50
1394	ENGATE FLEX 60 CM	UN	ASTRA	50,00	4,59	229,50
1395	CAIXA CAERN (HIDRÔMETRO)	UN	TAF	30,00	19,80	594,00
1396	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO	UN	FORTELEV	20,00	252,63	5.052,60
1401	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO	UN	FORTELEV	20,00	159,48	3.189,60
1402	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	GRANPLAST	50,00	18,31	915,50
1403	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UN	HERC	30,00	5,40	162,00
1406	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO	UN	KRONA	50,00	4,59	229,50
1408	CAP ESG 100 MM	UN	FORTELEV	50,00	3,15	157,50
1409	CAP ESG 150 MM	UN	KRONA	25,00	16,38	409,50
1410	CAP ESG 40 MM	UN	FORTELEV	50,00	1,08	54,00
1411	CAP ESG 50 MM	UN	FORTELEV	50,00	1,80	90,00
1412	CAP ESG 75 MM	UN	FORTELEV	50,00	2,70	135,00
1413	CAP SOLD 20 MM	UN	KRONA	100,00	0,45	45,00
1417	CAP SOLD 50 MM	UN	KRONA	50,00	3,01	150,50
1418	CAP SOLD 60 MM	UN	KRONA	30,00	4,12	123,60
1425	CRUZETA DE ESGOTO DE 100MM	UN	TIGRE	10,00	9,00	90,00
1429	GRELHA GIRATORIA 100MM	UN	ASTRA	30,00	4,37	131,10
1430	GRELHA GIRATORIA 150MM	UN	ASTRA	30,00	10,35	310,50
1431	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	KRONA	50,00	0,45	22,50

1433	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	KRONA	50,00	2,02	101,00
1436	JOELHO 45° SOLD 60MM	UN	KRONA	30,00	10,00	300,00
1437	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	KRONA	50,00	0,86	43,00
1438	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	KRONA	50,00	2,20	110,00
1439	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	KRONA	30,00	4,05	121,50
1440	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	KRONA	30,00	4,80	144,00
1442	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	FORTELEV	100,00	0,45	45,00
1443	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	FORTELEV	100,00	1,04	104,00
1444	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	FORTELEV	50,00	2,34	117,00
1445	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	FORTELEV	50,00	2,70	135,00
1446	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	FORTELEV	30,00	20,02	600,60
1447	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UN	FORTELEV	50,00	2,02	101,00
1448	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UN	FORTELEV	50,00	2,75	137,50
1449	JOELHO MISTO 20X1/2"	UN	KRONA	50,00	0,77	38,50
1452	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	FORTELEV	100,00	0,23	23,00
1453	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	KRONA	100,00	0,27	27,00
1454	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	KRONA	50,00	1,04	52,00
1455	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	KRONA	30,00	2,25	67,50
1456	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	KRONA	50,00	2,02	101,00
1457	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	KRONA	30,00	8,73	261,90
1458	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM ESGOTO	UN	KRONA	30,00	9,18	275,40
1462	KIT DE ASSESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UN	TALITA	20,00	45,81	916,20
1463	KIT DE ASSESSÓRIOS PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UN	RF BRASIL	30,00	29,20	876,00
1464	LUVA DE CORRER 20 MM	UN	KRONA	50,00	4,41	220,50
1465	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	KRONA	50,00	6,52	326,00
1466	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	KRONA	30,00	10,30	309,00
1467	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	KRONA	30,00	13,37	401,10
1468	LUVA DE RED 25 X 20 SOLD	UN	KRONA	50,00	0,67	33,50
1469	LUVA DE RED 32 X 25 SOLD	UN	KRONA	50,00	1,66	83,00
1471	LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	KRONA	50,00	0,49	24,50
1473	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	50,00	0,54	27,00
1474	LUVA MISTA 32 X 1	UN	KRONA	50,00	2,25	112,50
1475	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	30,00	7,74	232,20
1477	LUVA SOLD 20MM	UN	KRONA	100,00	0,23	23,00
1479	LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	50,00	0,86	43,00
1480	LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	50,00	1,62	81,00
1481	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	KRONA	50,00	0,58	29,00
1483	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	KRONA	30,00	3,29	98,70
1484	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	KRONA	30,00	3,29	98,70
1485	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	KRONA	20,00	7,50	150,00
1489	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10MTS	UN	OLIPLAS	15,00	12,06	180,90
1490	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15MTS	UN	OLIPLAS	15,00	18,09	271,35
1491	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 20MTS	UN	OLIPLAS	15,00	24,16	362,40
1493	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	UN	KRONA	20,00	6,39	127,80
1494	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 75G	UN	TIGRE	20,00	4,00	80,00
1495	PORTA GRELA QUADRADO 100MM	UN	ASTRA	20,00	2,00	40,00
1496	PORTA GRELA QUADRADO 150MM	UN	ASTRA	20,00	3,00	60,00
1497	PORTA GRELA REDONDO 100MM	UN	ASTRA	20,00	1,50	30,00
1498	PORTA GRELA REDONDO 150MM	UN	ASTRA	20,00	2,50	50,00
1499	PLUG ROSCAVEL DE 1/2	UN	KRONA	100,00	0,32	32,00
1503	REDUCAO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	KRONA	30,00	3,51	105,30
1504	REDUCAO ESGOTO 100 X 75 MM	UN	KRONA	30,00	4,05	121,50
1506	REDUCAO ESGOTO 75 X 50 MM	UN	KRONA	30,00	2,70	81,00
1507	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	BOGNAR	20,00	42,50	850,00
1508	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	TALITA	20,00	61,00	1.220,00
1509	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	TALITA	20,00	81,00	1.620,00
1510	REGISTRO PRESSAO 1416 3/4	UN	TALITA	30,00	31,00	930,00
1511	REGISTRO SOLDAVEL DE 20MM	UN	SOCEL	50,00	3,20	160,00
1512	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UN	SOCEL	50,00	3,33	166,50
1514	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UN	SOCEL	20,00	7,20	144,00
1515	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UN	SOCEL	30,00	11,83	354,90
1516	REGISTRO SOLDAVEL DE 60MM	UN	SOCEL	10,00	18,81	188,10
1519	TAMPA PLASTICA PARA VÁLVULA	UN	ASTRA	100,00	0,45	45,00
1520	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UN	KRONA	50,00	4,23	211,50
1521	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UN	KRONA	50,00	4,73	236,50
1523	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UN	SIGMA	30,00	11,25	337,50
1526	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UN	HERC	30,00	6,93	207,90
1527	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UN	HERC	30,00	2,97	89,10
1528	TORNEIRA DE DESPEJO PLASTICA	UN	HERC	40,00	2,70	108,00
1529	TORNEIRA PARA GELA AGUA	UN	HERC	40,00	4,10	164,00
1530	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM	UN	KRONA	30,00	4,50	135,00
1531	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	FORTELEV	600,00	3,10	1.860,00
1533	TUBO ESGOTO 75MM	METRO	FORTELEV	300,00	7,20	2.160,00
1536	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	SOCEL	20,00	7,38	147,60
1537	TUBO EXT SIMPLES UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	SOCEL	30,00	3,60	108,00
1541	TUBO SOLD 40MM	METRO	FORTELEV	300,00	5,80	1.740,00
1545	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	GRANPLAST	50,00	5,40	270,00
1546	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL BRANCO	UN	ASTRA	30,00	6,80	204,00
1547	TE ESGOTO 40MM	UN	FORTELEV	50,00	0,90	45,00
1548	TE ESGOTO 50MM	UN	FORTELEV	50,00	2,70	135,00
1550	TE ESGOTO 100MM	UN	FORTELEV	30,00	5,98	179,40
1551	TE ESGOTO 150MM	UN	KRONA	20,00	26,69	533,80
1555	TE SOLD 20MM	UN	FORTELEV	100,00	0,36	36,00
1556	TE SOLD 25MM	UN	FORTELEV	100,00	0,45	45,00
1557	TE SOLD 32MM	UN	FORTELEV	50,00	1,71	85,50
1559	TE SOLD 50MM	UN	KRONA	30,00	4,72	141,60
1561	UNIÃO SOLD 20MM	UN	KRONA	50,00	3,01	150,50
1562	UNIÃO SOLD 25MM	UN	KRONA	30,00	3,06	91,80
1563	UNIÃO SOLD 32MM	UN	KRONA	30,00	4,95	148,50

1564	UNIÃO SOLD 40MM	UN	KRONA	30,00	11,61	348,30
1567	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UN	KRONA	30,00	1,49	44,70
1568	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UN	KRONA	50,00	1,49	74,50
1570	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UN	KRONA	20,00	12,00	240,00
1571	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UN	KRONA	20,00	13,50	270,00
1572	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UN	KRONA	20,00	14,49	289,80
1573	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1/2"	UN	KRONA	20,00	12,00	240,00
1574	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 3/4"	UN	KRONA	20,00	13,50	270,00
1575	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1"	UN	KRONA	20,00	14,49	289,80
1576	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	KRONA	10,00	41,00	410,00
1577	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 100MM	UN	KRONA	10,00	32,00	320,00
1578	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 150MM	UN	KRONA	10,00	109,80	1.098,00
1579	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	UN	BLUKIT	100,00	0,54	54,00
1580	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	UN	BLUKIT	100,00	0,54	54,00
Total						64.299,35

Valor total da contratação R\$ 180.712,95 (Cento e oitenta mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 030/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 29 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:62C5953A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430** CNPJ:30.638.598/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SRP, homologado em 19/11/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430

CNPJ: 30.638.598/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS PESADOS)	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS LEVES)	UND	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS MÉDIO PORTE)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **32.500,00** (trinta e dois mil, quinhentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 036/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 27 de novembro de 2019

Município De Angicos	Jose Felix De Almeida Neto 01116420430
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:30.638.598/0001-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:011.164.204-30
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DEF41072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 04.361.46/0001-18, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP, homologado em 20/11/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIREL**
CNPJ: 04.361.46/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 - 22G1. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	LAMED	CX	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	LAMED	CX	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63 MM C/100	MARK MED	PCT	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
21	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PRA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853.	ASTROMED	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
22	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PRA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853.	ASTROMED	UND	350	R\$ 3,19	R\$ 1.116,50

26	Compressa de Gazes 7,5 X 7,5 11 FIOS PCT /10	CURAMA	PCT	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO	CIEX DO BRASIL	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
41	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS.	MEDBRAS	ROLO	3.000	R\$ 18,20	R\$ 54.600,00
55	LÁTEX PARA GARROTE ROLO C/ 15M	GOÍAS LATEX	ROLO	30	R\$ 15,87	R\$ 476,10
56	LUGOL FORTE A 2%, FRASCO COM 1.000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	NEWPROV	FRASCO	20	R\$ 43,06	R\$ 861,20
81	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	SR	UND	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
90	SONDA URETRAL Nº 12 (UNIDADE) C/ 25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MARK MED	UND	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
91	SONDA URETRAL Nº 14 (UNIDADE) C/ 25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MARK MED	UND	7.000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
105	FIXADOR CITOLÓGICO – 100ML	CRALPLAST	FRASCO	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50

A presente Ata apresenta o valor total de **88.436,30** (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 035/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019

Município De Angicos	Artmed Comercial EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:04.361.467/0001-18
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:027.183.474-90
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:94E88367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ: 18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP, homologado em 20/11/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
27	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
28	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	UND	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
29	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
40	FORMOL A 2% - 1LT	QUIMESP	FRASCO	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
76	PLACA DE ALGINATO 5X5CM	CASEX	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
79	PORTA-LÂMINA	CRAL	UND	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
100	SWAB - PACOTE C/ 100UNDPCT	CRAL	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **8.595,40** (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - SRP**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 035/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE**

EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019

Município De Angicos	Nacional Comercio E Representação EIRELI-ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 18.588.224/0001-21
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:597.561.604-20
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:52FF4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019-

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO-ME** CNPJ:12.972.310/0001-57, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP, homologado em 22/11/2019, os preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXERCITIVO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXERCITIVO MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO-ME

CNPJ: 12.972.310/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	20	R\$ 1.645,00	R\$ 32.900,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	04	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
06	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MINIMO 12 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	06	R\$1.290,00	R\$ 7.740,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	10	R\$1.990,00	R\$ 19.900,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	DIARIA	10	R\$1.990,00	R\$ 19.900,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 04 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
10	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CEMTIMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS. TAMANHO DE 10 METROS DE FRENTE, POR 8,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	20	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00
12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO	DIARIA	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIARIA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
17	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MT	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
18	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
20	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	HR	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
21	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEÁVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	MT	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
22	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIARIA	06	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **405.760,00** (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019 - SRP**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 034/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 29 de novembro de 2019

Município De Angicos	Francisco Caninde De Azevedo –ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:12.972.310/0001-57
DEUSDETE GOMES DE BARROS	FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	CPE:065.474.034-83
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3EEA1B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0169/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1568/2019 de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2159 do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000	R\$	170.000,00
Total (R\$)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério das Cidades, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fonte de Recurso	25300000	R\$	170.000,00
Total do Superávit/Financeiro				170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31DB82AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0170/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.642,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e dois reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1567/2019 de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2159 do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.642,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e dois reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde de Família – ESF e NASF.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	15300000	R\$	70.800,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	20010000	R\$	60.000,00
Soma					R\$	130.800,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	10010000	R\$	270.842,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	20010000	R\$	116.000,00
Soma					R\$	386.842,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais					R\$	517.642,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	1.650,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	60.000,00
Soma					R\$	61.650,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	15300000	R\$	4.000,00
Soma					R\$	4.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.180	Dia do Professor				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Soma					R\$	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	10010000	R\$	8.180,00
Soma					R\$	8.180,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte	11110000	R\$	12.500,00
Soma					R\$	12.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.177	Programa Ressignificando Caminhos - RC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra.	Fonte	10010000	R\$	1.036,00
Soma					R\$	1.036,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra.	Fonte	10010000	R\$		12.556,00
Soma					R\$		12.556,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF.	Fonte	10010000	R\$		116,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$		38,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$		16,00
Soma					R\$		170,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF.	Fonte	10010000	R\$		883,00
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	12110000	R\$		80.000,00
Soma					R\$		80.883,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$		91.517,00
Soma					R\$		91.517,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.113	Manutenção das Ações de Saúde Mental					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$		650,00
Soma					R\$		650,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$		14.000,00
Soma					R\$		14.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$		30.000,00
Soma					R\$		30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Turismo.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF.	Fonte	15300000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	4.000,00
Soma					R\$	4.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	10010000	R\$	19.000,00
Soma					R\$	19.000,00
Soma dos Créditos Anulados					R\$	341.642,00
Superávit Financeiro					R\$	176.000,00
Total Geral					R\$	517.642,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F53E75FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019 - CRÉDITOS ADICIONAIS

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 26/2019 de 31 de outubro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.600,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 389 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.600,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 389/2018.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN						CEP: 59270000		Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
415	17/10/2019	46/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	17/10/2019	DECRETO: 26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					725.600,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					31.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.500,00

Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					69.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				69.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					141.600,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				22.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	22.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				4.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				30.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				30.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.600,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.100,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					144.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				74.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	24.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				70.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
415	17/10/2019	75/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	17/10/2019	DECRETO: 26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				50.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.500,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				22.500,00
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					52.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				52.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Total:					725.600,00
Anexo II (Redução)					725.600,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					7.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				1.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				500,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					59.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS				50.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA				4.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					141.600,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR				60.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				22.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	12.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				4.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
415	17/10/2019	71/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	17/10/2019	DECRETO: 26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				30.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
	2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO				2.500,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	2.500,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.100,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.100,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL				10.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					174.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				154.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	30.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS				20.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				30.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				50.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				45.000,00

Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.500,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				52.000,00
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL				40.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO				12.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				4.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
415	17/10/2019	7/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	17/10/2019	DECRETO: 26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS				3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				12.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.000,00
Total:					725.600,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FE710B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.473 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.473 de 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Laércio de Souza Soares Junior	Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Maria Gorette Gabriel Soares	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Ana Jacinta Barreto da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Titular
04	Francisca Maria Bezerra Lopes	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
05	Hylane Larisa Bezerra de Souza	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
06	Felipe Vaz Costa Lariu	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente
07	Bruno Cesar Castro de Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Maria de Lourdes Queiroz Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Reginaldo José Felipe	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
10	Rafaela Leite da Silva Gomes	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
11	Luciana Barros de Lima	Sociedade Civil Trabalhadores do SUAS	Titular
12	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Sociedade Civil Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil Entidade Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil Entidade Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil APAE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Suplente
17	Eluziet Bezerra Costa	Sociedade Civil Clube de Mães	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil Clube de Mães	Suplente
19	Miriam da Silva Ferreira	Sociedade Civil Usuaría	Titular
20	Ana Carolina da Silva	Sociedade Civil Usuaría	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:30839D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.864, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 554.482,53 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e três centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme Anexo Único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 554.482,53 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no Anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 554.482,53 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e três centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	700,00
Total:		700,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2181 - APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	700,00
Total:		700,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	8.483,44
Total:		8.483,44
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	3.500,00
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	3.500,00

Natureza: 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 10010000	1.483,44
Total:		8.483,44
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 12140000	34,33
Total:		34,33
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	34,33
Total:		34,33
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	32.200,00
Total:		32.200,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2011 - DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	8.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	14.200,00
Total:		32.200,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	7.800,00
Total:		7.800,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	7.800,00
Total:		7.800,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	2.330,66
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	27.085,10
Total:		29.415,76
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2260 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 11240000	29.415,76
Total:		29.415,76
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	313.049,00
Total:		313.049,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	313.049,00
Total:		313.049,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11230000	112.800,00
Total:		112.800,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1044 - REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11240000	60.000,00
Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11250000	52.800,00
Total:		112.800,00
Total Acréscimo:		554.482,53
Total Redução:		554.482,53
Total:		554.482,53

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:5B904C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0411000232/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0411000232/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0411000232/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de equipamento odontológico para o consultório odontológico do sítio Terra Boa, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16610 - Compressor Odontológico	UND		1	2.800,00	2.800,00
Total (R\$):						2.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/11/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:361461F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°12070002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 22/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45, End.Praça quinze de novembro n° 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró, Representada por Frederico Medeiros Barbosa – CPF: 029.554.854-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA LANTUS Refil 3ml x 100ul/ml	62	REFIL	SANOFI	R\$ 87,00	R\$ 5.394,00
02	INSULINA LANTUS 10ml x 100ui/ml	62	FRASCO	SANOFI	R\$272,00	R\$ 16.864,00
03	INSULINA HUMALOG Refil 3ml x 100ul/ml	47	REFIL	LILLY	R\$46,00	R\$ 2.162,00
04	INSULINA HUMALOG 10ml x 100ul/ml	47	FRASCO	LILLY	R\$117,20	R\$ 5.508,40
05	INSULINA HUMULIN N Refil 2x3ml	14	REFIL	LILLY	R\$47,00	R\$ 658,00
06	LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETE CAIXA COM 25 UND.	84	CAIXA	UNIQUMED	R\$ 5,85	R\$ 491,40
VALOR TOTAL						R\$ 31.077,80

Empresa:WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire n° 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX COM 50 UNID. COMPATÍVEL COM ONETOUCH OU SIMILAR.	92	CAIXA	MEDLEVERSONH	R\$ 32,50	R\$ 2.990,00
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4X0mm. CAIXA COM 100 UNID.	60	CAIXA	LABOR IMPORT	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.120,00

Felipe Guerra/RN, em 22 de novembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45
Fornecedor 1WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49
Fornecedor 2**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:86EC2619**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 27/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End.Sítio Povoado Boa Vista nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo-RN, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
02	02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	360	KG	OESTE FRIOS	R\$ 13,10	R\$ 4.716,00
03	03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 21,70	R\$ 5.208,00
04	04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	OESTE FRIOS	R\$ 21,50	R\$ 5.160,00
05	05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 21,30	R\$ 5.112,00
06	06	CARNE DE CHARQUE	980	KG	FREZER CARNE	R\$ 20,80	R\$ 20.384,00
07	07	COXA E SOBRECXA DE FRANGO	1.940	KG	GRAMJEIRO	R\$ 6,95	R\$ 13.483,00
08	08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	240	KG	GRAMJEIRO	R\$ 11,70	R\$ 2.808,00
09	09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS 1LT	510	LT	LIV	R\$ 3,70	R\$ 1.887,00
10	10	PEITO DE FRANGO	2.170	KG	REAL	R\$ 9,70	R\$ 21.049,00
11	11	QUEIJO MUSSARELA	20	KG	SERTÃO SERIDÉ	R\$ 21,40	R\$ 428,00
12	12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	45	KG	ITALLY	R\$ 6,15	R\$ 276,75
13	13	BEBIDA LACTEA 1000ML	2.190	LT	LIV	R\$ 3,20	R\$ 7.008,00
14	14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	80	LT	ILA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
15	43	FRANGO CONGELADO	2.520	KG	SABOROSO	R\$ 7,10	R\$ 17.892,00
VALOR TOTAL							R\$ 109.579,75

Felipe Guerra/RN, em 27 de novembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61
Fornecedor 1**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:01940AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2019**

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2020 nas Escolas que atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.796 de 2013, as Resoluções Nº CNE/CEB 05/2009, Resolução CNE/CEB 4, 6 e 7/2010, Resolução 436/2012 do CEC, Resolução CNE/CEB 4/2009 do CNE, Parecer do CNE/CEB Nº02/2018, Resoluções Nº 1, de 14 de janeiro de 2010 e Portaria Nº 1.035, de 05 de outubro de 2018, Plano Municipal da Educação – decênio 2015/2025 e demais normatizações vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º – Organizar a matrícula para o ano letivo de 2020 nas Escolas que atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino, compreendida nos moldes descritos nos artigos desta portaria e seguindo a organização do atendimento nos incisos e quadros abaixo.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

I - A Educação infantil é ofertada no Município em instituições públicas, nas Escolas que atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, obedecidas às condições de infraestrutura, garantia de condições mínimas de materiais e equipamentos, professores habilitados e obedecendo a existência de demanda na faixa etária de pré-escola (4 anos e 5 anos) e para a faixa de creche (0 à 3 anos).

II- Em consonância com que está descrito no Plano Municipal de Educação em cumprimento com a meta estabelecida de atingir no mínimo 50% de matrícula para essa faixa é de atingir 2,63% da demanda por ano até 2025.

III- O Plano Municipal da Educação preconiza que o município deve universalizar a pré-escola até 2016, isso quer dizer que temos que atender 100% das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade”.

IV – A matrícula deve atentar para a organização etária das turmas disposto no quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
02 anos	03 anos	04 anos	05 anos

Art. 2º - As matrículas para 2020 em **Pré-escola** e **Creche** serão feitas, em pré-escola, obrigatoriamente, a partir de **04 e 06 anos completos até 31 de Março**, e em **Creche**, a partir de **02 anos**, seguindo o mesmo corte etário, e estarão abertas seguindo o seguinte calendário:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA	
DATA	MODALIDADE DE MATRÍCULA
20/11 a 20/12/2019	Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades, para permitir a preparação e previsão de atendimento nessas especialidades;
26/12/19 a 24/01/2020	Alunos já presentes na Rede de Ensino, assegurando a vaga onde já estuda, se for o caso, por meio da renovação da matrícula;
27/01 a 07/02/2020	Alunos Novatos na rede de ensino.

§1º: Fica a cargo de cada unidade escolar divulgar e convocar pais e mães de alunos, para efetivar confirmação de matrícula crianças especiais, de veteranos ou matrícula de novatos, exigindo documentação (fotocópia de registro de nascimento, histórico escolar, se for o caso, ou relatório de aprendizagem, e 02 fotos 3x4) para efeito de validade da matrícula.

Art. 3º- Tomando por base as recomendações do documento do MEC “Dúvidas mais frequentes sobre educação infantil” e o disposto na Resolução CNE nº 5/2009, as turmas de Creches e Pré-escola seguirão, respectivamente:

A quantidade de 15 alunos por professor de 2 e 3 anos,

A quantidade de 20 alunos por professor de 4 e 5 anos.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º - O ingresso no Ensino Fundamental se dá para os alunos na faixa etária de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade (anos iniciais) e para alunos de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade (anos finais).

Art. 5º As matrículas para 2020 no Ensino Fundamental, conforme Resolução CNE/CEB 7/2010 serão feitas a partir de **06 anos, completos até 31 de Março**. De acordo com a Resolução CNE/CEB 7/2010 Art. 8º, “§ 2º, as crianças que completarem 6 anos. desse modo, as matrículas estarão abertas seguindo o seguinte calendário:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA	
DATA	MODALIDADE DE MATRÍCULA
20/11 a 20/12/2019	Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades, para permitir a preparação e previsão de atendimento nessas especialidades;
26/12/19 a 24/01/2020	Alunos já presentes na Rede de Ensino, assegurando a vaga no CEI onde já estuda, se for o caso, por meio da renovação da matrícula;
27/01 a 07/02/2020	Alunos Novatos na rede de ensino.

Art. 6º De acordo com o Plano Municipal da Educação o município deve, obrigatoriamente, “ampliar o atendimento de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental para universalizar até 2016”. Nessa perspectiva, as escolas devem verificar nas comunidades e bairros se há alunos nesta faixa etária fora da escola e orientar a família a matriculá-los.

QUADRO – 01

ENSINO FUNDAMENTAL - 2019									
ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
	Ciclo Básico de Alfabetização		Ciclo de Complementação/ Sistematização			Ciclo 03		Ciclo 04	
ANO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
IDADE	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

Parágrafo único: Fica a cargo de cada unidade escolar divulgar e convocar pais e mães de alunos, para efetivar confirmação de matrícula crianças especiais, de veteranos ou matrícula de novatos, exigindo documentação (fotocópia de registro de nascimento, histórico escolar, se for o caso, ou relatório de aprendizagem, e 02 fotos 3x4) para efeito de validade da matrícula.

Art. 7º - Na passagem automática da educação **infantil para o 1º ano** do Ensino Fundamental dentro do Ciclo Básico de Alfabetização será obrigatória a matrícula de crianças que **completam 06 anos até 31 de Março** (Resolução CNE/CEB 7/2010, Art.8).

Art. 8º - Com base no Art. 25, da Lei nº 9.394/96, acerca do estabelecimento de parâmetros para a adequada relação entre o número de alunos e professor, e de sua indicação de que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto neste artigo” (Parágrafo único, Art. 25), a orientação municipal para composição de turmas em 2020 no Ensino Fundamental fica sendo o que segue no quadro abaixo:

QUADRO - 02

PADRÃO DE FORMAÇÃO DE TURMAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

		ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
ANO		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
ALUNOS	MÍNIMA	20	20	20	25	25	30	30	35	35
	MAXIMA	25	25	25	30	30	35	35	40	40

§1º: O padrão de alunos acima exposto deve considerar, além das condições disponíveis e características locais e regionais, as orientações descritas na Resolução 436/2012 do CEC, em seu artigo 15, incisos de I a V e o parágrafo único, e o Art8, inciso IV da Resolução CNE/CEB 4/2009 acerca do atendimento e apoio a crianças em educação especial. Valem para essa orientação também o que **recomenda a nota técnica do MEC 19/2010**.

§ 2º - O padrão de matrículas para escolas do campo serão consideradas as especificidades locais.

Art. 9º - Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (anos iniciais) e de 15 a 17 anos (anos finais), já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º - Os adolescentes que completam **15 anos ou mais em 31 de Março** de matrícula, e ainda estão no ensino de 4º a 5º anos (anos iniciais) devem ser matriculados em **turmas específicas de EJA**, indo constituir turmas de 1º segmento (4º a 5º anos) aberta de acordo com a necessidade da escola e dos processos de aprendizagem dos alunos, em horários estabelecidos pela escola, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

Parágrafo 2º - Os alunos de **15 (quinze) a 17 (dezessete) anos** ou mais que entrarão na escola ou ainda estão no 2º segmento, ou seja, **de 6º ano ao 9º ano** do EF, é importante que se matriculem em **salas de EJA anos finais**, em atenção ao seu desenvolvimento pessoal e de sua aprendizagem, em turmas de módulos I (6º e 7º anos) e módulo II (8º e 9º anos) com um ano de duração, cada, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da escola e de setores responsáveis pela Educação Infantil, Ensino Fundamental, e modalidades de educação.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Grossos, 02 de Dezembro de 2019.

DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação de Grossos

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3C172022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 07/2019

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº403/2018(LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 01 de julho de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					420.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					300.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				300.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					120.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					420.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	120.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8F6F2F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº-08/2019

DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 01 de agosto de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					108.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					8.000,00

SOCIAL					
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:29E9C883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 10/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 391.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					71.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	16.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					290.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	260.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00

	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					71.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	21.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					30.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					60.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	200.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9B8250B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.443/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.443, DE 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					6.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					6.000,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A0753FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA 217/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 4.028/2019

Dispensa de Licitação n.º 217/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00217/2019				
Dispensa de Licitação nº 107/2019				
Credor: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ: 31.624.789/0001-85				
Valor Final: R\$ 6.427,98 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)				
1	0003203 - PALHETA CLARINETE	20,00	UND	29,41
2	0014254 - PALHETA CLARINETE 2,5	30,00	UND	32,94
3	0003202 - PALHETA SAX ALTO	10,00	UND	37,65
4	0014255 - PALHETA SAX ALTO 2,5	20,00	UND	35,30
5	0005485 - PALHETA SAX TENOR	10,00	UND	47,06
6	0011550 - PALHETA SAX SOPRANO	10,00	UND	29,41
7	0014256 - PALHETA SAX SOPRANO 2,5	10,00	UND	29,41
8	0014257 - LUBRIFICANTE VLVE OIL VALV. E PISTOS	6,00	UND	35,30
9	0011552 - LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE	5,00	UND	68,24
10	0013647 - BAQUETAS PARA SURDO	1,00	UND	21,18
11	0006208 - BAQUETAS	2,00	Par	21,18
12	0011553 - PELE POROSA DE 14	2,00	UND	68,24
13	0005493 - PELE RESPOSTA 14	2,00	UND	22,00
14	0014258 - ESTEIRA 14X40	1,00	UND	45,00
15	0003211 - ESTEIRA 14X36	1,00	UND	40,00
16	0014259 - BLOCO AGUDO	1,00	UND	105,88
17	0014260 - BLOCO GRAVE	1,00	UND	117,65
18	0014261 - RACK PERCUSSÃO MINI 02 HASTES	1,00	UND	158,82
19	0014262 - BUMBO 30X22	1,00	UND	457,66
20	0014263 - CARRILHÃO 36 BARRAS EM ALUMINIO	1,00	UND	347,06
21	0014264 - ESTANTE PARA CARRILHÃO E PERCUSSÃO	1,00	UND	323,53
22	0014265 - REPINIQUE 30X08	1,00	UND	288,24
23	0014266 - BAQUETA DE SILICONE 01 HASTE	2,00	UND	14,71

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Ação	2083	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2019.

JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F2EB1235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 12040001/2019**

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 12040001/2019

A Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 12.652.881/0001-04, com sede na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas,

doravante denominado CONTRATANTE, e **JOSÉ CIRIACO SOBRINHO**, inscrito(a) no CNPJ 296.254.068-67, com sede na SITIO FLEXAS, S/N, ZONA RURAL, José da Penha/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil – CRI na cidade de Pau dos Ferros/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Terceira do Contrato de Nº 12040001/2019. Que tem objeto: prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil – CRI na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR CONTRATUAL ANTIGO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND	140	150,00	21.000,00

VALOR ATUALIZADO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND	35	150,00	5.250,00
TOTAL:				R\$ 5.250,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 621 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 01/11/2019 com o término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 1 de novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	JOSÉ CIRIACO SOBRINHO
CNPJ(MF): 12.652.881/0001-04	CNPJ(MF): 296.254.068-67
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3178F29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 038/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 038/2019, destinado Registro de Preços para fuura e eventual Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	GERMED LTDA	5.000	0,09	450,00
29	733 - ANLIDIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,49	1.470,00
32	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	NOVAQUIMICA	1.000	0,89	890,00
64	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	CAZI	1.000	0,16	160,00
69	225 - FENTOINA SÓDICA COMP 100MG	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,17	850,00
82	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	GERMED LTDA	10.000	0,36	3.600,00
98	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	MERCKSHARP	2.000	0,26	520,00
118	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	RANBAXY	2.000	0,86	1.720,00
122	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	GEOLAB	2.000	0,21	420,00
147	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	EUROFARMA	3.000	3,70	11.100,00
152	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	EMS LTDA	1.000	0,63	630,00
197	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL	20.000	0,08	1.600,00
239	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	PHARLAB	1.500	0,60	900,00
Total (R\$):						24.310,00

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	TEUTO	15.000	0,07	1.050,00
20	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	3.000	0,10	300,00
31	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	EMS	1.000	0,39	390,00
59	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	EMS	10.000	0,09	900,00
61	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	SANVAL	2.500	1,40	3.500,00
65	799 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CPR	ZYDUS	500	0,70	350,00
67	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	EMS	2.000	0,83	1.660,00
68	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	VITAMEDIC	1.500	3,49	5.235,00
73	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI	600	7,85	4.710,00
77	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	PRATI	3.000	1,75	5.250,00
101	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	TEUTO	3.000	0,15	450,00
115	876 - MIRTAPAZAPINA 30MG	CPR	aurobindo	1.000	1,18	1.180,00
117	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	rambaxy	2.000	0,45	900,00
126	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NEOQUIMICA	18.000	0,22	3.960,00
137	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	EMS	3.500	0,36	1.260,00
140	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	cellera	1.000	1,29	1.290,00
154	4955 - AMITRIPTILINA 10mg	CPR	SUPERA	4.500	0,42	1.890,00
188	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g	BIS	PRATI	2.000	3,20	6.400,00
190	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	EMS	3.000	0,58	1.740,00
199	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	BIOLAB	18.000	0,11	1.980,00
207	5333 - NORTRIPTILINA 10mg	CPR	cellera	500	0,55	275,00
211	5337 - SERTRALINA 100mg	CPR	EMS	1.500	0,49	735,00
219	6029 - PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	UND	EMS	1.000	4,70	4.700,00
223	6035 - AMANTADINA, 100 MG	UND	apsens	1.000	0,74	740,00
Total (R\$):						50.845,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.500	3,90	5.850,00
5	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	IMEC	5.000	0,03	150,00
7	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,23	1.150,00
10	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	NOVAQUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
11	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	NOVAQUIMICA	5.000	0,17	850,00
21	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,04	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	3.000	0,10	300,00
28	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	4,20	2.100,00
45	229 - CETOCOANAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	SOBRAL	3.000	1,89	5.670,00
60	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	NATULAB	2.000	0,83	1.660,00
63	795 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	2.000	1,80	3.600,00
70	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	U QUIMICA	22.000	0,09	1.980,00
72	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,08	2.400,00
88	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,09	900,00
90	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI DONADUZZI	10.000	0,30	3.000,00
111	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
113	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	500	0,22	110,00
128	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	CRISTÁLIA	9.000	0,23	2.070,00
129	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	500	1,12	560,00
133	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,09	1.350,00
142	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	GEOLAB	1.500	0,62	930,00
143	356 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	1.500	1,25	1.875,00
145	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	NATULAB	2.000	0,45	900,00
156	4958 - ATROVENT brometo de ipratropio 0,25mg/ml de 20ml	FR	HIPOLABOR	9.000	0,65	5.850,00
157	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,47	4.700,00
159	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVAQUIMICA	9.000	0,15	1.350,00
160	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	NOVAQUIMICA	9.000	0,09	810,00
164	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GEOLAB	10.000	0,33	3.300,00
165	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVAQUIMICA	1.000	0,26	260,00
166	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML	FR	BELFAR	2.000	2,81	5.620,00
174	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	GEOLAB	7.000	0,48	3.360,00
177	4978 - HALOPERIDOL 1mg	CPR	CRISTÁLIA	9.000	0,14	1.260,00

178	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	U QUIMICA	1.500	2,51	3.765,00
180	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	NATULAB	2.000	2,17	4.340,00
182	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	GEOLAB	20.000	0,13	2.600,00
184	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,10	200,00
191	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,07	1.400,00
196	4995 - PREDNISONA 20mg	CPR	VITAMEDIC	20.000	0,17	3.400,00
200	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml	FR	CRISTÁLIA	2.000	12,25	24.500,00
201	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	U QUIMICA	19.000	0,22	4.180,00
206	5007 - VITAMINA C 500MG ACIDO ASCORBICO	CPR	NATULAB	15.000	0,12	1.800,00
217	6027 - Topiramato 50MG Comprimido	UND	germed	5.000	0,38	1.900,00
220	6030 - SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	5.000	0,38	1.900,00
237	8493 - AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	CPS	PRATI DONADUZZI	10.000	0,16	1.600,00
Total (R\$):						117.300,00

1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,50	4.000,00
16	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	EMS	15.000	0,11	1.650,00
19	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	SANVAL	1.000	11,74	11.740,00
37	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	EMS	25.000	0,06	1.500,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	SANDOZ	20.000	0,14	2.800,00
71	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.000	2,89	2.890,00
84	243 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,66	6.600,00
116	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	GREENFARMA	2.000	3,74	7.480,00
130	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,13	2.600,00
149	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	SANDOZ	3.000	0,30	900,00
171	4973 - DIPIRONA 500mg	CPR	PRATI	22.000	0,08	1.760,00
183	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI	20.000	0,19	3.800,00
195	4994 - PREDNISONA 3mg	FR	HIPOLABOR	10.000	3,40	34.000,00
215	6025 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG	UND	accord	5.000	0,37	1.850,00
Total (R\$):						83.570,00

José da Penha/RN, 27/11/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:EA534402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 036/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 036/2019, destinado à Prestação de Serviço e Manutenção Preventiva, Corretiva na Iluminação Pública na Zona Rural e Urbana nos Logradouros e Prédios Públicos do Município de José da Penha. Elaboração Projetos e expansão de Baixa Tensão para IP, Instalação em Postes e Medições, Luminárias, Lâmpadas e acessórios. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

777 - JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME (28.851.508/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4269 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS Prestação de serviços de manutenção na iluminação de forma continuada, corretiva, preventiva e expansiva nos logradouros, Praças, vias e prédios públicos. Elaboração de projetos de IP. Instalação de postes, condutores elétricos. Luminárias aberta, luminárias com pétales braço curto e longo e em reatores, lâmpadas, relé fotoelétrico, chave magnéticas e medições e conexões e cessórios no Município de José da Penha - RN.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
Valor Total					50.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:76439835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de serviço de locação de trator agrícola** descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com, contato: (84) 9.9645-5980.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4230 - TRATOR 01 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	12		
2	4231 - TRATOR 02 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS	12		
3	4232 - TRATOR 03 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	12		
4	4233 - TRATOR 04 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS	12		
Valor totalR\$					

Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D7F9FAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2019

Processo Administrativo nº 14100001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

283 - POSTO SANTA IZABEL LTDA (02.374.149/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4607 - GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LT	ALE	180.000	4,59	826.200,00
2	4608 - ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	LT	ALE	335.000	3,84	1.286.400,00
3	4609 - ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LT	ALE	175.000	3,95	691.250,00
4	4638 - GASOLINA COMUM ADITIVADO GASOLINA COMUM ADITIVADO	LT	ALE	15.000	4,62	69.300,00
Total (R\$):						2.873.150,00

Valor Total da Contratação **R\$ 2.873.150,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 29 de Novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D409E871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2019.

Processo Administrativo nº 14100001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

283 - POSTO SANTA IZABEL LTDA (02.374.149/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4607 - GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LT	ALE	180.000	4,59	826.200,00
2	4608 - ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	LT	ALE	335.000	3,84	1.286.400,00
3	4609 - ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LT	ALE	175.000	3,95	691.250,00
4	4638 - GASOLINA COMUM ADITIVADO GASOLINA COMUM ADITIVADO	LT	ALE	15.000	4,62	69.300,00
Total (R\$):						2.873.150,00

Valor Total da Contratação **R\$ 2.873.150,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 29 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A1743828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14100001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SANTA IZABEL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.374.149/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.085.832-7 e sede na Rodovia RN 118 s/n – Km 50 – Novo Horizonte- Jucurutu/RN CEP. 59330-000, neste ato representada por Sôstenes de Oliveira Vale, brasileiro, casado, portador de RG nº 650477(SSP/RN) e CPF nº 538.177.964-04, residente na Rua Santa Terezinha, nº 07, Novo Horizonte, Jucurutu/RN - CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R **R\$ 2.873.150,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4607 - GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LT	ALE	180.000	4,59	826.200,00
2	4608 - ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	LT	ALE	335.000	3,84	1.286.400,00
3	4609 - ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LT	ALE	175.000	3,95	691.250,00
4	4638 - GASOLINA COMUM ADITIVADO GASOLINA COMUM ADITIVADO	LT	ALE	15.000	4,62	69.300,00
Total (R\$):						2.873.150,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 1410001/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato identificado em cada Autorização de compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Por ocasião da solicitação de **aquisição do produto** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.4.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

4.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O objeto **desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, na sua sede situada na Cidade de Jucurutu/ RN**, mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra, a ser entregue pessoalmente ou encaminhada pelo e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 29 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	SÓSTENES DE OLIVEIRA VALE
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EF37B247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO PROJETO Nº 28309

Termo de Adesão (Projeto nº 28309)		
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE RN		
Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59075-710 CNPJ: 08.060.774/0001-10		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS		
Nome do Projeto: BPA MARACUJÁ DE LAGOA NOVA - BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - ficha técnica: 14001 - 1		
Modalidade: Consultoria Tecnológica	Serviço: Consultoria Tecnológica	
Quantidade Horas: 171	Início Previsto: 21/10/2019	Término Previsto: 16/12/2019
Gestor:		
DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE		
Razão Social: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	CNPJ/CPR: 08.182.313/0001-10	
Endereço: AV DR SILVIO B DE MELO, 427		
Bairro:	Cidade: LAGOA NOVA CEP: 59.390-000	
Telefone:	E-mail:	
Representante		

Nome: Luciano Silva Santos – Prefeito		CPF: 854.431.154-72			
Forma de Pagamento					
Valor Total:		R\$ 4.943,78			
Quantidade de Parcelas:		02			
1º Vencimento:		10/11/2019			
* Dados para transferência bancária (parcela única devendo ser enviado o comprovante da transferência para o Gestor ou manter contato via Call Center – 0800 570 0800, informando o código identificador do depósito/transferência)					
Banco: Banco do Brasil		Agência: 4361-3	Conta Corrente: 10810-3		
Cronograma Previsto (o cronograma previsto expresso na Ordem de Serviço/Carta Contrato e no Termo de Adesão, depende necessariamente do pagamento do serviço pelo cliente, podendo ocorrer atrasos na liberação do projeto para execução)					
Consultor	Cliente	Atividade	Horas	Início	Término
VERCÉLIO AUGUSTO FERNANDES DE ARAUJO LIMA	EMANOEL JAMES DA SILVA; FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR; JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS; JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; OLAVO SIMÃO DE ARAÚJO; JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO; IVANES FIRMINO DOS SANTOS; GILDENE C. DA SILVA; JOSÉ ERINALDO PEREIRA; MARIA VERILENE DE MEDEIROS; FRANCISCO REJANILTON CAMPELO DE SOUSA; HERMEGILDO SEVERIANO DA SILVA; MACIEL DA SILVA MEDEIROS; JOSÉ MURILO DE MEDEIROS; WANDILSON EDSON DE ALBUQUERQUE MACÊDO; JOSÉ MURILO DE MEDEIROS; ADEMAR FRANCISCO DA SILVA; FRANCISCO SANDRO GUEDES	PREPARO DE SOLO: Orientações para coleta, preparo e envio de amostras de solo. Interpretação dos resultados de fertilidade e recomendações de corretivos, dosagens e sequência de práticas mecanizadas a serem adotadas. PLANTIO: Recomendações relativas à forma de se realizar o plantio, com boas práticas de manejo e conservação do solo; indicação de variedades a serem plantadas; espaçamento entre linhas; época de plantio; recomendações adequadas no uso e aplicação defensivos agrícolas, adubação de f	57	21/10/2019	04/11/2019
VERCÉLIO AUGUSTO FERNANDES DE ARAUJO LIMA	IDEM	TRATOS CULTURAIS: Recomendações para levantamentos mensais para verificação da incidência de ervas daninhas, pragas e/ou doenças, bem como adubação, podas, uso de controle biológico, caldas alternativas, práticas sustentáveis de manejo e conservação do solo, caso necessário	57	11/11/2019	25/11/2019
VERCÉLIO AUGUSTO FERNANDES DE ARAUJO LIMA	IDEM	COLHEITA: Recomendações para realização de pré-colheita, planejamento de colheita de acordo com variedade, idade e época de acordo com a maturação fisiológica do fruto, variedade e/ou tipo de produto vegetal, seja manual ou mecanizada. Realizar recomendações de armazenamento e acondicionamento dos produtos pós-colheita e procedimentos que evitam perdas.	57	02/12/2019	16/12/2019
Total de Horas:			171	21/10/2019	16/12/2019
Empresa demandante dá ciência que:					
a) Pagará o valor acertado, nas condições assinaladas;					
b) Terá o serviço suspenso na hipótese do não pagamento do valor acordado nas condições assinaladas;					
c) Estar ciente dos objetivos da consultoria / capacitação;					
d) Estar de acordo com as etapas da consultoria / capacitação, bem como com o cronograma destas;					
e) Tem disponibilidade para atender o(s) consultor(es)/instrutor(es) ou designar pessoa responsável, bem como de repassar informações sobre a empresa, quando necessário;					
f) É responsável pelas atividades adicionais designadas/sugeridas pelo(s) consultor(es);					
g) Estar ciente que nos casos de consultorias para obtenção de licenças, alvarás, registro de marca, e demais serviços que dependam de outros órgãos, o Programa SEBRAEtec apoia até o Protocolo do pedido não garantindo a aprovação por parte de tais órgãos.					
h) Valores referentes à suporte técnico, manutenção, assinatura, licenças, taxas, aquisição de equipamentos, obras, impressão de material gráfico e outros de cobrança recorrente e contínua não são contemplados pelo subsídio do SEBRAEtec.					
Ao SEBRAE RN Caberá:					
a) Subsidiar o Serviço Contratado de Acordo com o Regulamento SEBRAEtec Vigente;					
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;					
c) Receber e analisar solicitações de suspensão, adiamento ou desistência dos serviços contratados;					
d) Reter o valor correspondente à etapa do serviço já realizado, em caso de desistência por parte do contratante;					
A alocação do valor deste acordo deverá ser no:					
Projeto: RN		RN - Atendimento Presencial - Agronegócios			
Ação:		Sebraetec - Fruticultura			
Termo de Adesão (Projeto nº 28309)					

A empresa Contratante declara estar ciente das responsabilidades envolvidas e se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Adesão, bem como, está de acordo com a proposta e com valor da contrapartida de R\$ 4.943,78 e ciente de que o SEBRAE está subsidiando 70% dos custos totais do projeto através do **Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica**.

Constitui parte integrante deste Termo de Adesão, independentemente de transcrição, a proposta previamente aprovada pelo cliente e os demais documentos que integram o processo.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2019.

Assinatura Do Cliente/Representante Da Empresa

Luciano Silva Santos
Prefeito

Clélio José Vieira De Moura
Gerente De Escritório Sebrae Currais Novos Rn

Ciente Do Gerente Da Unidade
Franco Marinho Ramos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 8ED4D2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 0002/2019

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	Exercício: 2019
--	-----------------

DECRETO No. 0002/2019. Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0331/2018, de 20 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 971.828,68 (Novecentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ....R\$	6.300,00
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	6.300,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$	80.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	50.010,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	7.952,55
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.113,08
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	15.731,35
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	22.812,00
2.019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	6.819,75
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.024 - Manutenção das Atividades do Programa me enda Escolar PNAE - Ensino Infantil	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	3.579,64
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.027 - Manutenção do Programa Merenda Escolar P AE - EJA	
3.3.90.30 - Material de Consumo...R\$	804,39
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado....R\$	350.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	5.056,16
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% Ensino Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	150.010,00
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
2.039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	3.327,50
2.038 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública d Energia	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	16.351,00
2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695 - TURISMO	
2.041 - Manutenção da Sec. de Turismo	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	30.010,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	8.090,00
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	43.506,69
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	3.793,50
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	60.909,64
2.087 - Manutenção das Ações do Programa de Aces o e da Qualidade - PMAQ	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	30.166,10
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	35.025,50
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	12.502,23
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Conv vência e Fortalecimento de Vínculos - SC V	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.987,60
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita....R\$	13.670,00
TOTAL DA SUPLEMENTACAO...R\$	971.828,68

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	5.000,00
2.080 - Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	5.000,00
124 - CONTROLE INTERNO	
2.004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	5.000,00
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
4.4.90.30 - Material de Consumo...R\$	804,39
2.100 - Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	5.000,00
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio sede da Prefeitura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	11.320,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.041 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a OSERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$	10.000,00
1.042 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a ERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$	25.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	
1.066 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
1.067 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	13.990,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	30.000,00
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
1.045 - Recuperação de Pequenas Águas de Pequenos Agricultores	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ...R\$	7.396,16
1.062 - Aquisição de Equipamentos de Produção	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	8.000,00
1.063 - Ampliação e Reforma do Matadouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
1.064 - Reforma do Mercado	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	9.990,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	30.000,00
1.065 - Reforma do Prédio da Secretaria	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.106 - Manutenção da Secretaria de Educação	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	20.000,00
1.005 - Const. Ampl. Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ...R\$	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	10.000,00
1.006 - Instalação de Sala de informática	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	30.000,00
1.007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	17.990,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	50.000,00
1.048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	40.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	30.000,00
1.049 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis...R\$	30.000,00
1.068 - Construção e Instalação de Biblioteca	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	6.997,60
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	73.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	30.000,00
1.069 - Construção e Instalação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	80.000,00
2.016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.30 - Material de Consumo...R\$	7.055,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ...R\$	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	50.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores...R\$	5.000,00
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	12.900,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	6.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	5.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores...R\$	5.000,00
2.018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R\$	834,99
1.004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ...R\$	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações...R\$	75.000,00

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$	5.000,00
2.033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	6.819,75
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	
13 - CULTURA	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	
2.107 - Instalação e Manutenção das Atividades d Banda de Música Oficial	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente....R\$	9.900,00
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
1.009 - Contrução e refomra de Quadras Poliespor iva	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	18.330,79
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	971.828,68

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Outubro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4064E38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 319/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 319/2019

Lucrécia/ RN, 29 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 71.394,45 (setenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 71.394,45 (setenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mediante

suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 60.914,45
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	R\$ 3.000,00
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 6.480,00
Total da Ação:					R\$70.394,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$71.394,45
Valor total Suplementado:					R\$ 71.394,45

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6F4DC78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 320/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 320/2019 Lucrécia/ RN, 29 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.996,50 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 120.996,50 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 22.405,03
Total da Ação:					R\$ 22.405,03
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.405,03
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 18.785,73
Total da Ação:					R\$ 18.785,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.785,73
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 19.000,24
Total da Ação:					R\$ 19.000,24
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.000,24
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 8.705,60
Total da Ação:					R\$ 8.705,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.705,60

	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			285 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	12001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 7.000,00
			Total da	Ação:	R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.095,40
Total da Ação:					R\$ 6.095,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.095,40
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 15.046,00
Total da Ação:					R\$ 15.046,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			418 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 1.996,00
Total da Ação:					R\$ 1.996,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.042,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 5.562,50
Total da Ação:					R\$ 5.562,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.262,50
Valor total Suplementado:					R\$ 120.996,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 97.692,00
Total da Ação:					R\$ 97.692,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 97.692,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 5.042,00
			405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.042,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.042,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.25 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
			555 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.118 - Programa Serv. Acolh. Familia Acolhedora			
			546 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 500,00

			548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 62,50
			551 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 1.062,50
		2.139 - Conselho Mun. Direitos da Mulher			
			552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			553 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			554 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			489 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.262,50
Valor total Reduzido:					R\$ 120.996,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:998AF2E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 316/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 316/2019 Lucrécia/ RN, 26 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.141,60 (oito mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.141,60 (oito mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			68 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 860,27
Total da Ação:					R\$ 860,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 860,27
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 674,10
Total da Ação:					R\$ 674,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 674,10
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.727,00
Total da Ação:					R\$ 1.727,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				1.727,00
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 401,70
Total da Ação:					RS 401,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 401,70
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 4.453,53
Total da Ação:					RS 4.453,53
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.453,53
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 25,00
Total da Ação:					RS 25,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25,00
Valor total Suplementado:					RS 8.141,60
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 8.116,60
Total da Ação:					RS 8.116,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.116,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			404 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121400	RS 25,00
Total da Ação:					RS 25,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25,00
Valor total Reduzido:					RS 8.141,60

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1916D395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 /2019**

Em 17 de outubro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 42/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 327/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 06.224.460/0001-80	Telefone: 32183611	Email: SGM@SGMCOPIADORAS.COM.BR
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 3546 , CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59065-430		
Representante: SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 009.455.814-08		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025534 - Locação de até 50 copiadoras Multifuncional - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado, Multifuncional Laser Mono, copiadora/impressora/scanner colorido/Fax, Processador: 600MHZ, Interface: USB 2.0 / Ethernet 10/1000 , Memória Ram Padrão: mínimo de 512MB. PAPEL: Tamanho máximo: Ofício, 02 bandejas frontais com capacidade mínima de 250 fls cada, Bandeja manual (Bypass): Capacidade de 50 folhas, Tipo de alimentador: RADF. IMPRESSÃO: - Velocidade de impressão de no mínimo 42 ppm (carta), Impressão duplex padrão, Tempo da primeira página: menos de 7 segundos, Resolução de impressão: 1200x1200 DPI. CÓPIA: - Velocidade Mínima de 40 ppm (carta), Cópia Duplex Padrão . Tempo da 1º cópia: menos de 10 segundos, Resolução da cópia: 600x600 DPI, Cópia múltiplas: 1 ~99 . FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS, Memória do FAX: 6 MB SCANNER - Padrão TWAN, Metodo: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB .		copia	1800000,00	0,050	90.000,00
2	0025535 - Locação de até 10 copiadoras Multifuncional - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A4, Bandeja frontal com capacidade mínima de 150 fls. - Tipo de alimentador: ADF, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm (preto) 20 ppm (color) - Impressão duplex padrão. - Resolução de impressão: 4.800x1.200 CÓPIA: - Velocidade mínima: 11 com, Tela LCD 2,2 “,Cópia múltiplas: 1 ~99 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		copia	120000,00	0,230	27.600,00
3	0025536 - Locação de até 10 copiadoras Multifuncional - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A3, Bandeja frontal com capacidade mínima de 150 fls. - Tipo de alimentador: ADF, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 32 ppm (preto) 20 ppm (color), Impressão duplex padrão, Resolução de impressão: 4.800x1200 DPI . CÓPIA: - Velocidade mínima: 16 cpm, Tela LCD 4,3 “, Cópia múltiplas: 1 ~999 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		copia	60000,00	0,230	13.800,00
4	0025537 - Locação de até 5 copiadoras - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A3, Bandeja frontal com capacidade mínima de 500 fls. - Tipo de alimentador: RADF para no mínimo 50fls, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, NFC, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 34 ppm (preto) 34 ppm (color), Impressão duplex padrão, Resolução de impressão: 4.800x1200 DPI . CÓPIA: - Velocidade mínima: 22 cpm, Tela LCD 4,3 “ touch , Cópia múltiplas: 1 ~999 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		copia	120000,00	0,360	43.200,00
5	0025538 - Locação de até 10 Scanner - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado , Tipo de digitalizador: Alimentação vertical, digitalizador duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Capacidade de alimentador - ADF: 80 fls, Velocidade: 65 ppm/ 130 ipm, Gramatura de papel: 40-210 gm2, Conexão: USB 2.0, Modulo de rede RJ 45, 10 base T/100/1000 base TX.		digit	600000,00	0,050	30.000,00
6	0019938 - Recarga de toner para impressora Samsung SCX 3200		UND	240,00	58,840	14.121,60
7	0019939 - Recarga de toner para impressora Samsung ML2851		UND	120,00	58,840	7.060,80
8	0019940 - Recarga de toner para impressora Brother TN360		UND	120,00	58,840	7.060,80
9	0019941 - Recarga de toner para impressora HP 12A		UND	240,00	58,840	14.121,60
10	0019942 - Recarga de toner para impressora HP 85A		UND	240,00	58,840	14.121,60
11	0019943 - Recarga de toner para impressora HP 83A		UND	240,00	58,840	14.121,60
12	0019945 - Recarga de toner para impressora Brother TN1060		UND	120,00	58,840	7.060,80
VALOR GLOBAL LOTE 1						282.268,80

O valor da presente é de R\$ 292.200,00, (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

SGM Copiadoras Comércio E Serviços LTDA

Representante legal:

SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Sócio Diretor,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 009.455.814-08

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:177E04CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73 /2019

Em 30 de outubro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 43/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 336/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: R trav agosto severo, 16, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025571 - Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para categoria 1 – veículos leves.		hora	950,00	50,000	47.500,00
2	0025572 - Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para categoria 2 – ônibus e Micro ônibus escolar		hora	900,00	51,000	45.900,00
3	0025573 - Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para categoria 3 – caminhões		hora	200,00	51,000	10.200,00

O valor da presente é de R\$ 103.600,00, (cento e três mil e seiscentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas da Silva Azevedo 08663176430

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO, SOCIO

Brasileiro(a),

CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47BB371E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74 /2019

Em 21 de outubro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 44/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 328/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCELO NUNES DE MELO 67180558400		
CNPJ: 34.559.973/0001-87	Telefone: 991952913	Email:
Endereço: R LAGOA DO MATO, 80, LAGOA DO MATO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: MARCELO NUNES DE MELO - CPF: 671.805.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025555 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	600,00	100,000	60.000,00
2	0025556 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	600,00	100,000	60.000,00
3	0025557 - Mesa plástica quadrada, medindo 70x70cm empilhável e deverão possuir certificação do IMETRO		Diária	5000,00	1,480	7.400,00
4	0025558 - Cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO		Diária	20000,00	1,440	28.800,00

O valor da presente é de R\$ 156.200,00, (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marcelo Nunes de Melo 67180558400

Representante Legal:

MARCELO NUNES DE MELO,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 671.805.584-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:27D25A06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75 /2019

Em 21 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 47/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 358/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI		
CNPJ: 15.003.806/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R TEOFILO BARBOSA DE LIMA, 96, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA - CPF: 085.274.894-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025614 - Locação de palco com dimensões de 14 x 08 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01 mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com Trelças de alumínio tipo p 30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticos.		Diária	15,00	3.870,000	58.050,00
2	0025615 - Locação de palco com dimensões de 10 x 06 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01 mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com Trelças de alumínio tipo p 30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticos.		Diária	40,00	1.790,000	71.600,00
7	0025620 - Locação de estruturas em alumínio tipo P 30 ou P 50 para pórticos de entrada Back Drops para Banners e Gride para apresentações culturais		metro	1000,00	38,000	38.000,00
9	0025622 - Locação de banheiros químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiodorante. Identificação masculina/feminina e livre ocupado, ponto de ventilação produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza diária.		UND	400,00	160,000	64.000,00
11	0025624 - Locação de grades de alambrados medindo 2 mts x 01 mto para isolamentos de ruas, fechamentos e contenção de público.		metro	2000,00	16,750	33.500,00

O valor da presente é de R\$ 265.150,00, (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Anderson M A De Oliveira EIRELI

Representante Legal:

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 085.274.894-90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76 /2019

Em 21 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 47/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 358/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 11.478.304/0001-85	Telefone:	Email:
Endereço: R DIONISIO ARACATI CALDAS, 2002, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-850		
Representante: BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES - CPF: 045.418.904-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025616 - Locação de equipamentos de som de grande porte com a seguinte descrição: 16 caixas de médio Fly; com 02 Alto falantes de 12 e 01 drive ti, 16 caixas de subgrave; com 02 alto falantes de 18, 02 mesas de som digital de 48 canais para PA e retorno; 20 pedestais de microfones, 06 spoíd de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria e sanfona; 30 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta, 01 kit de microfones shure de bateria; 02 máquinas graves; 02 máquinas de médio grave; 02 máquinas de médio agudo, obs. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado.		Diária	15,00	3.790.000	56.850,00

4	0025617 - Locação de equipamentos de som de médio porte com a seguinte descrição: 08 caixas de médio Fly; com 02 Alto falantes de 12 e 01 drive ti, 08 caixas de subgrave; com 02 alto falantes de 18, 01 mesa som digital de 32 canais para PA e retorno; 20 pedestais de microfones, 06 spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria e sanfona; 30 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta, 01 kit de microfones shure de bateria; 02 máquinas graves; 02 máquinas de médio grave; 02 máquinas de médio agudo, obs. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga.	Diária	30,00	2.290.000	68.700,00
5	0025618 - Locação de equipamentos de som de pequeno porte com a seguinte descrição: 08 caixas de Som de 01 Alto falante de 15 e 01 drive ti ativas, 04 caixas de subgrave; com 01 alto falante de 18, 01 mesa digital de 24 canais para PA e retorno; 08 pedestais de caixas, 04 spond de voz para retorno, 06 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta, obs. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.	Diária	40,00	1.450.000	58.000,00
6	0025619 - - Locação de iluminação para inaugurações e apresentações culturais - 24 refletores de alumínio par 64, foco 5 de 1.000 w - 36 refletores de alumínio par led 54 leds 3 w - 12 Moving Bem 200 - 04 strobus atomic 3.000 - 01 maquina de fumaça de 3.000 w - 01 cânhão seguidor de 1.200 w - 08 set lights de 1000 w - 01 mesa de luz dmx tipo Pilot ou superior - fiação e cabeamento para a instalação da iluminação	Diária	40,00	1.770.000	70.800,00
8	0025621 - - Locação de Painel de LED tipo P 5 de alta resolução medindo 04 metros por 02 metros com treliças tipo P30, com NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO E CAMÉRA para transmissão ao vivo para palestras e apresentações culturais, fiação e cabeamento para a instalação	Diária	40,00	1.868.000	74.720,00
10	0025623 - Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.	Diária	40,00	1.699.000	67.960,00

O valor da presente é de R\$ 397.030,00, (trezentos e noventa e sete mil e trinta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa

Br Geradores e Servicos EIRELI

Representante Legal

BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES

Procurador

Brasileiro(a), , CPF/MF: 045.418.904-45

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:77958C8A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77 /2019

Em 28 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 46/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 357/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DO MARMELEIRO, 7850, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: Marco Antonio Bezerra de Oliveira - CPF: 736.576.704-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0019966 - Bloco - Auto de infração (3 vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	250,00	2,000	500,00
22	0019977 - Bloco - Cadastro domiciliar. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	800,00	1,990	1.592,00
27	0022791 - Bloco - Cartão do adulto frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	1500,00	0,190	285,00
29	0022793 - Bloco - Cartão saúde frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. Tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	4000,00	0,160	640,00
45	0020000 - Bloco - Ficha A, tam. 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.		Und.	50,00	1,990	99,50
51	0020006 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,890	189,00
52	0020007 - Bloco - Ficha de atendimento individual frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	300,00	1,790	537,00
63	0020018 - Bloco - Ficha de referência / encaminhamento. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado.		Und.	400,00	1,850	740,00
73	0020028 - Bloco - Ficha odontológica frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm. 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	20,00	2,300	46,00
76	0020031 - Bloco - Frequencia do pessoal do campo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	2,300	46,00
78	0020033 - Bloco - Guia de sepultamento - 50x3 vias cores (branco, roda e amarelo). 14,0x10,0 cm		Bloco	50,00	2,400	120,00
80	0020035 - Bloco - Inquérito sorológico. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,990	39,80
82	0020037 - Bloco - Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,940	38,80
86	0020041 - Bloco - Mapa componente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,940	388,00
88	0020043 - Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,890	189,00
93	0020048 - Bloco - Mapa municipal mensal de administração de vitamina A. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,940	38,80
98	0020053 - Bloco - PCE frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	30,00	1,940	58,20
101	0020056 - Bloco - Planilha para anotação dos nascidos vivos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,990	39,80
102	0020057 - Bloco - Planilha para anotação dos óbitos em geral. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,990	39,80
107	0020062 - Bloco - Recetivário - Bloco 50x1 1 via 9,7x21,cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado		Und.	3500,00	0,990	3.465,00
113	0022794 - Bloco - Registro recém-nascido tam. 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.		Und.	200,00	1,980	396,00
126	0020081 - Bloco - Sistema de medicamento e avaliação pré-natal, parto, puerpério e criança frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	20,00	1,990	39,80
132	0020087 - Bloco - Termo de inspeção sanitária(3vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,990	398,00
136	0020091 - Bloco - Tratamento de ordens médicas frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	150,00	1,840	276,00
139	0020094 - Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Bloco na cabeça. Blocos contendo.		UNID.	100,00	1,350	135,00
146	0020101 - Caderno de controle de atendimento para Agentes de Saúde - Contendo 100fls		Und.	100,00	3,900	390,00
148	0020103 - Calendários tam. 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g		UND	3000,00	0,540	1.620,00
152	0020107 - Cartão de Acompanhamento - Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.		Und.	500,00	0,060	30,00
153	0020108 - Cartão de Vacina para Acompanhamento - Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.		Und.	1000,00	0,090	90,00

162	0020117 - Cartões para datas comemorativas tam. 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g, Tiragem maxima por pedido 1000 unidades.	Und.	1000,00	0,280	280,00
164	0020119 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und.	1500,00	0,300	450,00
165	0020120 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades.	Und.	1000,00	0,270	270,00
166	0020121 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und.	1500,00	0,250	375,00
170	0020125 - Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento aspiral.	Und.	200,00	4,890	978,00
174	0020129 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und.	1000,00	0,980	980,00
184	0020137 - Livretos - Capa e contracapa em couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und.	500,00	3,900	1.950,00
188	0020141 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 200 unidades.	Und.	5000,00	0,200	1.000,00
189	0020142 - Pastas classificadora em papel cartão 240g, com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	2000,00	1,300	2.600,00
190	0020143 - Pastas classificadora em papel cartão 240g, laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	1500,00	1,300	1.950,00
191	0020144 - Pastas classificadora em papel cartão 480g, com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	1500,00	1,990	2.985,00
192	0020145 - Pastas classificadora em papel cartão 480g, laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	1500,00	1,960	2.940,00
194	0020147 - Patas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel variadas 18g,	UND	1500,00	0,170	255,00

O valor da presente é de R\$ 29.479,50, (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 28 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Copy Arte Grafica & Serigrafia

Representante Legal:

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA,

Sócio, Brasileiro(a),

CPF/MF: 736.576.704-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6BBDB9B5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78 /2019

Em 28 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 46/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 357/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: atendimento@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	SERVGRAFICA	M²	80,00	33,500	2.680,00
3	0019958 - Banner em lona 250 impressões digital em baixa resolução hastes para pinturas.	SERVGRAFICA	M²	150,00	34,500	5.175,00
4	0019959 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	SERVGRAFICA	M²	200,00	34,500	6.900,00
5	0019960 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	SERVGRAFICA	Und.	100,00	38,500	3.850,00
6	0019961 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução Hastes para pinturas.	SERVGRAFICA	M²	200,00	40,000	8.000,00
10	0019965 - Bloco - Atestado médico - Bloco 5x1 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	SERVGRAFICA	Und.	200,00	1,190	238,00
25	0022789 - Bloco - Cartão da gestante frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.	SERVGRAFICA	Und.	600,00	0,220	132,00
26	0022790 - Bloco - Cartão de diabético frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.	SERVGRAFICA	Und.	1500,00	0,070	105,00
28	0022792 - Bloco - Cartão do hipertenso frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.	SERVGRAFICA	Und.	2500,00	0,190	475,00
106	0020061 - Bloco - Protocolo de Receituário Controlado. Bloco 20x3. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	SERVGRAFICA	Und.	250,00	1,930	482,50
108	0020063 - Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	SERVGRAFICA	Und.	800,00	1,740	1.392,00
145	0020100 - Boletim Escolar. Tam. 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	SERVGRAFICA	Und.	1000,00	0,090	90,00
147	0020102 - Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contracapa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O.	SERVGRAFICA	Und.	500,00	14,500	7.250,00
149	0020104 - Capa processo tam. 46x32cm cores 2x1 papel offset 120g. Cores variadas	SERVGRAFICA	UND	60000,00	0,200	12.000,00
150	0020105 - Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g. Cores Variadas	SERVGRAFICA	UND	40000,00	0,260	10.400,00
151	0020106 - Capas de prontuário familiar (FF 35,5x25,5). Blocos 50x1. 54x39,5cm, 1x1 cor em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Corte vinco, empacotado, fechar envelope. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	SERVGRAFICA	Und.	8000,00	0,770	6.160,00
154	0020109 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	SERVGRAFICA	Und.	5000,00	0,290	1.450,00
155	0020110 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	SERVGRAFICA	Und.	1000,00	0,290	290,00
156	0020111 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	SERVGRAFICA	Und.	600,00	0,850	510,00
157	0020112 - Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito. PVC com impressão digital frente e verso	SERVGRAFICA	Und.	1000,00	2,800	2.800,00
158	0020113 - Cartilha Programa de Saúde na Escola. Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couchê 170g brilho Miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	SERVGRAFICA	Und.	500,00	2,100	1.050,00
159	0020114 - Cartilhas Meio Ambiente capa e contracapa em papel couchê brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr, dobrada e grampeada	SERVGRAFICA	Und.	500,00	2,100	1.050,00
160	0020115 - Cartões de apresentação em papel couchê fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam. 55x95cm.	SERVGRAFICA	CENTO	100,00	21,400	2.140,00
161	0020116 - Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam. 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	SERVGRAFICA	Und.	2000,00	0,170	340,00
163	0020118 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades.	SERVGRAFICA	Und.	1500,00	1,400	2.100,00

167	0020122 - Crachá em papel foto 220g, com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	SERVGRAFICA	Und.	1000,00	0,970	970,00
168	0020123 - Crachá em PVC. Com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	SERVGRAFICA	Und.	500,00	3,790	1.895,00
169	0020124 - Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor, papel offset 75g, Acabamento em espiral.	SERVGRAFICA	Und.	200,00	2,850	570,00
171	0020126 - Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g, Contracapa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	SERVGRAFICA	Und.	100,00	3,000	300,00
172	0020127 - Diário de Classe Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls. 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral.	SERVGRAFICA	Und.	150,00	3,000	450,00
173	0020128 - Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	SERVGRAFICA	UND	100,00	3,500	350,00
175	0020130 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, fechado 44x52 aberto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	SERVGRAFICA	Und.	1000,00	1,100	1.100,00
176	0020131 - Etiqueta para remessa de espécimes. 7x7 cm, 1x0 cor em off-set, saída CTP. Prova. Empacotado	SERVGRAFICA	Und.	1500,00	0,100	150,00
178	0020133 - Folder em couchê brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp.	SERVGRAFICA	Und.	30000,00	0,250	7.500,00
179	0020134 - Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos, Tiragem máxima por pedido 100 unidades.	SERVGRAFICA	Und.	1500,00	0,250	375,00
180	0017568 - Impressão digital em vinil adesivo brilho 3M no formato 30x15cm	SERVGRAFICA	Unid	3000,00	1,600	4.800,00
181	0017567 - Impressão e adesivação/Envelopamento de carro pequeno com adesivo calandra 3M D5000 aproximadamente 18m² mais adesivo perfurado nos vidros. OBS: A instalação fica por conta da gráfica.	SERVGRAFICA	Unid	20,00	650,000	13.000,00
183	0020136 - Leques "12 modelos", formato 215 x 200mm, em duplex especial 250g/m², 4x4 cores iguais, no formato aberto 215x200mm, acabamento: refilado, vincado (faca gráfica 497), plastificação F/V, 12 modelos, sendo um modelo por mês. Arte e criação fica por conta da	SERVGRAFICA	Unid	120000,00	0,200	24.000,00
185	0020138 - Lona 200 impressões digital em alta resolução tam., 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	SERVGRAFICA	UNID.	100,00	39,000	3.900,00
186	0020139 - Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	SERVGRAFICA	M²	100,00	39,000	3.900,00
187	0020140 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	SERVGRAFICA	Und.	6000,00	0,190	1.140,00
193	0020146 - Pastas com bolso "1 modelo", formato aberto 460x310mm, formato fechado 230x310mm, pasta 1 lamina em duplex especial 250g/m², 4x0 cores, no formato aberto 460x310mm, bolso 1 lamina em duplex especial 250g/m², sem impressão, no formato aberto 260x150mm, aca	SERVGRAFICA	Unid	20000,00	0,640	12.800,00
195	0020148 - Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel off set 90gr saída em ctp, Tiragem máxima por pedido 100 unidades.	SERVGRAFICA	Und.	2000,00	3,400	6.800,00

O valor da presente é de R\$ 161.059,50, (cento e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 28 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica E Copiadora LTDA ME

Representante Legal:

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,

Proprietário, Brasileiro(A), , CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:30667562

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80 /2019**

Em 28 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 46/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 357/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453		
CNPJ: 30.097.958/0001-03	Telefone: (84) 3645-2756	Email:
Endereço: R GONCALVES DIAS, 252, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59145-460		
Representante: ELBA DOS SANTOS TEXEIRA - CPF: 117.906.584-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0019989 - Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e blocado.	Edisangela dos Santos Costa 77367049453	UND	100,00	1,990	199,00
68	0020023 - Bloco - Ficha índice, tam. 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	Edisangela dos Santos Costa 77367049453	Und.	50,00	2,000	100,00
69	0020024 - Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam. 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls.	Edisangela dos Santos Costa 77367049453	Bloco	90,00	2,150	193,50
79	0020034 - Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. Tam. 20 x 30cm,Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	Edisangela dos Santos Costa 77367049453	Bloco	90,00	2,450	220,50
103	0020058 - Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam. 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Edisangela dos Santos Costa 77367049453	Und.	400,00	2,000	800,00

O valor da presente é de R\$ 1.513,00, (um mil, quinhentos e treze reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 28 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Edisangela Dos Santos Costa 77367049453

Representante legal:

ELBA DOS SANTOS TEXEIRA,

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 117.906.584-03

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2E643FA0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79 /2019

Em 28 de novembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 46/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 357/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GRAFCOLOR EIRELI		
CNPJ: 14.685.775/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: R DO MARMELEIRO, 7810, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: ANTONIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: 500.528.884-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0019957 - Apostila - Proercd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couchê brilho 170g. Miolo: 80 pg: 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.		Und.	600,00	4,970	2.982,00
7	0019962 - Bloco - Acompanhamento Médico tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.		Und.	200,00	1,930	386,00
8	0019963 - Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam. 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.		Und.	50,00	2,200	110,00
9	0019964 - Bloco - Anexo termo de apreensão. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	100,00	1,900	190,00
12	0019967 - Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam.20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.		Und.	200,00	2,150	430,00
13	0019968 - Bloco - Boletim de atendimento de Urgência Frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	1200,00	1,890	2.268,00
14	0019969 - Bloco - Boletim de casa Pendentes. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	150,00	1,980	297,00
15	0019970 - Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam. 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.		Und.	250,00	1,890	472,50
16	0019971 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1 urbano. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	100,00	1,950	195,00
17	0019972 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	60,00	1,990	119,40
18	0019973 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG2. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	50,00	1,940	97,00
19	0019974 - Bloco - Boletim de registro de focos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. .		Und.	50,00	1,940	97,00
20	0019975 - Bloco - BPA I - Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	1500,00	1,920	2.880,00
21	0019976 - Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,950	195,00
23	0019978 - Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,930	193,00
24	0019979 - Bloco - Cadastro individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	400,00	1,950	780,00
30	0019985 - Bloco - Consolidado MDDA. bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	50,00	1,950	97,50
31	0019986 - Bloco - Consolidado mensal de testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	150,00	1,950	292,50
32	0019987 - Bloco - Consolidado Preservativo gel. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Bloco	600,00	1,930	1.158,00
33	0019988 - Bloco - Consolido mensal do acompanhamento do fornecimento de suplementos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	50,00	1,970	98,50
35	0019990 - Bloco - Controle de temperatura e umidade. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	30,00	1,920	57,60
36	0019991 - Bloco - Controle para imóveis fechados. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	40,00	1,960	78,40
37	0019992 - Bloco - Coordenação Nacional de doenças entéricas. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		UND	40,00	1,980	79,20
38	0019993 - Bloco - Declaração dos Vencidos. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	500,00	1,890	945,00
39	0019994 - Bloco - Dengue - PNCD Resumo semanal tam. 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.		Und.	100,00	1,890	189,00
40	0019995 - Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam. 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.		Und.	70,00	1,980	138,60
41	0019996 - Bloco - Espelho de AIH. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,960	392,00
42	0019997 - Bloco - Evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		UND	200,00	1,950	390,00
43	0019998 - Bloco - Exames complementares. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,950	390,00
44	0019999 - Bloco - Exames Obstétricos tam. 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.		Und.	50,00	2,000	100,00
46	0020001 - Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1 cor, 20x30 em offset 75 g.		Und.	100,00	1,960	196,00
47	0020002 - Bloco - Ficha clínica odontológica frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	100,00	1,960	196,00
48	0020003 - Bloco - Ficha D tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.		Und.	100,00	1,960	196,00
49	0020004 - Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,950	195,00
50	0020005 - Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola. Tam. 20 x 30cm. Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.		Und.	50,00	1,940	97,00
53	0020008 - Bloco - Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	1000,00	1,740	1.740,00
54	0020009 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,900	190,00
55	0020010 - Bloco - Ficha de atividade coletiva frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	500,00	1,770	885,00
56	0020011 - Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.		Und.	100,00	1,890	189,00
57	0020012 - Bloco - Ficha de cadastro. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,870	374,00
58	0020013 - Bloco - Ficha de consulta à Puérpera. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	30,00	1,990	59,70
59	0020014 - Bloco - Ficha de evolução de gestante. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	6000,00	1,600	9.600,00
60	0020015 - Bloco - Ficha de evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	400,00	1,890	756,00
61	0020016 - Bloco - Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g.		Und.	400,00	1,890	756,00
62	0020017 - Bloco - Ficha de procedimentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		UNID.	100,00	1,890	189,00
64	0020019 - Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,900	190,00
65	0020020 - Bloco - Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.		Und.	300,00	1,900	570,00
66	0020021 - Bloco - ficha de visita domiciliar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		UNID.	800,00	1,880	1.504,00
67	0020022 - Bloco - Ficha de visita. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	140,00	1,850	259,00
70	0020025 - Bloco - Ficha Individual 6ª ao 9ª ano. tam. 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls.		Bloco	90,00	2,100	189,00
71	0020026 - Bloco - Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.		Und.	100,00	1,940	194,00
72	0020027 - Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,940	194,00
74	0020029 - Bloco - Formulário do consumo alimentar mais de 5 anos frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		UNID.	100,00	1,940	194,00
75	0020030 - Bloco - Formulário do consumo alimentar menos 5 anos frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	100,00	1,940	194,00
77	0020032 - Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,950	195,00
81	0020036 - Bloco - Itinerários de trabalho. Blocos de 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de		Und.	50,00	1,950	97,50

	igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.				
83	0020038 - Bloco - Laudo médico para solicitação. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	300,00	1,850	555,00
84	0020039 - Bloco - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	600,00	1,840	1.104,00
85	0020040 - Bloco - Limpeza e desinfecção de reservatório de água. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado, empacotado.	UND	300,00	1,890	567,00
87	0020042 - Bloco - Mapa componente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	100,00	1,950	195,00
89	0020044 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento de suplementos. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado.	Und.	90,00	1,950	175,50
90	0020045 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado.	Und.	120,00	1,950	234,00
91	0020046 - Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,950	195,00
92	0020047 - Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam. 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50,00	1,950	97,50
94	0020049 - Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	50,00	1,940	97,00
95	0020050 - Bloco - Nome do Paciente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,880	564,00
96	0020051 - Bloco - Nome do Paciente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,880	564,00
97	0020052 - Bloco - Odontologia ficha individual "saúde escola". Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	400,00	1,840	736,00
99	0020054 - Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,890	189,00
100	0020055 - Bloco - Planilha de casos de diarreia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	400,00	1,790	716,00
104	0020059 - Bloco - Prontuário de Internação. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	1000,00	1,800	1.800,00
105	0020060 - Bloco - Prontuário/Berçário Frente e verso. 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	200,00	1,790	358,00
109	0020064 - Bloco - Receituário Azul B2. Blocos 50x1. Branco: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída e, CTP. Prova Azul: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída e, CTP. Prova. Intercalação, colado.	Und.	100,00	1,880	188,00
110	0020065 - Bloco - Receituário de controle especial 2 folhas. Bloco 50x2 Branca: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Azul: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, colado, empacotado.	Und.	1500,00	1,400	2.100,00
111	0020066 - Bloco - Recibo. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	100,00	1,890	189,00
112	0020067 - Bloco - Registro diário do serviço antivetorial frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	1,880	282,00
114	0020069 - Bloco - Relação de exames citopatológicos. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	60,00	1,950	117,00
115	0020070 - Bloco - Relatório de distribuição controle de estoque de insumos de prevenção. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Bloco	100,00	1,950	195,00
116	0020071 - Bloco - Relatório de enfermagem. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,880	564,00
117	0020072 - Bloco - Relatório do RN. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	1,880	282,00
118	0020073 - Bloco - Relatório PMA4 tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50,00	1,950	97,50
119	0020074 - Bloco - Requerimento de Biópsia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,900	570,00
120	0020075 - Bloco - Requerimento de Matrícula. Tam. 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	Bloco	90,00	1,950	175,50
121	0020076 - Bloco - Requisição de exame citopatológicos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	50,00	1,890	94,50
122	0020077 - Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	400,00	1,840	736,00
123	0020078 - Bloco - Requisição de mamografia tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50,00	1,890	94,50
124	0020079 - Bloco - Resumo semanal do Serviço Antivetorial. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	80,00	1,890	151,20
125	0020080 - Bloco - Sinais vitais Frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de A131 igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	200,00	1,840	368,00
127	0020082 - Bloco - Sistema de vigilância alimentar e nutricional frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	100,00	1,950	195,00
128	0020083 - Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,950	195,00
129	0020084 - Bloco - Solicitação de exames. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	600,00	1,880	1.128,00
130	0020085 - Bloco - Solicitação do material. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	1,890	283,50
131	0020086 - Bloco - Termo de consentimento para testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Und.	200,00	1,890	378,00
133	0020088 - Bloco - Termo de inspeção sanitária. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	UND	250,00	1,890	472,50
134	0020089 - Bloco - Termo de interdição e desinterdição de estabelecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova Colado.	Und.	100,00	1,890	189,00
135	0020090 - Bloco - Trabalhos por tipo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	50,00	1,890	94,50
137	0020092 - Bloco - Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100,00	1,890	189,00
138	0020093 - Bloco - Ficha de controle de Estoque. 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	100,00	1,890	189,00
140	0020095 - Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	UNID.	100,00	1,890	189,00
141	0020096 - Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UNID.	100,00	1,890	189,00
142	0020097 - Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID.	100,00	1,890	189,00
143	0020098 - Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. de tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID.	150,00	1,890	283,50
144	0020099 - Blocos Solicitação de Baciloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	UNID.	100,00	1,890	189,00
177	0020132 - Folder - modelos diversos. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em off-set 90g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, empacotado.	Und.	4000,00	0,200	800,00

O valor da presente é de R\$ 55.001,60, (cinquenta e cinco mil e um reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 28 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Grafcolor EIRELI

Representante legal:

ANTONIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA,

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 500.528.884-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BD0DE1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_645_02122019_132129**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	37.725.292,00	3.872.561,04	10,27	23.250.738,70	61,63	14.474.553,30	
Receitas Correntes	25.701.960,00	25.720.292,00	3.700.788,46	14,39	22.713.319,38	88,31	3.006.972,62	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	281.431,34	26,06	1.163.412,77	107,72	(83.412,77)	
Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	277.439,16	26,68	1.134.289,95	109,07	(94.289,95)	
Taxas	40.000,00	40.000,00	3.992,18	9,98	29.122,82	72,81	10.877,18	
Contribuições	1.355.000,00	1.355.000,00	188.627,72	13,92	1.228.068,08	90,63	126.931,92	
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	172.415,83	18,15	891.625,41	93,86	58.374,59	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.000,00	405.000,00	16.211,89	4,00	336.442,67	83,07	68.557,33	
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	10.617,24	20,82	34.048,24	66,76	16.951,76	
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	10.617,24	20,82	34.048,24	66,76	16.951,76	
Transferências Correntes	23.014.960,00	23.014.960,00	3.215.716,48	13,97	20.227.573,47	87,89	2.787.386,53	
Transferências da União e de suas Entidades	15.371.740,00	15.371.740,00	1.966.995,86	12,80	13.273.570,95	86,35	2.098.169,05	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.668.820,00	2.668.820,00	401.168,33	15,03	2.182.965,31	81,80	485.854,69	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.974.400,00	4.974.400,00	847.552,29	17,04	4.771.037,21	95,91	203.362,79	
Outras Receitas Correntes	201.000,00	219.332,00	4.395,68	2,00	60.216,82	27,45	159.115,18	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	4.395,68	8,62	41.884,82	82,13	9.115,18	
Demais Receitas Correntes	150.000,00	168.332,00	0,00	0,00	18.332,00	10,89	150.000,00	
Receitas de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	171.772,58	1,43	537.419,32	4,48	11.467.580,68	
Transferências de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	171.772,58	1,43	537.419,32	4,48	11.467.580,68	
Transferências da União e de suas Entidades	12.005.000,00	12.005.000,00	171.772,58	1,43	537.419,32	4,48	11.467.580,68	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.873.500,00	246.131,49	13,14	1.262.693,61	67,40	610.806,39	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.118.692,53	10,40	24.513.432,31	61,90	15.085.359,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.118.692,53	10,40	24.513.432,31	61,90	15.085.359,69	
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	0,00	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.118.692,53	10,40	24.513.432,31	61,90	15.085.359,69	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.706.960,00	37.879.868,00	4.688.675,16	23.964.006,38	13.915.861,62	4.046.924,83	20.568.915,91	17.310.952,09	20.254.685,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.490.460,00	27.975.694,12	4.379.032,94	22.402.167,24	5.573.526,88	3.765.121,77	19.347.226,04	8.628.468,08	19.032.995,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.598.900,00	16.525.048,12	3.063.084,91	14.048.802,29	2.476.245,83	2.573.438,41	12.554.026,51	3.971.021,61	12.279.943,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.890.560,00	11.450.646,00	1.315.948,03	8.353.364,95	3.097.281,05	1.191.683,36	6.793.199,53	4.657.446,47	6.753.052,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.620.500,00	9.308.173,88	309.642,22	1.561.839,14	7.746.334,74	281.803,06	1.221.689,87	8.086.484,01	1.221.689,87	0,00
INVESTIMENTOS	13.210.500,00	8.894.160,88	275.385,85	1.233.657,09	7.660.503,79	247.546,69	1.049.507,82	7.844.653,06	1.049.507,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	414.013,00	34.256,37	328.182,05	85.830,95	34.256,37	172.182,05	241.830,95	172.182,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.873.500,00	1.700.592,00	246.133,53	1.262.716,55	437.875,45	246.131,49	1.262.693,61	437.896,39	1.262.693,61	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.580.460,00	39.580.460,00	4.934.808,69	25.226.722,93	14.353.737,07	4.293.056,32	21.831.611,52	17.748.848,48	21.517.379,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.580.460,00	39.580.460,00	4.934.808,69	25.226.722,93	14.353.737,07	4.293.056,32	21.831.611,52	17.748.848,48	21.517.379,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.681.820,79	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.580.460,00	39.580.460,00	4.934.808,69	25.226.722,93	-	4.293.056,32	24.513.432,31	-	21.517.379,43	0,00
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:21:37

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:98B6F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_300_02122019_132148

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	37.879.868,00	4.688.675,16	23.964.006,38	94,99	13.915.861,62	4.046.924,83	20.568.915,91	94,22	17.310.952,09	0,00
Legislativa	1.099.500,00	1.100.000,00	108.411,92	916.274,51	3,63	183.725,49	153.720,50	821.434,91	3,76	278.565,09	0,00
Ação Legislativa	1.099.500,00	1.100.000,00	108.411,92	916.274,51	3,63	183.725,49	153.720,50	821.434,91	3,76	278.565,09	0,00
Administração	3.375.500,00	3.769.913,12	553.482,99	3.110.317,26	12,33	659.595,86	515.235,14	2.522.419,00	11,55	1.247.494,12	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	215.000,00	193.100,00	31.500,00	110.250,00	0,44	82.850,00	15.750,00	78.750,00	0,36	114.350,00	
Administração Geral	813.500,00	849.706,00	263.697,06	692.008,96	2,74	157.697,04	254.946,31	622.381,01	2,85	227.324,99	
Administração Financeira	2.186.500,00	2.571.607,12	232.585,93	2.202.638,26	8,73	368.968,86	227.188,83	1.732.417,95	7,94	839.189,17	
Controle Interno	105.500,00	105.500,00	23.700,00	68.950,00	0,27	36.550,00	12.350,00	57.600,00	0,26	47.900,00	
Comunicação Social	55.000,00	50.000,00	2.000,00	36.470,04	0,14	13.529,96	5.000,00	31.270,04	0,14	18.729,96	
Assistência Social	1.896.300,00	1.886.994,00	139.993,29	709.092,93	2,81	1.177.901,07	81.025,97	590.814,06	2,71	1.296.179,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Assistência ao Idoso	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.000,00	98.000,00	11.708,41	60.249,82	0,24	37.750,18	11.708,41	60.249,82	0,28	37.750,18	
Assistência Comunitária	1.391.000,00	1.414.982,00	120.172,88	609.281,11	2,42	805.700,89	65.261,56	495.058,24	2,27	919.923,76	
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	
Ensino Profissional	193.300,00	160.012,00	8.112,00	39.562,00	0,16	120.450,00	4.056,00	35.506,00	0,16	124.506,00	
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Saúde	9.524.800,00	9.556.239,00	1.334.693,56	6.516.476,06	25,83	3.039.762,94	1.021.028,67	5.621.844,82	25,75	3.934.394,18	0,00
Atenção Básica	4.923.500,00	4.726.956,00	749.350,01	3.515.401,36	13,94	1.211.554,64	582.376,61	3.080.515,67	14,11	1.646.440,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.161.300,00	3.266.972,00	558.668,55	2.836.359,09	11,24	430.612,91	425.214,56	2.394.801,02	10,97	872.170,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	108.666,00	0,00	43.382,62	0,17	65.283,38	0,00	38.432,64	0,18	70.233,36	
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	184.109,00	26.675,00	121.332,99	0,48	62.776,01	13.437,50	108.095,49	0,50	76.013,51	
Saneamento Básico Rural	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	749.536,00	0,00	0,00	0,00	749.536,00	0,00	0,00	0,00	749.536,00	
Educação	9.376.750,00	9.367.719,00	1.343.713,32	5.898.683,46	23,38	3.469.035,54	1.155.027,26	5.098.640,98	23,35	4.269.078,02	0,00
Ensino Fundamental	7.066.750,00	7.070.871,00	1.110.128,08	4.908.898,31	19,46	2.161.972,69	939.796,25	4.218.728,86	19,32	2.852.142,14	
Ensino Médio	86.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Educação Infantil	1.105.100,00	1.599.641,00	231.660,61	985.430,65	3,91	614.210,35	215.037,46	877.835,29	4,02	721.805,71	
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	1.924,63	4.334,14	0,02	11.865,86	193,55	2.056,47	0,01	14.143,53	
Educação Básica	1.102.700,00	635.007,00	0,00	20,36	0,00	634.986,64	0,00	20,36	0,00	634.986,64	
Cultura	282.500,00	305.158,00	28.017,12	250.751,79	0,99	54.406,21	18.727,12	204.636,79	0,94	100.521,21	0,00
Difusão Cultural	282.500,00	305.158,00	28.017,12	250.751,79	0,99	54.406,21	18.727,12	204.636,79	0,94	100.521,21	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	37.879.868,00	4.688.675,16	23.964.006,38	94,99	13.915.861,62	4.046.924,83	20.568.915,91	94,22	17.310.952,09	0,00
Urbanismo	2.124.610,00	3.450.742,00	341.878,86	3.036.226,77	12,04	414.515,23	326.514,83	2.678.261,93	12,27	772.480,07	0,00
Infraestrutura Urbana	810.000,00	714.275,00	0,00	335.232,47	1,33	379.042,53	10.000,00	265.232,47	1,21	449.042,53	

Serviços Urbanos	1.314.610,00	2.736.467,00	341.878,86	2.700.994,30	10,71	35.472,70	316.514,83	2.413.029,46	11,05	323.437,54	
Habituação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habituação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	
Saneamento	140.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Agricultura	860.000,00	864.991,00	28.195,77	157.882,26	0,63	707.108,74	26.815,77	142.537,26	0,65	722.453,74	0,00
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	28.195,77	134.173,26	0,53	224.826,74	26.815,77	126.433,26	0,58	232.566,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	13.719,00	0,05	6.281,00	0,00	13.719,00	0,06	6.281,00	
Recursos Hídricos	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	94.991,00	0,00	9.990,00	0,04	85.001,00	0,00	2.385,00	0,01	92.606,00	
Comércio e Serviços	3.237.000,00	2.449.316,88	259.697,07	555.800,21	2,20	1.893.516,67	236.831,57	466.842,71	2,14	1.982.474,17	0,00
Comercialização	510.000,00	42.492,88	0,00	0,00	0,00	42.492,88	0,00	0,00	0,00	42.492,88	
Turismo	2.727.000,00	2.406.824,00	259.697,07	555.800,21	2,20	1.851.023,79	236.831,57	466.842,71	2,14	1.939.981,29	
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transporte	1.140.000,00	585.388,00	52.040,82	119.027,80	0,47	466.360,20	0,00	0,00	0,00	585.388,00	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	125.029,00	52.040,82	119.027,80	0,47	6.001,20	0,00	0,00	0,00	125.029,00	
Transporte Rodoviário	622.000,00	152.405,00	0,00	0,00	0,00	152.405,00	0,00	0,00	0,00	152.405,00	
Transportes Especiais	510.000,00	307.954,00	0,00	0,00	0,00	307.954,00	0,00	0,00	0,00	307.954,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	389.525,00	12.748,32	12.748,32	0,05	376.776,68	12.748,32	12.748,32	0,06	376.776,68	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	389.525,00	12.748,32	12.748,32	0,05	376.776,68	12.748,32	12.748,32	0,06	376.776,68	
Encargos Especiais	3.474.000,00	3.377.882,00	485.802,12	2.680.725,01	10,63	697.156,99	499.249,68	2.408.735,13	11,03	969.146,87	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	250.000,00	173.589,00	17.730,48	42.519,46	0,17	131.069,54	17.730,48	40.519,46	0,19	133.069,54	
Previdência do Regime Estatutário	2.629.500,00	2.629.500,00	433.815,27	2.118.326,76	8,40	511.173,24	438.983,96	2.096.103,83	9,60	533.396,17	
Refinanciamento da Dívida Interna	261.000,00	334.654,00	34.256,37	325.878,79	1,29	8.775,21	34.256,37	169.878,79	0,78	164.775,21	
Transferências	333.500,00	240.139,00	0,00	194.000,00	0,77	46.139,00	8.278,87	102.233,05	0,47	137.905,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.700.592,00	246.133,53	1.262.716,55	5,01	437.875,45	246.131,49	1.262.695,61	5,78	437.896,39	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.580.460,00	39.580.460,00	4.934.808,69	25.226.722,93	100,00	14.353.737,07	4.293.056,32	21.831.611,52	100,00	17.748.848,48	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:21:58

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C864C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
E_119_02122019_132455

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.039.000,00	1.254.037,04	1.134.289,95 90,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.500,00	2.500,00	0,00 0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		25.000,00	36.944,71	36.944,71 100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		395.000,00	598.092,33	598.092,33 100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		615.000,00	615.000,00	499.252,91 81,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos		1.500,00	1.500,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		14.585.200,00	14.602.342,69	12.091.100,65 82,80
Cota-Parte FPM		11.510.000,00	11.510.000,00	9.459.219,18 82,18
Cota-Parte ITR		1.000,00	1.313,58	1.313,58 100,00
Cota-Parte IPVA		428.000,00	444.829,11	444.829,11 100,00
Cota-Parte ICMS		2.640.000,00	2.640.000,00	2.183.825,05 82,72
Cota-Parte IPI-Exportação		2.400,00	2.400,00	1.913,73 79,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		3.800,00	3.800,00	0,00 0,00
Outras		0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		3.800,00	3.800,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		15.624.200,00	15.624.200,00	13.225.390,60 84,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.152.000,00	7.152.000,00	4.369.473,19	88,36
Provenientes da União	7.116.000,00	7.116.000,00	4.366.773,45	61,37
Provenientes dos Estados	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	2.699,74	27,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.152.000,00	7.152.000,00	4.369.473,19	61,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.043.300,00	7.696.537,00	6.421.068,29	83,43	5.616.246,18	72,97	72,97
Pessoal e Encargos Sociais	3.243.500,00	3.925.522,00	3.560.963,92	90,71	3.110.047,32	79,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.799.800,00	3.771.015,00	2.860.104,37	75,84	2.506.198,86	66,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.831.500,00	2.178.263,00	275.863,95	12,66	186.054,82	8,54	8,54
Investimentos	3.831.500,00	2.178.263,00	275.863,95	12,66	186.054,82	8,54	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.874.800,00	9.874.800,00	6.696.932,24	179,22	5.802.301,00	154,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IV) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.152.000,00	6.070.009,00	3.617.874,78	54,02	3.212.195,50	55,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.302.000,00	4.920.473,00	3.617.874,78	54,02	3.212.195,50	55,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	1.149.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.152.000,00	6.070.009,00	3.617.874,78	54,02	3.212.195,50	55,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	2.722.800,00	3.804.791,00	3.079.057,46	100,00	2.590.105,50	124,02	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	606.296,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	154.150,44	0,00	5.000,00	149.150,44	1,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.150,44	0,00	5.000,00	149.150,44	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	5.163.500,00	4.998.693,00	3.695.857,54	55,19	3.260.971,85	56,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.241.300,00	3.306.972,00	2.836.359,09	42,35	2.394.801,02	41,27	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	183.000,00	113.666,00	43.382,62	0,65	38.432,64	0,66	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	185.933,00	121.332,99	1,81	108.095,49	1,86	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.970.000,00	1.269.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.874.800,00	9.874.800,00	6.696.932,24	100,00	5.802.301,00	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:25:08

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3DB3297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_230_02122019_132516

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:25:22

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DABA120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_319_02122019_132048

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DO ENSINO					RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.254.037,04	1.134.289,95	90,45	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	36.944,71	36.944,71	100,00	
1.2.1-ITBI	25.000,00	36.944,71	36.944,71	100,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	598.092,33	598.092,33	100,00	
1.3.1-ISS	395.000,00	598.092,33	598.092,33	100,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	499.252,91	81,18	
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	499.252,91	81,18	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.536.200,00	15.564.690,07	12.587.448,03	80,87	
2.1-Cota-Parte FPM	12.461.000,00	12.472.347,38	9.955.566,56	83,13	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.510.000,00	11.510.000,00	9.459.219,18	82,18	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	485.000,00	496.347,38	496.347,38	100,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	2.183.825,05	82,72	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.913,73	79,74	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.313,58	1.313,58	100,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	428.000,00	444.829,11	444.829,11	100,00	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.575.200,00	16.818.727,11	13.721.737,98	81,59	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	613.100,00	613.100,00	345.164,29	56,30
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	189.553,49	99,77
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.200,00	3.200,00	1.470,00	45,94
5.3-Transferências Diretas - PNAE	224.900,00	224.900,00	154.140,80	68,54
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.293.100,00	3.293.100,00	345.164,29	10,48

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.040,00	2.920.468,51	2.418.219,71	82,26
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.302.000,00	1.891.843,62	82,18
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	528.000,00	528.000,00	436.764,84	82,72
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	382,74	79,74
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	262,69	262,69	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	85.600,00	88.965,82	88.965,82	100,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.400,00	4.975.400,00	4.771.247,78	95,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.974.400,00	4.974.400,00	4.771.037,21	95,91
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	210,57	21,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.057.360,00	2.057.360,00	2.352.817,50	114,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.352.817,50			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.813.810,00	3.782.021,60	197,73	3.306.363,04	175,10	0,00
13.1-Com Educação Infantil	250.000,00	808.184,00	794.816,99	98,35	719.525,18	89,03	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.933.616,00	3.005.626,00	2.987.204,61	99,39	2.586.837,86	86,07	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.791.784,00	1.744.345,00	978.101,05	56,27	836.145,25	48,11	0,00
14.1-Com Educação Infantil	44.600,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.747.184,00	1.738.145,00	978.101,05	56,27	836.145,25	48,11	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.400,00	5.558.155,00	4.760.122,65	85,64	4.142.508,29	74,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		69,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		17,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		13,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	328.100,00	1.037.791,00	883.117,61	137,12	806.825,80	127,43	0,00
22.1-Creche	328.100,00	1.037.791,00	883.117,61	137,12	806.825,80	127,43	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.600,00	814.384,00	794.816,99	97,60	719.525,18	88,35	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.500,00	223.407,00	88.300,62	39,52	87.300,62	39,08	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.921.540,00	5.440.359,43	151,32	4.825.843,76	136,57	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.800,00	4.743.771,00	3.965.305,66	83,59	3.422.983,11	72,16	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.921.540,00	5.440.359,43	151,32	4.825.843,76	136,57	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.794.250,00	2.177.769,00	1.475.053,77	67,73	1.402.860,65	64,42	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.803.150,00	7.959.331,00	6.323.477,04	79,45	5.632.669,56	70,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.352.817,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		2.353.028,07
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]		3.279.641,49
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]		23,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	127.399,00	20,36	0,02	20,36	0,02	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.100,00	723.402,00	256.808,15	35,50	147.570,25	20,40	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.024.100,00	850.801,00	256.828,51	30,19	147.590,61	17,35	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.827.250,00	8.810.132,00	6.580.305,55	74,69	5.780.260,17	65,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.463,66	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	120.463,66	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69,48	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.771.037,21	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.540.001,65	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.142.508,29	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	397.493,36	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	210,57	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	231.315,61	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:21:03

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_796_02122019_132233

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				RS 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE 2019
	REFERÊNCIA 2018

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		72.991,36	24.933,51

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.979.500,00	2.979.500,00	2.157.118,90	1.737.142,06	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.100.000,00	891.625,41	1.732.403,55	
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	891.625,41	1.732.403,55	
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	891.625,41	1.732.403,55	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.723.500,00	1.723.500,00	1.262.693,61	0,00	
Civil	1.723.500,00	1.723.500,00	1.262.693,61	0,00	
Ativo	1.723.500,00	1.723.500,00	1.262.693,61	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	1.888,43	700,44	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	1.888,43	700,44	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	911,45	4.038,07	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	911,45	4.038,07	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	2.979.500,00	2.979.500,00	2.157.118,90	1.737.142,06	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	449.500,00	371.500,00	222.214,00	256.052,01	199.991,07	239.075,78	0,00	0,00
Despesas Correntes	445.000,00	367.000,00	222.214,00	254.532,01	199.991,07	237.555,78	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.180.000,00	2.258.000,00	1.896.112,76	1.633.983,90	1.896.112,76	1.633.983,90	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.180.000,00	2.258.000,00	1.896.112,76	1.633.983,90	1.896.112,76	1.633.983,90	0,00	0,00
Aposentadorias	2.120.000,00	2.120.000,00	1.798.640,18	1.595.723,03	1.798.640,18	1.595.723,03	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	138.000,00	97.472,58	38.260,87	97.472,58	38.260,87	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.629.500,00	2.629.500,00	2.118.326,76	1.890.035,91	2.096.103,83	1.873.059,68	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	350.000,00	350.000,00	38.792,14	(152.893,85)	61.015,07	(135.917,62)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:22:45

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: CBD85EAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	25.720.292,00	22.713.319,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.163.412,77	
IRRF	615.000,00	499.252,91	
IPTU	4.000,00	0,00	
ITBI	25.000,00	36.944,71	
ISS	395.000,00	598.092,33	
Outras Receitas Tributárias	41.000,00	29.122,82	
Contribuições	1.355.000,00	1.228.068,08	
Receita Patrimonial	51.000,00	34.048,24	
Aplicações Financeiras (II)	51.000,00	34.048,24	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	23.014.960,00	20.227.573,47	
Cota-Parte do FPM	9.208.000,00	7.567.375,56	
Cota-Parte do ITR	800,00	1.050,89	
Transferências da LC 87/1996	3.040,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.112.000,00	1.747.060,21	
Cota-Parte do IPVA	342.400,00	355.863,29	
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	1.530,99	
Transferências do FUNDEB	4.974.400,00	4.771.037,21	
Outras Transferências Correntes	6.372.400,00	5.783.655,32	
Demais Receitas Correntes	219.332,00	60.216,82	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	219.332,00	60.216,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.669.292,00	22.679.271,14	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.005.000,00	537.419,32	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	12.005.000,00	537.419,32	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	12.005.000,00	537.419,32	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.005.000,00	537.419,32	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.674.292,00	23.216.690,46	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.676.286,12	23.664.883,79	20.609.921,65	20.295.689,56	418.196,08	1.948.730,33	1.948.730,33
Pessoal e Encargos Sociais	18.225.640,12	15.311.518,84	13.816.722,12	13.542.637,53	378.493,99	1.249.265,59	1.249.265,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.450.646,00	8.353.364,95	6.793.199,53	6.753.052,03	39.702,09	699.464,74	699.464,74
Demais Despesas Correntes	11.450.646,00	8.353.364,95	6.793.199,53	6.753.052,03	39.702,09	699.464,74	699.464,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.676.286,12	23.664.883,79	20.609.921,65	20.295.689,56	418.196,08	1.948.730,33	1.948.730,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.308.173,88	1.561.839,14	1.221.689,87	1.221.689,87	0,00	275.618,28	275.618,28
Investimentos	8.894.160,88	1.233.657,09	1.049.507,82	1.049.507,82	0,00	275.618,28	275.618,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	414.013,00	328.182,05	172.182,05	172.182,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.894.160,88	1.233.657,09	1.049.507,82	1.049.507,82	0,00	275.618,28	275.618,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.166.447,00	24.898.540,88	21.659.429,47	21.345.197,38	418.196,08	2.224.348,61	2.224.348,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(771.051,61)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(771.051,61)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.403.879,07	2.231.697,02
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.752,77	2.456.202,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	829.496,15	1.105.927,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.227.658,79	1.809.462,71
Demais Haveres Financeiros	2.456.752,77	2.456.202,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(52.873,70)	(224.505,05)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	171.631,35
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	418.196,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(246.564,73)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(246.564,73)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:24:24

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:87594358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_115_02122019_132718

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1,00
			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			39.580.460,00
Previsão Atualizada			39.580.460,00
Receitas Realizadas			24.513.432,31
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			39.580.460,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			39.580.460,00
Despesas Empenhadas			25.226.722,93
Despesas Liquidadas			21.831.611,52
Despesas Pagas			21.517.379,43
Superávit Orçamentário			2.681.820,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			25.226.722,93
Despesas Liquidadas			21.831.611,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			26.851.887,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.157.118,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			2.157.118,90

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(771.051,61)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(771.051,61)	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				RS 1,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.227.658,79	0,00	418.196,08	1.809.462,71
Poder Executivo	2.215.658,79	0,00	418.196,08	1.797.462,71
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.198.619,57	0,00	2.224.348,61	1.974.270,96
Poder Executivo	4.176.735,50	0,00	2.202.464,54	1.974.270,96
Poder Legislativo	21.884,07	0,00	21.884,07	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.278,36	0,00	2.642.544,69	3.783.733,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.279.641,49	25%	23,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.825.843,76	60%	147,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.306.363,04	60%	69,30
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.590.105,50	15,00	19,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:27:28

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0F347E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	31.186.235,56	1.841.626,72	5,91%	11.162.468,03	35,79%	20.023.767,53
RECEITAS CORRENTES	25.498.433,32	25.543.432,56	1.841.626,72	7,21%	11.105.988,53	43,48%	14.437.444,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.917,00	406.917,00	46.915,64	11,53%	233.404,88	57,36%	173.512,12
Impostos	401.634,00	401.634,00	46.915,64	11,68%	233.404,88	58,11%	168.229,12
Taxas	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.466,00	224.465,24	10.613,16	4,73%	224.465,24	100,00%	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	179.466,00	224.465,24	10.613,16	4,73%	224.465,24	100,00%	-
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	70.437,00	70.437,00	-	0,00%	-	0,00%	70.437,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	61.632,00	61.632,00	-	0,00%	-	0,00%	61.632,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.522,00	3.522,00	-	0,00%	-	0,00%	3.522,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.946.725,00	21.946.725,00	1.784.097,92	8,13%	10.639.629,41	48,48%	11.307.095,59
Transferências da União e de suas Entidades	15.902.819,00	15.902.819,00	1.189.741,89	7,48%	7.374.142,75	46,37%	8.528.676,25
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.009.798,00	2.009.798,00	220.792,51	10,99%	1.159.142,59	57,67%	850.655,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.034.108,00	4.034.108,00	373.563,52	9,26%	2.106.344,07	52,21%	1.927.763,93
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.894.888,32	2.894.888,32	-	0,00%	8.489,00	0,29%	2.886.399,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.305,00	49.305,00	-	0,00%	8.489,00	17,22%	40.816,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.845.583,32	2.845.583,32	-	0,00%	-	0,00%	2.845.583,32
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.803,00	5.642.803,00	-	0,00%	56.479,50	1,00%	5.586.323,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.576.769,00	5.576.769,00	-	0,00%	56.479,50	1,01%	5.520.289,50
Transferências da União e de suas Entidades	4.314.660,00	4.314.660,00	-	0,00%	-	0,00%	4.314.660,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.262.109,00	1.262.109,00	-	0,00%	56.479,50	4,48%	1.205.629,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.141.236,32	31.186.235,56	1.841.626,72	5,91%	11.162.468,03	35,79%	20.023.767,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.141.236,32	31.186.235,56	1.841.626,72	5,91%	11.162.468,03	35,79%	20.023.767,53
DEPÓSITO (VI) ¹	-	5.112.304,47	-	-	989.160,27	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.141.236,32	36.298.540,03	1.841.626,72	5,07%	12.151.628,30	33,48%	24.146.911,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01	21.253.158,02	2.444.329,43	12.151.628,30	24.146.911,73	10.310.342,01	
DESPESAS CORRENTES	21.239.882,00	26.266.353,35	913.148,40	14.778.344,06	11.488.009,29	2.434.219,43	11.893.985,09	14.372.368,26	10.067.509,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.780.520,00	10.941.684,82	497.161,04	7.471.375,95	3.470.308,87	1.253.174,35	6.100.356,33	4.841.328,49	5.910.383,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.459.362,00	15.324.668,53	415.987,36	7.306.968,11	1.181.045,08	5.793.628,76	9.531.039,77	4.157.126,72		
DESPESAS DE CAPITAL	7.070.560,00	7.201.392,36	10.206,74	267.037,95	6.934.354,41	10.110,00	257.643,21	6.943.749,15	242.832,21	
INVESTIMENTOS	6.489.459,00	6.620.291,36	10.206,74	267.037,95	6.353.253,41	10.110,00	257.643,21	6.362.648,15	242.832,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.034,00	66.034,00	-	-	66.034,00	-	-	66.034,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.067,00	515.067,00	-	-	515.067,00	-	-	515.067,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01	21.253.158,02	2.444.329,43	12.151.628,30	24.146.911,73	10.310.342,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01	21.253.158,02	2.444.329,43	12.151.628,30	24.146.911,73	10.310.342,01	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01		2.444.329,43	12.151.628,30		10.310.342,01	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 26/11/2019, às 11:22:07.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:242676AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01	100,00	21.253.158,02	2.444.329,43	12.151.628,30	100,00	24.146.911,73	
LEGISLATIVA	963.032,00	963.032,00	-	747.139,44	4,97	215.892,56	124.523,24	622.616,20	5,12	340.415,80	
Ação Legislativa	963.032,00	963.032,00	-	747.139,44	4,97	215.892,56	124.523,24	622.616,20	5,12	340.415,80	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.360.301,00	5.349.721,31	615.584,05	4.374.354,21	29,07	975.367,10	896.453,68	3.910.340,74	32,18	1.439.380,57	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	3.225.514,00	5.214.934,31	615.584,05	4.374.354,21	29,07	840.580,10	896.453,68	3.910.340,74	32,18	1.304.593,57	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	134.787,00	134.787,00	-	-	-	134.787,00	-	-	-	134.787,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.424,00	2.701.237,96	51.200,41	669.285,19	4,45	2.031.952,77	101.897,96	508.825,63	4,19	2.192.412,33	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	470.905,00	589.608,96	17.995,04	282.625,26	1,88	306.983,70	38.750,39	216.882,36	1,78	372.726,60	
Assistência Comunitária	2.079.519,00	2.111.629,00	33.205,37	386.659,93	2,57	1.724.969,07	63.147,57	291.943,27	2,40	1.819.685,73	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	7.241.817,00	8.034.449,45	177.721,95	2.963.721,77	19,70	5.070.727,68	482.355,90	2.356.081,78	19,39	5.678.367,67	
Atenção Básica	5.919.978,00	6.566.386,38	175.671,95	2.722.201,37	18,09	3.844.185,01	429.340,63	2.162.111,33	17,79	4.404.275,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-	-	-	345.826,00	-	-	-	345.826,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	418.661,00	2.050,00	136.050,00	0,90	282.611,00	35.050,00	114.050,00	0,94	304.611,00	
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	-	7.233,33	0,05	589.105,67	2.060,00	3.973,97	0,03	592.365,03	
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	107.237,07	-	98.237,07	0,65	9.000,00	15.905,27	75.946,48	0,62	31.290,59	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.258.251,00	9.352.848,54	56.180,92	4.117.829,28	27,37	5.235.019,26	563.447,69	2.935.480,71	24,16	6.417.367,83	
Ensino Fundamental	6.028.619,00	6.661.233,00	38.225,13	2.887.764,21	19,19	3.773.468,79	382.691,73	2.045.098,45	16,83	4.616.134,55	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.039.248,00	2.501.231,54	17.955,79	1.230.065,07	8,18	1.271.166,47	180.755,96	890.382,26	7,33	1.610.849,28	
Educação de Jovens e Adultos	190.384,00	190.384,00	-	-	-	190.384,00	-	-	-	190.384,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	455.162,00	884.096,48	-	504.477,98	3,35	379.618,50	24.388,15	490.794,65	4,04	393.301,83	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.404,00	5.046,00	-	1.376,00	0,01	3.670,00	-	1.376,00	0,01	3.670,00	
Difusão Cultural	208.597,00	636.889,48	-	503.101,98	3,34	133.787,50	24.388,15	489.418,65	4,03	147.470,83	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	242.161,00	242.161,00	-	-	-	242.161,00	-	-	-	242.161,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.110.985,00	2.236.727,37	3.873,63	632.008,19	4,20	1.604.719,18	103.084,87	522.143,20	4,30	1.714.584,17	
Infra-Estrutura Urbana	594.577,00	594.577,00	-	43.476,72	0,29	551.100,28	-	43.476,72	0,36	551.100,28	
Serviços Urbanos	1.516.408,00	1.642.150,37	3.873,63	588.531,47	3,91	1.053.618,90	103.084,87	478.666,48	3,94	1.163.483,89	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	388.135,00	388.135,00	-	-	-	388.135,00	-	-	-	388.135,00	
Saneamento Básico Rural	118.862,00	118.862,00	-	-	-	118.862,00	-	-	-	118.862,00	
Saneamento Básico Urbano	269.273,00	269.273,00	-	-	-	269.273,00	-	-	-	269.273,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	171.257,00	200.361,00	1.250,00	95.002,00	0,63	105.359,00	16.307,01	82.502,01	0,68	117.858,99	
Preservação e Conservação Ambiental	167.588,00	196.692,00	1.250,00	95.002,00	0,63	101.690,00	16.307,01	82.502,01	0,68	114.189,99	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.669,00	3.669,00	-	-	-	3.669,00	-	-	-	3.669,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Científico e Tecnológico											
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.185.589,00	1.299.387,80	6.816,18	441.079,95	2,93	858.307,85	46.547,09	348.092,81	2,86	951.294,99	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento											
Extensão Rural	692.928,00	806.726,80	6.816,18	441.079,95	2,93	365.646,85	46.547,09	348.092,81	2,86	458.633,99	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	492.661,00	492.661,00	-	-	-	492.661,00	-	-	-	492.661,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	246.953,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	246.953,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	803.304,00	1.195.238,80	10.728,00	445.484,00	2,96	749.754,80	76.996,42	344.217,43	2,83	851.021,37	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	803.304,00	1.195.238,80	10.728,00	445.484,00	2,96	749.754,80	76.996,42	344.217,43	2,83	851.021,37	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	573.764,00	614.089,00	-	55.000,00	0,37	559.089,00	8.327,42	30.533,14	0,25	583.555,86	
Refinanciamento da Dívida Interna	573.764,00	614.089,00	-	55.000,00	0,37	559.089,00	8.327,42	30.533,14	0,25	583.555,86	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	-	2.830.794,32	-	-	-	2.830.794,32	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.141.236,32	36.298.540,03	923.355,14	15.045.382,01	100,00	21.253.158,02	2.444.329,43	12.151.628,30	100,00	24.146.911,73	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C3048526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.175.337,19	1.996.402,79	1.330.835,75	1.438.980,05	1.163.544,45	1.211.214,23	1.667.130,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.198,53	38.715,68	25.678,02	23.720,21	20.789,34	18.341,55	24.690,38
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	4.888,82	7.493,63	3.497,89	5.381,81	3.927,90	3.646,63	7.819,40
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	11.309,71	31.222,05	22.180,13	18.338,40	16.861,44	14.694,92	16.870,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.796,86	6.390,51	3.130,88	2.890,74	2.571,24	3.901,95	194.455,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.796,86	6.390,51	3.130,88	2.890,74	2.571,24	3.901,95	194.455,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.156.341,80	1.951.296,60	1.302.026,85	1.412.369,10	1.140.183,87	1.188.970,73	1.439.495,92
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	126.446,31	142.018,36	154.047,67	128.162,13	125.658,88	143.687,91	110.986,34
Cota-Parte do IPVA	1.266,06	1.909,27	1.573,27	2.772,81	8.943,03	11.847,04	11.520,64
Cota-Parte do ITR	-	6,07	-	106,59	569,50	6,17	23,52
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	86,48	104,21	88,50	93,62	90,42	91,66	89,76
Transferências do FUNDEB	226.239,87	246.120,69	242.928,72	235.612,54	204.203,78	207.649,13	234.912,94
Outras Transferências Correntes	122.394,12	371.416,55	61.327,98	120.668,16	108.165,90	150.027,78	214.869,50
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	8.489,00
DEDUÇÕES (II)	171.316,55	212.427,90	218.666,62	221.244,13	174.844,72	175.249,25	207.078,53
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.271,01	194.906,24	199.221,63	210.644,35	163.756,12	163.870,99	195.620,56
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	10.045,54	17.521,66	19.444,99	10.599,78	11.088,60	11.378,26	11.457,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.004.020,64	1.783.974,89	1.112.169,13	1.217.735,92	988.699,73	1.035.964,98	1.460.052,44
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.237.072,88	1.433.927,00	1.179.535,15	1.060.205,22	1.066.909,34	15.961.095,02	28.160.344,32
Receita Tributária	20.345,37	25.819,15	27.105,22	20.579,51	26.336,13	288.319,09	406.917,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	28.321,00
ISS	6.467,33	8.202,96	11.405,33	5.811,96	14.422,71	82.966,37	211.309,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.522,00
IRRF	13.878,04	17.616,19	15.699,89	14.767,55	11.913,42	205.352,72	158.482,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	5.283,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.229,31	2.743,92	1.928,37	1.696,23	8.916,93	233.652,61	179.466,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.229,31	2.743,92	1.928,37	1.696,23	8.916,93	233.652,61	179.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	70.437,00
Transferências Correntes	1.214.498,20	1.405.363,93	1.150.501,56	1.037.929,48	1.031.656,28	15.430.634,32	24.608.636,00
Cota-Parte do FPM	729.241,98	887.775,57	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	11.472.615,00
Cota-Parte do ICMS	123.344,70	149.335,66	124.612,30	122.360,28	139.078,06	1.589.738,60	1.678.737,00
Cota-Parte do IPVA	9.312,94	6.573,41	7.384,65	2.859,70	1.626,64	67.589,46	133.402,00
Cota-Parte do ITR	-	-	12,50	67,20	361,10	1.152,65	9.539,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	330,28	11.446,00
Transferências da LC 61/1989	94,14	95,29	85,29	103,96	92,01	1.115,34	3.816,00
Transferências do FUNDEB	201.440,31	203.642,82	202.390,31	185.724,86	187.838,66	2.578.704,63	4.004.759,00
Outras Transferências Correntes	151.064,13	157.941,18	134.252,83	119.943,25	143.956,96	1.856.028,34	7.294.322,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	8.489,00	2.894.888,32
DEDUÇÕES (II)	173.110,27	154.431,55	173.051,02	155.214,03	149.503,62	2.186.138,19	2.661.911,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.270,38	142.217,00	161.277,64	145.859,49	139.628,35	2.039.543,76	2.661.911,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	11.839,89	12.214,55	11.773,38	9.354,54	9.875,27	146.594,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.063.962,61	1.279.495,45	1.006.484,13	904.991,19	917.405,72	13.774.956,83	25.498.433,32

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:98CBOAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.157.291,32	12.789.353,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.917,00	233.404,88
IPTU	28.321,00	-
ISS	211.309,00	70.583,92
ITBI	3.522,00	-
IRRF	158.482,00	162.820,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283,00	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	179.466,00	224.465,24
Aplicações Financeiras (II)	179.466,00	224.465,24
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	24.605.583,00	12.322.994,25
Cota-Parte do FPM	9.178.092,00	6.047.792,27
Cota-Parte do ICMS	1.342.989,00	1.057.019,33
Cota-Parte do IPVA	106.722,00	64.414,13
Cota-Parte do ITR	7.632,00	917,29
Transferências da LC 87/1996	11.446,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.816,00	924,65
Transferências do FUNDEB	4.004.759,00	2.106.344,07
Outras Transferências Correntes	9.950.127,00	3.045.582,51
Demais Receitas Correntes	2.965.325,32	8.489,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.761,00	-
Receitas Correntes Restantes	2.963.564,32	8.489,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.976.064,32	12.564.888,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.642.803,00	56.479,50
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	66.034,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	66.034,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.576.769,00	56.479,50
Convênios	5.017.449,00	56.479,50
Outras Transferências de Capital	559.320,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.576.769,00	56.479,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.552.833,32	12.621.367,63

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.266.353,35	14.778.344,06	11.893.985,09	10.067.509,80	797.055,53	668.040,07	668.040,07	
Pessoal e Encargos Sociais	10.941.684,82	7.471.375,95	6.100.356,33	5.910.383,08	117.287,81	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	15.324.668,53	7.306.968,11	5.793.628,76	4.157.126,72	679.767,72	668.040,07	668.040,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.266.353,35	14.778.344,06	11.893.985,09	10.067.509,80	797.055,53	668.040,07	668.040,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.201.392,36	267.037,95	257.643,21	242.832,21	9.774,00	237.488,92	237.488,92	
Investimentos	6.620.291,36	267.037,95	257.643,21	242.832,21	9.774,00	237.488,92	237.488,92	
Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	515.067,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.686.325,36	267.037,95	257.643,21	242.832,21	9.774,00	237.488,92	237.488,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.830.794,32	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.783.473,03	15.045.382,01	12.151.628,30	10.310.342,01	806.829,53	905.528,99	905.528,99	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	598.667,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	224.465,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	823.132,34
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	481.234,83	481.234,83
DEDUÇÕES (XXIX)	246.822,11	439.054,26
Disponibilidade de Caixa	246.822,11	439.054,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.472.827,09	858.229,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.226.004,98	419.175,45
Demais Haveres Financeiros	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	234.412,72	42.180,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		192.232,15

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		806.829,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = - (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		614.597,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		(839.062,62)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9ED7F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	401.634,00	405.972,96	233.404,88	57,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.321,00	28.321,00		
1.1.1- IPTU	26.414,00	26.414,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.907,00	1.907,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.522,00	3.522,00		
1.2.1- ITBI	3.522,00	3.522,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.309,00	211.309,00	70.583,92	33,40
1.3.1- ISS	211.309,00	211.309,00	70.583,92	33,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	158.482,00	162.820,96	162.820,96	100,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.309.555,00	13.309.555,00	8.854.434,18	66,53
2.1- Cota-Parte FPM	11.472.615,00	11.472.615,00	7.466.674,89	65,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.472.615,00	11.472.615,00	7.466.674,89	65,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.678.737,00	1.678.737,00	1.321.273,93	78,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.446,00	11.446,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.816,00	3.816,00	924,65	24,23
2.5- Cota-Parte ITR	9.539,00	9.539,00	1.146,58	12,02
2.6- Cota-Parte IPVA	133.402,00	133.402,00	64.414,13	48,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.711.189,00	13.715.527,96	9.087.839,06	66,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.907,00	536.093,14	185.048,08	34,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	112.846,00	112.846,00	87.567,91	77,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	113.392,00	113.392,00	18.671,00	16,47
5.3- Transferências Diretas - PNAE	146.743,00	146.743,00	43.308,00	29,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	58.697,00	58.697,00	31.315,03	53,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.229,00	100.229,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		4.186,14	4.186,14	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.372,00	73.372,00		
6.1- Transferências de Convênios	73.372,00	73.372,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	605.279,00	609.465,14	185.048,08	30,36
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.661.911,00	2.661.911,00	1.683.366,51	63,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.294.523,00	2.294.523,00	1.418.882,62	61,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	335.748,00	335.748,00	264.254,60	78,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.290,00	2.290,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	763,00	763,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.907,00	1.907,00	229,29	12,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.680,00	26.680,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.056.119,00	4.056.119,00	2.106.344,07	51,93

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.004.759,00	4.004.759,00	2.106.344,07	52,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	51.360,00	51.360,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.342.848,00	1.342.848,00	422.977,56	31,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.554.789,00	3.279.797,92	2.717.333,92	82,85	1.869.274,94	68,79	
13.1- Com Educação Infantil	555.566,00	823.814,04	726.964,04	88,24	495.895,33	68,21	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.999.223,00	2.455.983,88	1.990.369,88	81,04	1.373.379,61	69,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.442.635,00	1.609.978,00	545.086,09	33,86	402.876,48	73,91	
14.1- Com Educação Infantil	354.091,00	521.434,00	177.674,00	34,07	141.232,00	79,49	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.088.544,00	1.088.544,00	367.412,09	33,75	261.644,48	71,21	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.997.424,00	4.889.775,92	3.262.420,01	66,72	2.272.151,42	69,65	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.272.151,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 7,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.776.177,00	2.238.160,54	1.196.906,87	53,48	857.224,06	71,62	
22.1 - Creche	866.520,00	892.912,50	292.268,83	32,73	220.096,73	75,31	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	866.520,00	892.912,50	292.268,83	32,73	220.096,73	75,31	
22.2 - Pré-escola	909.657,00	1.345.248,04	904.638,04	67,25	637.127,33	70,43	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	909.657,00	1.345.248,04	904.638,04	67,25	637.127,33	70,43	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.070,00	5.200.830,88	2.483.363,87	47,75	1.758.255,61	70,80	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.087.767,00	3.544.527,88	2.357.781,97	66,52	1.635.024,09	69,35	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.303,00	1.656.303,00	125.581,90	7,58	123.231,52	98,13	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.520.247,00	7.438.991,42	3.680.270,74	49,47	2.615.479,67	71,07	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	422.977,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34 + 35)	422.977,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.192.502,11
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	24,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.738.004,00	1.913.857,12	437.558,54	22,86	320.001,04	73,13	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.738.004,00	1.913.857,12	437.558,54	22,86	320.001,04	73,13	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.258.251,00	9.352.848,54	4.117.829,28	44,03	2.935.480,71	71,29	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.978,73	11,18
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.347.285,15	87.669,13

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.710.516,56	86.696,82
48.1 Orçamento do Exercício	2.579.928,04	81.548,79
48.2 Restos a Pagar	130.588,52	5.148,03
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.252,68	983,49
51- (+) Ajustes	367.051,90	99,14
51.1 Retenções	367.051,90	99,14
51.2 Valores a recuperar		-
51.3 Outros valores extraorçamentários		-
51.4 Conciliação Bancária		-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.799,22	1.082,63

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 26/11/2019, às 11:31:12.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D79EACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	401.634,00	405.972,96	233.404,88	57,49%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.414,00	26.414,00	-	0,00%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.522,00	3.522,00	-	0,00%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.309,00	211.309,00	70.583,92	33,40%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.482,00	162.820,96	162.820,96	100,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.907,00	1.907,00	-	0,00%	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.647.644,00	10.647.644,00	7.171.067,67	67,35%	
Cota-Parte FPM	9.178.092,00	9.178.092,00	6.047.792,27	65,89%	
Cota-Parte ITR	7.632,00	7.632,00	917,29	12,02%	
Cota-Parte IPVA	106.722,00	106.722,00	64.414,13	60,36%	
Cota-Parte ICMS	1.342.989,00	1.342.989,00	1.057.019,33	78,71%	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.053,00	3.053,00	924,65	30,29%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.156,00	9.156,00	-	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.156,00	9.156,00	-	0,00%	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.049.278,00	11.053.616,96	7.404.472,55	66,99%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.988.967,00	3.988.967,00	674.257,62	16,90%	
Provenientes da União	3.864.235,00	3.864.235,00	674.257,62	17,45%	
Provenientes dos Estados	124.732,00	124.732,00	-	0,00%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.988.967,00	3.988.967,00	674.257,62	16,90%	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.123,00	5.888.281,45	2.813.208,03	47,78%	2.212.125,78	37,57%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.256.548,00	1.331.145,08	791.850,08	59,49%	681.048,07	51,16%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.921.575,00	4.557.136,37	2.021.357,95	44,36%	1.531.077,71	33,60%	
DESPESAS DE CAPITAL	2.063.694,00	2.146.168,00	150.513,74	7,01%	143.956,00	6,71%	
Investimentos	2.063.694,00	2.146.168,00	150.513,74	7,01%	143.956,00	6,71%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.241.817,00	8.034.449,45	2.963.721,77	36,89%	2.356.081,78	29,32%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até Bimestre (h)	% (h/IV) x100	Até Bimestre (i)	% (i/IV) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.185.238,00	4.718.262,82	1.278.213,47	43,13%	997.411,13	42,33%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.447.461,00	2.936.867,82	1.174.633,47	39,63%	893.831,13	37,94%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	1.737.777,00	1.781.395,00	103.580,00	3,49%	103.580,00	4,40%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	-	-	-	-	-	-	

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.185.238,00	4.718.262,82	1.278.213,47		997.411,13		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.056.579,00	3.316.186,63	1.685.508,30		1.358.670,65		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							18,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[V1(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							247.999,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.919.978,00	6.566.386,38	2.722.201,37	91,85%	2.162.111,33	91,77%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	418.661,00	136.050,00	4,59%	114.050,00	4,84%	
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	7.233,33	0,24%	3.973,97	0,17%	
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	107.237,07	98.237,07	3,31%	75.946,48	3,22%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	7.241.817,00	8.034.449,45	2.963.721,77		2.356.081,78		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 26/11/2019, às 11:33:51.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado naintercessão com acoluna "i" ou com acoluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado naintercessão com acoluna "i" ou com acoluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador: 83A97510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.141.236,32
Previsão Atualizada		31.186.235,56
Receitas Realizadas	1.841.626,72	11.162.468,03
Déficit Orçamentário	989.160,27	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.141.236,32
Créditos Adicionais		5.157.303,71
Dotação Atualizada		36.298.540,03
Despesas Empenhadas	923.355,14	15.045.382,01
Despesas Liquidadas	2.444.329,43	12.151.628,30
Superávit Orçamentário		-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		923.355,14	15.045.382,01		
Despesas Liquidadas		2.444.329,43	12.151.628,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			13.774.956,83		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Nominal		-	823.132,34	0%	
Resultado Primário		-	598.667,10	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.226.004,98	-	806.829,53	419.175,45	
Poder Legislativo				-	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	3.236.196,95	-	905.528,99	2.330.667,96	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL	4.462.201,93	-	1.712.358,52	2.749.843,41	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.192.502,11	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			25%	24,13%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.869.274,94	60%	88,74%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.358.670,65	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			15%	18,35%	
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE:					

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:74F96953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Registro de Preços Eletrônico nº031/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,8700
Valor Final:	12,5300
Valor Total:	11.903,5000

Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0002
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0800
Valor Final:	20,7800
Valor Total:	27.014,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0003
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, AASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,9500
Valor Final:	20,8800
Valor Total:	25.056,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	CAICÓ

Item:	0004
Descrição:	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,9200
Valor Final:	20,9000
Valor Total:	48.070,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0005
Descrição:	CARNE COM OSSO, SUINA ACONDICIONADA - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,3600
Valor Final:	11,3600
Valor Total:	3.976,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0006
Descrição:	CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,6500
Valor Final:	18,4400
Valor Total:	35.036,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	26.369.568/0001-78 L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI
Marca:	fricarnes

Item:	0007
Descrição:	CARNE MOÍDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,5500
Valor Final:	14,9600
Valor Total:	7.480,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	26.369.568/0001-78 L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI
Marca:	fricarnes

Item:	0008
Descrição:	FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.

Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,6700
Valor Final:	9,9700
Valor Total:	3.988,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0009
Descrição:	KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	15,2300
Valor Final:	14,0400
Valor Total:	9.828,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0010
Descrição:	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,4200
Valor Final:	14,4200
Valor Total:	4.326,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0012
Descrição:	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,7700
Valor Final:	13,4900
Valor Total:	14.164,5000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0013
Descrição:	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,3100
Valor Final:	13,1900
Valor Total:	9.892,5000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0014
Descrição:	PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,8000
Valor Final:	22,1500
Valor Total:	4.430,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	31.877.045/0001-72 TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	PESCADO DA CRUZ

Item:	0015
Descrição:	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,7400
Valor Final:	15,5000
Valor Total:	3.100,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	31.877.045/0001-72 TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	PESCADO DA CRUZ

Item:	0016
Descrição:	QUEIJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	19,1100
Valor Total:	7.644,0000
Adjudicado em :	29/11/2019 - 09:03:46
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	31.877.045/0001-72 TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	SERTÃO JUCURUTU

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro(a)

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:2295841A

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, cep 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019, processo administrativo nº 0626/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS dos itens fracassados/deserto no Pregão Eletrônico nº. 024/2019**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 033/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/11/2019	7	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	MEDQUIMICA	22.000	0,54	11.880,00
VALOR TOTAL						11.880,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DF3B273A

COMISSÃO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, cep 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019, processo administrativo nº 0626/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS dos itens fracassados/deserto no Pregão Eletrônico nº. 024/2019**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 033/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.419.311/0001-83)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	unitário	Valor (R\$)	total
25/11/2019	1	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	FR	NESH	1.500	6,81		10.215,00	
25/11/2019	8	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FR	PRATI	1.500	7,79		11.685,00	
25/11/2019	9	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	COMP	NEO QUIMICA	57.500	0,11		6.325,00	
25/11/2019	11	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	90.000	0,08		7.200,00	
25/11/2019	13	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	SANVAL	3.600	11,42		41.112,00	
25/11/2019	19	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	COMP	EMS	57.600	0,06		3.456,00	
25/11/2019	26	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GERMED	43.200	0,09		3.888,00	
25/11/2019	39	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	EMS	21.600	0,82		17.712,00	
25/11/2019	40	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	EMS	21.600	0,33		7.128,00	
25/11/2019	45	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 U/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	PRATI	3.000	4,42		13.260,00	
25/11/2019	46	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	GLOBO	7.200	0,32		2.304,00	
25/11/2019	53	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	EMS	4.000	9,30		37.200,00	
25/11/2019	54	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	BIOLAB	28.800	0,50		14.400,00	
25/11/2019	55	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	HIPOLABOR	7.500	3,49		26.175,00	
VALOR TOTAL						202.060,00			

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal De São Miguel

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
Matrícula nº 131357-6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Registro de Preços Eletrônico nº031/2019

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,8700
Valor Final:	12,5300
Valor Total:	11.903,5000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0002
Descrição:	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,0800
Valor Final:	20,7800
Valor Total:	27.014,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0003
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,9500
Valor Final:	20,8800
Valor Total:	25.056,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	CAICÓ

Item:	0004
Descrição:	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,9200
Valor Final:	20,9000
Valor Total:	48.070,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0005
Descrição:	CARNE COM OSSO, SUINA ACONDICIONADA - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,3600
Valor Final:	11,3600
Valor Total:	3.976,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0006
Descrição:	CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,6500
Valor Final:	18,4400
Valor Total:	35.036,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI
Marca:	fricarnes

Item:	0007
Descrição:	CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,5500
Valor Final:	14,9600
Valor Total:	7.480,0000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	L.C MAGALHAES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI
Marca:	fricarnes

Item:	0008
Descrição:	FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,6700
Valor Final:	9,9700
Valor Total:	3.988,0000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
Marca:	AZEVEDO

Item:	0009
Descrição:	KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	15,2300
Valor Final:	14,0400
Valor Total:	9.828,0000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Oeste Frios

Item:	0010
Descrição:	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,4200
Valor Final:	14,4200
Valor Total:	4.326,0000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0012
Descrição:	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,7700
Valor Final:	13,4900
Valor Total:	14.164,5000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0013
Descrição:	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,3100
Valor Final:	13,1900
Valor Total:	9.892,5000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Aurora

Item:	0014
Descrição:	PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,8000
Valor Final:	22,1500
Valor Total:	4.430,0000
Situação:	Homologadoem 29/11/201912:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	PESCADO DA CRUZ

Item:	0015
Descrição:	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,7400
Valor Final:	15,5000
Valor Total:	3.100,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	PESCADO DA CRUZ

Item:	0016
Descrição:	QUEIJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	19,1100
Valor Total:	7.644,0000
Situação:	Homologado em 29/11/2019 12:21:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
Marca:	SERTÃO JUCURUTU

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: B240B4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019. PROCESSO Nº 1.014.012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 – SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de serra caiada/rn, conforme especificações no anexo I termo de referência. Assinatura da Ata: 02.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

CNPJ: 40.779.142/0001-13 I.E.: 20.035.426-4

ENDEREÇO: Rua Vicente Gomes da Rocha, 228, Nossa Senhora Aparecida. TEL: (84) 3251-2286

CIDADE: São Paulo do Potengi/RN. CEP: 59.460-000

EMAIL: paulo.autopecas@bol.com.br

REPRESENTANTE: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CPF: 391.524.134-20

LOTES: 01; 02 E 03

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)R\$	HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH)	400	60,00		24.000,00	NÃO PREENCHER	24.000,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$				125.000,00	28,00%	90.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE					0,00	NÃO PREENCHER	114.000,00

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)R\$	HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH)	800	81,83		65.464,00	NÃO PREENCHER	65.464,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$				208.600,00	24,00%	158.536,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE					0,00	NÃO PREENCHER	224.000,00

LOTE 03 – MÁQUINAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)R\$	HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH)	600	98,15		58.890,00	NÃO PREENCHER	58.890,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$				217.000,00	17,00%	180.110,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE					0,00	NÃO PREENCHER	239.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 158/2019

DECRETO Nº 158, DE 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.500,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					2.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					2.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02.010 Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento					14.000,00
	2038 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	9.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Transportes					6.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
02.013 Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desenv. Econômico					30.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	11.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					18.500,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					72.500,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					80,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				80,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	80,00
02.010 Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento					37.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.600,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.400,00
02.011 Secretaria Municipal de Transportes					4.820,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria				4.820,00

	Municipal de Transporte				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	820,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
02.099 Reserva de Contingência					30.600,00
	9001 Reserva de Contingência				30.600,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	30.600,00

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C36930C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliéstereno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; GARANTIA MÍNIMA: DOZE (12) MESES	UNID	01	

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de dezembro de 2019.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA

Secretária

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F18D44B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2019**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019, Registro de Preços nº 116/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS		
CNPJ: 34.175.175/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: ROD BR 110, 79 KM 80, CONCEIÇÃO DE UPANEMA, Upanema/RN, CEP: 59670-000		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto (%)
4	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23% (Vinte e três por cento)
7	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UN	1,00	23% (Vinte e três por cento)
10	0010279 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23% (Vinte e três por cento)
13	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
16	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
19	0016680 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR ESTEIRA- REF TKS	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
27	0012447 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
33	0015562 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEM - VW SAVEIRO – Placa QGX 9733 .	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
36	0016684 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO AMBULÂNCIA, Placa QGO 8587 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
40	0016690 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT DUCATO MINIBUS PLACA: OWG 4659 Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
45	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
48	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
51	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)
54	0015572 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ Placa OJZ 4484.	UND	1,00	23% (Vinte e três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTES DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTES DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTES DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTES DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de Novembro de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS

CNPJ:34.175.175/0001-51

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4C3B99C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019, Registro de Preços nº 118/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto(%)
5	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	24% (vinte e quatro por cento)
8	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
11	0016686 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO MILLE FIRE PLACA: MYR 6950, Ano de fabricação: 2001/2002	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
14	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
17	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
20	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
29	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
34	0015563 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT MOBI – Placa QGI 4155 .	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
38	0016688 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT STRADA TEC PLACA: NNT 2868 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
43	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UN	1,00	23% (vinte e três por cento)
46	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
49	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
52	0012854 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
55	0016692 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CHEVROLET/SPIN 1.8I MT LTZ PLACA: QGK 7E18, Ano de fabricação: 2016/2017	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de Novembro de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

L D DE Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B0236EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019, Registro de Preços nº 119/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
6	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	24,5 % (vinte e quatro e meio por cento)
9	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23% (vinte e três por cento)
12	0016687 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO, PLACA: QGC 3245, Ano de fabricação: 2015/2016	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
15	0016681 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO CABINE DUPLA– Placa QGN 3946 - Ano de fabricação: 2018/2019	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
18	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	22,5% (vinte e dois e meio por cento)
21	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	24% (vinte e quatro por cento)
31	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
35	0016683 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO CABINE DUPLA, Placa QGN 3926 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	22,5% (vinte e dois e meio por cento)
39	0016689 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO AMBULANCIA: Placa QSG 1640, Ano de fabricação: 2017/2018	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
44	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
47	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
50	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	24% (vinte e quatro por cento)
53	0015571 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	24% (vinte e quatro por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal,

Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de Novembro 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

L e Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:862A1D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019, Registro de Preços nº 117/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI		
CNPJ: 07.501.584/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200 -SANTA DELMIRA – MOSSORO - RN.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de desconto (%)
3	0016693 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TOYOTA HILLUX PLACA: QGO 8432 Ano de fabricação: 2018/2018	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)
37	0016685 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT TORO FREEDOM, Placa QGO 5066 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de Novembro 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ:07.501.584/0001-28

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:78C45969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019, Registro de Preços nº 120/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA		
CNPJ: 18.119.141/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE SETEMBRO -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CPF: 033.931.294-73		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UN	1,00	28% (vinte e oito por cento)
2	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	28% (vinte e oito por cento)
28	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UN	1,00	28% (vinte e oito por cento)
30	0016682 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA / CG TITAN, Placa MXN 9549- Ano de Fabricação 2000/2000.	UND	1,00	28% (vinte e oito por cento)
32	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	1,00	28% (vinte e oito por cento)
41	0016691 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW/GOL SPECIAL MB PLACA: QGE 4181 Ano de fabricação: 2016/2016	UND	1,00	28% (vinte e oito por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de Novembro 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Paulo Henrique de Melo Silva
CNPJ:18.119.141/0001-93
PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
CPF: 033.931.294-73

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F2B6EBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2019, Registro de Preços nº 100/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 048/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME					
CNPJ: 70.310.750/0001-45					
Endereço: AV PRES COSTA E SILVA, 922 -ABOLIÇÃO IV – MOSSORÓ - RN.					
Representante: JOHN ALEX FONTES CARVALHO – RG: 001824882					
Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
2	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	50.000,00	4,00	48.000,00
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio	Lot.	40.000,00	21,50	31.400,00

	Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.				
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	10.000,00	21,50	7.850,00
VALOR TOTAL noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta RS					95.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2019 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Outubro de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME

CNPJ:70.310.750/0001-45

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3EBB4DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2019, Registro de Preços nº 101/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 048/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: V.C.C MONTEIRO ME					
CNPJ: 28.164.274/0001-35					
Endereço: AVENIDA ABEL COELHO, 20 -ABOLIÇÃO – MOSSORÓ - RN					
Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	80.000,00	17,00	66.400,00
3	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	5.000,00	44,50	2.775,00
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	80.000,00	11,00	71.200,00
VALOR TOTAL noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta R\$					95.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2019 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Outubro de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

V.C.C MONTEIRO ME

CNPJ:28.164.274/0001-35

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D35B0A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2019 – PMV**

DECRETO Nº 038/2019 – PMV

VIÇOSA/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TABELA DIFERENCIADA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – TABELA SUS MUNICIPAL, BEM COMO SOBRE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o §1º do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 241, de 23 de novembro de 2018; e;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Viçosa/RN, que aprovou os valores da Tabela Municipal do SUS, propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o credenciamento dos fornecedores e prestadores de serviços na área da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam autorizados os valores para a Tabela Municipal do SUS nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºOs itens de serviços que não houver interesse de prestadores nos valores constantes nesta tabela ou nas tabelas existentes, poderão ser contratados com valores até cinco vezes o valor da Tabela Nacional SUS, com a devida justificativa e aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Município.

Art. 3ºPara serviços novos, diferenciados, com tecnologias novas, ou que não constem nas tabelas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fixar valor de credenciamento baseada em pesquisa de mercado e parâmetros usados nesta tabela, porém, sempre com fulcro nos valores médios praticados.

Parágrafo Único: O Município poderá complementar valores ou pagar integralmente serviços juntos aos prestadores, para garantir o direito universal, gratuito e a saúde de qualidade, garantidos pela Constituição Federal, de forma isonômica, mesmo que não constem nos Planos operativos, podendo ser feito como pós fixado.

Art. 4ºA tabela será base para credenciamentos de serviços hospitalares, pessoas jurídicas ou físicas, consórcio, mediante convênio ou contratos, conforme preconiza o art. 3º da Lei Municipal n.º 241, de 23 de novembro de 2018.

§1º O município, através deste decreto, conforme anexo único, utilizará os valores baseados na tabela utilizada pelo COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, tendo em vista ser uma tabela especializada amplamente praticada pelos órgãos públicos, com valores dentro do praticado no mercado, obedecendo ao art. 2º da Lei Municipal n.º 241, de 23 de novembro de 2018.

Art. 5ºOs prestadores que forem realizar a prestação dos serviços deverão ajustar, obrigatoriamente, o seu CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para as necessidades do contrato, sendo de responsabilidade do contratado este procedimento.

Art. 6ºEsta tabela será regida pela Lei Municipal n.º 241, de 23 de novembro de 2018.

Art. 7ºEste Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 27 de novembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DIFERENCIADA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
TABELA SUS MUNICIPAL
(LEI MUNICIPAL N.º 241, de 23 de novembro de 2018)

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	BPA	CBO	VALOR PMV	VALOR COPIRN	VALOR SUS
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	C	225335	3,04	3,04	3,04
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS. ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	C	225335	3,70	3,70	3,70
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	N	225320	268,75	268,75	-
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	C	225335	4,98	4,98	4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	C	225335	13,33	13,33	13,33
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	C	225335	4,20	4,20	4,20
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	C	225335	4,20	4,20	4,20
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	C	225265	12,34	12,34	12,34
02.01.01.003-8	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TIREÓIDE	N	223145	200,56	200,56	200,56
02.01.01.009-7	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	I	225260	62,20	62,20	62,20
02.01.01.015-1	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	I	225250	96,00	96,00	96,00
02.01.01.016-0	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	I	225250	171,38	171,38	171,38
02.01.01.018-6	BIÓPSIA DE ESCLERA	I	225265	137,24	137,24	137,24
02.01.01.019-4	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	I	225225	38,12	38,12	38,12
02.01.01.022-4	BIÓPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	I	225225	92,38	92,38	92,38
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	I	225225	62,54	62,54	62,54
02.01.01.024-0	BIÓPSIA DE IRIS. CORPO CILIAR. RETINA. CORÓIDE. VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	I	225265	398,42	398,42	398,42
02.01.01.026-7	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	I	225225	228,72	228,72	228,72
02.01.01.035-6	BIÓPSIA DE PALPEBRA	I	225225	18,33	18,33	18,33
02.01.01.036-4	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	C	225225	14,66	14,66	14,66
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	N	225121	96,00	96,00	-
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	I	225285	144,50	144,50	144,50
02.01.01.039-9	BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	C	225225	18,33	18,33	18,33
02.01.01.044-5	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	C	225225	18,33	18,33	18,33
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	C	225225	23,73	23,73	23,73
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	I	225250	96,00	96,00	96,00
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	I	225250	96,00	96,00	96,00
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	I	225225	96,00	96,00	96,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	I	225320	240,00	240,00	240,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	C	225335	6,48	6,48	6,48
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	C	225335	13,10	13,10	13,10
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO	I	225165	438,20	438,20	438,20
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	C	225250	96,00	96,00	-
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	C	225115	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	C	225120	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	C	225125	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	C	225125	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	C	225135	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	C	225155	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	C	225165	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	C	225180	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	C	225250	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	C	225185	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	C	225255	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	C	225109	120,00	70,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	C	225265	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	C	225121	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA	C	225270	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	C	225275	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	C	225124	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	N	225127	120,00	70,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	C	225280	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	C	225133	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	C	225136	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	C	225270	120,00	70,00	10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	C	225285	120,00	70,00	10,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	C	225335	15,00	15,00	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	I	225335	15,00	15,00	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	C	225335	15,00	15,00	15,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	N	223410	5,46	5,46	-
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	N	223410	5,46	5,46	-
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	C	225335	5,62	5,62	5,62
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	C	225335	10,25	10,25	10,25
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	I	225320	87,36	87,36	87,36
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	C	225335	65,00	65,00	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	I	223415	65,00	65,00	65,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	I	225335	96,00	96,00	96,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	C	225335	10,65	10,65	10,65
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	C	225325	2,01	2,01	2,01
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	C	225335	9,25	9,25	9,25
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	C	225335	15,65	15,65	15,65
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	C	225335	2,73	2,73	2,73
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	C	225335	3,63	3,63	3,63
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	C	225335	38,22	38,22	38,22
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	C	225335	2,73	2,73	2,73
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	C	225335	2,83	2,83	2,83

02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	C	223415	12,54	12,54	12,54
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	C	225335	3,70	3,70	3,70
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	C	223415	12,54	12,54	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	C	225335	14,69	14,69	14,69
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	C	225335	3,27	3,27	3,27
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	C	225335	2,73	2,73	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	C	225335	3,27	3,27	3,27
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	C	225335	9,00	9,00	9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	C	225335	2,85	2,85	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	C	225335	8,73	8,73	8,73
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	C	225335	8,73	8,73	8,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	C	225335	3,27	3,27	3,27
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	C	225335	1,37	1,37	1,37
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	C	225335	9,25	9,25	9,25
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	C	225335	10,20	10,20	10,20
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	C	225335	6,72	6,72	6,72
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	C	225335	15,24	15,24	15,24
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	C	225335	1,85	1,85	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	C	225335	2,01	2,01	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	C	225335	14,12	14,12	14,12
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	C	225335	15,06	15,06	15,06
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	C	225335	27,50	27,50	27,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	C	225335	12,01	12,01	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	C	225335	11,53	11,53	11,53
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	C	225335	4,11	4,11	4,11
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	C	225335	54,60	54,60	54,60
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	C	225335	16,42	16,42	16,42
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	C	225335	6,48	6,48	6,48
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	C	225335	13,13	13,13	13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	C	225335	13,48	13,48	13,48
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	C	225335	13,55	13,55	13,55
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	I	225335	58,61	58,61	58,61
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	C	225335	21,84	21,84	21,84
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	C	225335	1,85	1,85	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	C	225335	4,37	4,37	4,37
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	C	225335	21,84	21,84	21,84
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	C	225335	4,12	4,12	4,12
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	C	225335	11,25	11,25	11,25
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	C	225335	11,71	11,71	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	C	225335	11,55	11,55	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	C	225335	21,84	21,84	21,84
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	C	225335	4,73	4,73	4,73
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	C	225335	15,00	15,00	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	C	225335	18,91	18,91	18,91
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	C	225335	35,22	35,22	35,22
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	C	225335	4,60	4,60	4,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	C	225335	15,65	15,65	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	C	225335	2,01	2,01	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	C	225335	15,35	15,35	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG. BETA HCG)	C	225335	7,85	7,85	7,85
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	C	225335	3,04	3,04	3,04
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	C	225335	1,53	1,53	1,53
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	C	225335	10,21	10,21	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	C	225335	8,97	8,97	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	C	223415	8,96	8,96	8,96
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	C	225335	17,16	17,16	17,16

02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	C	225335	9,83	9,83	9,83
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	C	225335	13,10	13,10	13,10
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	C	225335	22,93	22,93	22,93
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	C	225335	19,66	19,66	19,66
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	C	225335	43,13	43,13	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	C	225335	15,35	15,35	15,35
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	C	225335	13,10	13,10	13,10
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	C	225335	2,83	2,83	2,83
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	C	225335	1,40	1,40	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	C	225335	15,35	15,35	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	C	223415	13,11	13,11	13,11
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	C	225335	15,65	15,65	15,65
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	C	225335	10,43	10,43	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	C	225335	13,11	13,11	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	C	225335	15,35	15,35	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	C	225335	8,76	8,76	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	C	225335	11,60	11,60	11,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	C	225335	13,10	13,10	13,10
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	C	225335	8,74	8,74	8,74
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	C	225335	8,71	8,71	8,71
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	C	225335	3,51	3,51	3,51
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	I	225335	9,00	9,00	9,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	C	225335	16,38	16,38	16,38
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	C	225335	19,66	19,66	19,66
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	C	225335	13,35	13,35	13,35
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	N	225120	240,00	240,00	240,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	I	225320	120,00	120,00	120,00
	ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	N	225120	120,00	120,00	-
	ECODOPPLER RENAL	N	225115	216,00	216,00	-
	ECODOPPLER VASCULAR PERIFERICO ARTERIAL, CADA MEMBRO	N	225115	216,00	216,00	-
	ECODOPPLER VASCULAR PERIFERICO VENOSO, CADA MEMBRO	N	225115	216,00	216,00	-
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	C	225112	96,00	96,00	11,34
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	C	225112	96,00	96,00	25,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	C	225112	96,00	96,00	25,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	C	225112	180,00	180,00	180,00
02.02.03.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	N	223410	5,41	5,41	-
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	C	225335	3,68	3,68	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	N	223410	4,42	4,42	-
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	N	225112	120,00	120,00	120,00
	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) (2 MEMBROS)	N	225112	180,00	180,00	180,00
	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) (3 OU 4 MEMBROS)	N	225112	360,00	360,00	360,00
02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	C	225275	87,36	87,36	13,51
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	C	225320	7,77	7,77	7,77
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	I	225320	220,00	157,75	157,75
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	C	225127	109,20	109,20	6,36
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	I	225335	33,85	33,85	33,85
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	C	225335	3,04	3,04	3,04
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	I	225335	63,34	63,34	63,34
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	I	225335	80,00	80,00	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	I	225335	120,00	120,00	120,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	C	225335	3,70	3,70	3,70
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	C	225335	10,65	10,65	10,65
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	C	225265	3,37	3,37	3,37
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	I	225335	298,48	298,48	298,48
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	N	223410	5,46	5,46	-
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	N	225335	13,10	13,10	-
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	C	225335	10,65	10,65	10,65
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	N	223293	23,00	23,00	23,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	I	225335	80,00	80,00	80,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	I	225335	138,00	138,00	138,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	N	225275	94,28	94,28	-
04.07.02.031-4	LIGADURAS ELASTICAS DE HEMORROIDAS (SESSAO)	N	225280	109,20	109,20	109,20
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	N	225320	22,50	22,50	22,50
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	I	225320	45,00	45,00	45,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	I	225265	24,24	24,24	24,24
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	N	225120	90,00	90,00	90,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	N	225120	72,00	72,00	72,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	N	225320	14,81	14,81	14,81
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	C	225335	8,67	8,67	8,67
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	C	225335	85,00	85,00	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	C	225335	19,56	19,56	19,56
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	C	225335	17,16	17,16	17,16

02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIÐIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	I	225335	85,00	85,00	85,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	C	225335	2,83	2,83	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FIGADO	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	N	223410	17,16	17,16	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	I	225335	21,34	21,34	21,34
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	C	225335	65,52	65,52	65,52
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	C	225335	14,20	14,20	14,20
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	C	225335	16,97	16,97	16,97
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	C	225335	21,84	21,84	21,84
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	C	225335	11,61	11,61	11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	C	225335	20,00	20,00	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	C	225335	17,16	17,16	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	C	225335	27,30	27,30	27,30
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	C	225335	43,58	43,58	43,58
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	C	225335	5,79	5,79	5,79
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	C	225335	13,35	13,35	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	C	225335	18,55	18,55	18,55
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	C	225335	25,00	25,00	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	C	225335	4,11	4,11	4,11
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	C	225335	21,84	21,84	21,84
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIÐIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	C	225335	60,00	60,00	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	C	225335	2,83	2,83	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	C	225335	4,10	4,10	4,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	C	225335	1,37	1,37	1,37
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	C	225335	1,65	1,65	1,65
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	C	225335	19,56	19,56	19,56
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	C	225335	29,48	29,48	29,48
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	C	225335	1,65	1,65	1,65
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	C	223415	12,15	12,15	12,15
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	C	225335	1,65	1,65	1,65
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	C	225335	4,44	4,44	4,44
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	C	225335	10,25	10,25	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	C	225335	1,65	1,65	1,65
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	C	225335	2,04	2,04	2,04
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	C	225335	1,65	1,65	1,65
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	C	225335	19,66	19,66	19,66
02.11.05.010-5	POLISSONOGRRAFIA	N	225112	360,00	360,00	-
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	C	225335	2,04	2,04	2,04
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	C	223415	1,89	1,89	1,89
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	I	225255	144,00	144,00	144,00
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	I	225255	140,00	140,00	120,00
02.01.01.061-5	PUNCAO DE VAGINA	I	225225	28,20	28,20	28,20
02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	C	225125	13,25	13,25	13,25
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	I	225335	19,56	19,56	19,56
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	I	225335	382,20	382,20	382,20
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/LAUDO	N	225320	9,18	9,18	9,18
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) C/LAUDO	C	225320	11,75	11,75	10,73
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) C/LAUDO	N	225320	16,76	16,76	15,30
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLIS (AP) C/LAUDO	N	225320	7,85	7,85	7,17
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) C/LAUDO	N	225320	7,62	7,62	7,62
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/LAUDO	C	225320	8,11	8,11	8,11
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/LAUDO	N	225320	8,51	8,51	7,77
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/LAUDO	C	225320	8,11	8,11	8,11
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/LAUDO	N	225320	8,11	8,11	8,11
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/LAUDO	N	225320	8,51	8,51	7,77
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO	N	225320	9,18	9,18	9,18
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/LAUDO	N	225320	7,12	7,12	6,50
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	32,76

02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	21,84
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/LAUDO	C	225320	7,54	7,54	7,54
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/LAUDO	C	225320	10,03	10,03	10,03
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA C/LAUDO	C	225320	17,07	17,07	17,07
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/LAUDO	N	225320	15,69	15,69	15,69
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) C/LAUDO	N	225320	9,91	9,91	9,91
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/LAUDO	N	225320	9,17	9,17	9,17
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA C/LAUDO	C	225320	9,79	9,79	8,94
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/LAUDO	C	225320	6,16	6,16	6,16
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO C/LAUDO	N	225320	21,08	21,08	21,08
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/LAUDO	N	225320	8,74	8,74	8,74
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C/LAUDO	N	225320	38,58	38,58	35,22
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÁNSITO) C/LAUDO	N	225320	52,13	52,13	47,59
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	32,76
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/LAUDO	N	225320	6,29	6,29	6,29
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/LAUDO	N	225320	6,00	6,00	6,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/LAUDO	N	225320	9,89	9,89	9,89
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/LAUDO	N	225320	7,89	7,89	7,89
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/LAUDO	N	225320	9,56	9,56	9,56
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/LAUDO	N	225320	9,18	9,18	9,18
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA C/LAUDO	C	225320	35,84	35,84	35,84
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	N	225320	29,87	29,87	29,87
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) C/LAUDO	N	225320	8,74	8,74	8,74
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA C/LAUDO	C	225320	8,54	8,54	8,54
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/LAUDO	C	225320	23,93	23,93	23,93
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/LAUDO	N	225320	7,89	7,89	7,89
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/LAUDO	C	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/LAUDO	N	225320	35,89	35,89	35,89
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL C/LAUDO	N	225320	3,85	3,85	3,85
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) C/LAUDO	N	225320	52,68	52,68	48,09
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA C/LAUDO	N	225320	9,89	9,89	9,89
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO	N	225320	10,18	10,18	10,18
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	N	225320	1,92	1,92	1,92
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO - SACRA	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	I	225320	268,75	268,75	268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	I	225320	268,75	268,75	268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	I	225320	268,75	268,75	268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	I	225320	268,75	268,75	268,75
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	I	225320	268,75	268,75	268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TURSICA	N	225320	268,75	268,75	-
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	N	225320	268,75	268,75	-
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	I	225265	24,68	24,68	24,68
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	N	225165	216,00	216,00	216,00
	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	N	225110	54,00	54,00	54,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	C	225335	12,00	12,00	12,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	N	225120	90,00	90,00	90,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	C	225335	12,01	12,01	12,01
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	C	225335	6,55	6,55	6,55
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	C	225335	2,73	2,73	2,73
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	C	225335	10,00	10,00	10,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	C	225335	2,73	2,73	2,73
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	I	225335	4,10	4,10	4,10
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	C	225335	5,46	5,46	5,46
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	C	225335	5,79	5,79	5,79
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	I	225320	151,87	151,87	151,87
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	I	225320	95,03	95,03	95,03
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	I	225320	95,03	95,03	95,03

02.06.01.001-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	I	225320	95,06	95,06	95,06
02.06.01.002-8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	I	225320	110,76	110,76	110,76
02.06.01.003-6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	I	225320	95,06	95,06	95,06
02.06.01.004-4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	I	225320	95,03	95,03	95,03
02.06.03.003-7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	I	225320	151,87	151,87	151,87
02.06.02.002-3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ)	I	225320	95,03	95,03	95,03
02.06.01.006-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	N	225320	106,75	106,75	106,75
02.06.02.003-1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	I	225320	149,44	149,44	149,44
02.06.01.007-9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	I	225320	106,75	106,75	106,75
02.06.01.005-2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	I	225320	95,03	95,03	95,03
02.06.02.004-0	TOMOGRÁFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	N	225320	149,44	149,44	149,44
02.06.01.009-5	TOMOGRÁFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	N	225320	2.308,46	2.308,46	2.308,46
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	N	225320	151,87	151,87	-
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	I	225265	6,74	6,74	3,37
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	N	225220	65,52	65,52	65,52
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	I	225320	65,52	65,52	24,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	I	225320	87,36	87,36	37,95
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO	I	225320	65,52	65,52	24,20
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	C	225320	65,52	65,52	65,52
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGUINAL	I	225320	65,52	65,52	24,20
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	I	225320	65,52	65,52	65,52
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	C	225320	65,52	65,52	24,20
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	I	225285	438,20	438,20	438,20
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	N	225320	79,20	79,20	79,20
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL	I	225320	65,52	65,52	24,20
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	C	225320	87,36	87,36	39,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRÁFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	I	225320	65,52	65,52	65,52
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSFONTANELA	I	225320	65,52	65,52	65,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	N	225320	87,36	87,36	87,36
	UROGRAFIA VENOSA	N	225285	57,40	57,40	57,40
	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	C	225275	76,44	76,44	-

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DE9A1909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.521.405,20	7,14	9.271.305,79	43,51	12.037.836,73	
RECEITAS CORRENTES	20.899.642,52	20.899.642,52	1.521.405,20	7,28	9.271.305,79	44,36	11.628.336,73	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	
Impostos	469.560,00	469.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.560,00	
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	1.521.405,20	7,47	9.271.305,79	45,53	11.090.526,73	
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	972.276,66	7,17	6.243.595,04	46,01	7.325.902,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	182.458,41	7,70	901.564,14	38,03	1.468.920,86	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	131.386,71	5,57	840.764,04	35,65	1.517.835,96	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	235.283,42	11,40	1.285.382,57	62,30	777.867,43	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis		168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis		63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		21.309.142,52	21.309.142,52	1.521.405,20	7,14	9.271.305,79	43,51	12.037.836,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		21.309.142,52	21.309.142,52	1.521.405,20	7,14	9.271.305,79	43,51	12.037.836,73	
DÉFICIT (VI)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)		21.309.142,52	21.309.142,52	1.521.405,20	7,14	9.271.305,79	43,51	12.037.836,73	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	8.779.343,92	13.534.917,08	1.462.309,73	8.508.301,56	8.375.590,55	13.805.959,44
DESPESAS CORRENTES	13.231.492,50	15.104.751,00	1.400.303,65	8.044.299,55	7.060.451,45	1.460.679,73	7.778.973,23	7.646.262,22	7.325.777,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.857.771,87	782.165,43	3.781.545,21	3.076.226,66	786.165,43	3.780.997,25	3.726.331,97	3.076.774,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	8.234.379,13	618.138,22	4.262.754,34	3.971.624,79	674.514,30	3.997.975,98	3.919.930,25	4.236.403,15
DESPESAS DE CAPITAL	6.674.010,00	6.737.010,00	0,00	735.044,37	6.001.965,63	1.630,00	729.328,33	729.328,33	6.007.681,67
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	0,00	735.044,37	5.791.965,63	1.630,00	729.328,33	729.328,33	5.797.681,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	8.779.343,92	13.534.917,08	1.462.309,73	8.508.301,56	8.375.590,55	13.805.959,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	8.779.343,92	13.534.917,08	1.462.309,73	8.508.301,56	8.375.590,55	13.805.959,44
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	491.961,87	-----	-----	763.004,23	895.715,24	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	9.271.305,79	13.042.955,21	1.462.309,73	9.271.305,79	9.271.305,79	13.805.959,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1768-9133-623). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:30.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8A8EB730**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	8.779.343,92	100,00	13.534.917,08	1.462.309,73	8.508.301,56	100,00	13.805.959,44	
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	2.358.790,39	180.475,09	1.431.288,60	16,30	927.501,79	237.857,39	1.334.520,17	15,68	1.024.270,22	
Administração Geral	2.059.575,00	2.358.790,39	180.475,09	1.431.288,60	16,30	927.501,79	237.857,39	1.334.520,17	15,68	1.024.270,22	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.413.202,30	167.309,34	983.926,38	11,21	1.429.275,92	136.945,40	931.882,90	10,95	1.481.319,40	
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	297.322,30	16.548,20	69.689,02	0,79	227.633,28	16.548,20	69.689,02	0,82	227.633,28	
Assistência Comunitária	1.871.385,00	2.115.880,00	150.761,14	914.237,36	10,41	1.201.642,64	120.397,20	862.193,88	10,13	1.253.686,12	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
SAÚDE	3.632.737,50	4.565.678,96	366.573,71	2.343.650,81	26,70	2.222.028,15	386.406,95	2.258.656,72	26,55	2.307.022,24	
Atenção Básica	562.800,00	639.269,30	65.763,42	317.661,53	3,62	321.607,77	66.727,42	311.394,03	3,66	327.875,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.719.895,66	296.960,29	1.930.737,04	21,99	1.789.158,62	314.199,53	1.857.726,49	21,83	1.862.169,17	
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	3.850,00	93.271,70	1,06	48.373,30	5.480,00	87.555,66	1,03	54.089,34	
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	351.594,77	1.671.305,16	19,04	4.292.169,84	360.965,37	1.655.457,60	19,46	4.308.017,40	
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	347.540,25	1.640.909,34	18,69	3.868.965,66	352.978,68	1.625.061,78	19,10	3.884.813,22	
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	4.054,52	30.395,82	0,35	423.204,18	7.986,69	30.395,82	0,36	423.204,18	
URBANISMO	3.372.810,00	3.742.570,08	250.030,77	1.684.727,82	19,19	2.057.842,26	254.175,77	1.675.438,09	19,69	2.067.131,99	
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.742.570,08	250.030,77	1.684.727,82	19,19	2.057.842,26	254.175,77	1.675.438,09	19,69	2.067.131,99	
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	
AGRICULTURA	859.950,00	880.284,95	55.081,63	356.306,76	4,06	523.978,19	54.939,01	346.050,69	4,07	534.234,26	
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	
Extensão Rural	828.450,00	848.784,95	55.081,63	356.306,76	4,06	492.478,19	54.939,01	346.050,69	4,07	502.734,26	
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	708.750,00	734.409,32	29.238,34	308.138,39	3,51	426.270,93	31.019,84	306.295,39	3,60	428.113,93	
Desporto Comunitário	708.750,00	734.409,32	29.238,34	308.138,39	3,51	426.270,93	31.019,84	306.295,39	3,60	428.113,93	
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	22.314.261,00	1.400.303,65	8.779.343,92	100,00	13.534.917,08	1.462.309,73	8.508.301,56	100,00	13.805.959,44	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1454-7183-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:31.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.343,19	2.316.065,18	1.166.836,45	1.248.744,71	984.913,49	1.038.549,68	1.209.294,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.060.343,19	2.316.065,18	1.166.836,45	1.248.744,71	984.913,49	1.038.549,68	1.209.294,94	
Cota-Parte do FPM	691.843,51	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	696.450,66	867.093,22	
Cota-Parte do ICMS	97.685,72	123.305,65	134.271,33	111.805,77	109.622,00	104.560,49	96.821,99	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	137.325,44	74.491,30	148.055,88	142.601,11	95.896,02	153.703,95	142.177,62	
Outras Transferências Correntes	133.345,14	928.568,54	42.448,53	69.384,58	86.843,11	83.834,58	103.202,11	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	157.905,83	262.572,36	195.266,42	207.351,80	160.434,84	160.202,19	192.783,09	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	157.905,83	262.572,36	195.266,42	207.351,80	160.434,84	160.202,19	192.783,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	902.437,36	2.053.492,82	971.570,03	1.041.392,91	824.478,65	878.347,49	1.016.511,85	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	986.787,71	1.581.242,42	980.056,10	905.710,13	894.424,25	14.372.968,25	23.118.502,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.350,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.960,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	986.787,71	1.581.242,42	980.056,10	905.710,13	894.424,25	14.372.968,25	22.580.692,52	
Cota-Parte do FPM	683.007,43	945.861,39	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.380.715,60	11.932.807,52	
Cota-Parte do ICMS	107.603,15	130.277,09	103.920,27	106.744,38	121.328,60	1.347.946,44	1.850.000,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.025,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,76	8.400,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.010,00	
Transferências do FUNDEB	121.918,85	123.251,85	122.493,87	121.596,81	113.686,61	1.497.199,31	2.063.250,00	
Outras Transferências Correntes	74.258,28	381.852,09	71.878,28	70.498,71	100.706,19	2.146.820,14	6.562.750,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	158.122,10	215.227,69	157.136,78	142.722,91	136.006,27	2.145.732,28	2.218.860,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	158.122,10	215.227,69	157.136,78	142.722,91	136.006,27	2.145.732,28	2.218.860,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	828.665,61	1.366.014,73	822.919,32	762.987,22	758.417,98	12.227.235,97	20.899.642,52	

FONTE: Sistema e-Pública (1815-2805-220). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:32.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRAContador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9E8EFA46**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios dezembro de 2018 (f)	Em 31 de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1687-2167-902). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:34.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BEAOC1BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	0,00	0,00	
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00	
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	8.626.270,85	61,82	
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	7.499.315,78	62,85	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	7.499.315,78	62,85	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.126.955,07	60,92	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	0,00	0,00	

2.7-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		14.419.002,52	14.419.002,52	8.626.270,85	59,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.725.254,09	77,75	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	1.499.863,16	79,36	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	225.390,93	74,02	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	1.285.382,57	62,15	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	1.285.382,57	62,30	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	0,00	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-439.871,52	282,68	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	833.324,20	60,12	833.297,20	60,12	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	833.324,20	60,12	833.297,20	60,12	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	240.306,16	31,44	240.306,16	31,44	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	240.306,16	31,44	240.306,16	31,44	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	1.073.630,36	49,93	1.073.603,36	49,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
							1.073.603,36
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							
							64,83
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							
							18,70
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							
							16,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							
							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-439.871,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6							-439.871,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6							439.871,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							5,10
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	26.019,50	17,45	26.017,70	17,45	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	1.645.285,66	28,30	1.629.439,90	28,02	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.671.305,16	28,03	1.655.457,60	27,76	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.671.305,16	28,03	1.655.457,60	27,76	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.285.382,57	14.259,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						972.976,51	25.659,20
47.1- (-) Orçamento do Exercício						956.512,47	25.659,20
47.2- (-) Restos a Pagar						16.464,04	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						312.406,06	-11.399,62
50- (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						312.406,06	-11.399,62
FONTE: Sistema e-Pública (1509-9399-613). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:39.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F77B1A52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

R\$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		13.954.692,52	13.954.692,52	8.626.270,85	61,82
Cota-parte FPM		11.932.807,52	11.932.807,52	7.499.315,78	62,85
Cota-parte ITR		9.450,00	9.450,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA		116.025,00	116.025,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS		1.850.000,00	1.850.000,00	1.126.955,07	60,92
Cota-parte do IPI - Exportação		38.010,00	38.010,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		14.419.002,52	14.419.002,52	8.626.270,85	59,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	842.610,02	15,81	
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	840.764,04	35,65	
Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	1.845,98	0,06	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	842.610,02	15,44	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.595.268,96	2.115.904,11	58,85	2.036.626,06	56,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.870.362,17	1.175.821,83	62,87	1.175.821,83	62,87	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.724.906,79	940.082,28	54,50	860.804,23	49,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	222.030,66	22,88	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	222.030,66	22,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.565.678,96	2.343.650,81	51,33	2.258.656,72	49,47	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.237.564,92	1.075.329,13	45,88	1.033.395,41	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.237.564,92	1.075.329,13	45,88	1.033.395,41	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.277.989,92	1.075.329,13	45,88	1.033.395,41	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	2.287.689,04	1.268.321,68	54,12	1.225.261,31	54,25	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							14,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15x IIIb)/100]⁶							-68.679,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	562.800,00	639.269,30	317.661,53	13,55	311.394,03	13,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.719.895,66	1.930.737,04	82,38	1.857.726,49	82,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,08	1.980,54	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	93.271,70	3,98	87.555,66	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.565.678,96	2.343.650,81	100,00	2.258.656,72	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1804-1946-418). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:40.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:672C7266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1826-1611-807). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:40.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: AEF04121**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	9.271.305,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	1.936.258,50
Dotação Atualizada	22.314.261,00
Despesas Empenhadas	8.779.343,92
Despesas Liquidadas	8.508.301,56
Despesas Pagas	8.375.590,55
Superávit Orçamentário	763.004,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	8.779.343,92
Despesas Liquidadas	8.508.301,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	12.227.235,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	895.715,24	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	895.715,24	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		439.871,52	25,00	5,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		833.297,20	60,00	64,83
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.225.261,31	15,00	14,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1399-0620-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2019 e hora de emissão: 10:41.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:815E22B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2019 e Processo Administrativo nº 04110001/19 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – 26 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
01	ABACAXI 1ª QUALIDADE	1000	UNIDADE	6,49	6490
02	JERIMUM LEITE COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL	200	QUILO	7,49	1498
07	ALFACE CRESPO DE 1ª QUALIDADE	1000	MOLHOS	2,41	2410
08	ALHO - De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	200	QUILO	20	4000
17	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa	1000	QUILO	13	13000
18	BATATA DOCE - de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	500	QUILO	4	2000
19	BATATA INGLESA 1 QUALIDADE TAMANHO COMERCIAL	4000	QUILO	6	24000
22	BETERRABA DE 1 QUALIDADE COR NATURAL, NÃO FIBROSA TAMANHO COMERCIAL	100	QUILO	5	500
37	CEBOLA DE 1 QUALIDADE TAMANHO COMERCIAL, LISA, COR NATUR, GRAU MEDIO AMADURECIMENTO	500	QUILO	4,3	2150
38	CENOURA DE 1 QUALIDADE, COR NATUR, NÃO FIBROSA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	500	QUILO	3,4	1700
39	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQ	500	QUILO	5	2500
41	COENTRO IN NATURA - Tamanho médio, sem presença de manchas.	200	MOLHOS	3,29	658
55	GOIABA VERMELHA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpa. kg	100	QUILO	5	500
57	INHAME - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	250	QUILO	8	2000
58	LARANJA DE PRIMEIRA - TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	500	QUILO	3,49	1745
66	LIMÃO TAHITI DE 1ª, TAMANHO MÉDIO A GRANDE; IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE MÉDIA	100	QUILO	12	1200
67	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	QUILO	7	2100
72	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO	500	QUILO	2,6	1300
73	MAMÃO DE 1 QUAL, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADURE, TAM COMERCIAL	250	QUILO	9	2250
74	MARACUJA 1 QUALIDADE TAM COMERCIAL	500	QUILO	8	4000
79	MELANCIA 1 QUALIDADE, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADUR, TAM COMERCIAL	500	QUILO	5,74	2870
80	MELÃO DE 1 QUALIDADE, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADUR, TAM COMERCIAL	500	QUILO	3	1500
89	PIMENTÃO DE 1 QUAL, COR NATURAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	500	QUILO	3,5	1750
99	REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA	50	QUILO	3,56	178
101	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO	3000	QUILO	4	12000
102	UVA ITALIA - nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	200	QUILO	6	1200

Licitante Vencedor do Lote 01: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

– CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99447-5264 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com Valor do Lote 01: R\$ 95.499,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) LOTE 02 – 34 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. - instataneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado herméticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter esternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	500	UNIDADE	3,99	1995
06	ADOÇANTE DIETÉTICO - contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	50	UNIDADE	2,98	149
09	AMIDO DE MILHO SABOR BAUNILHA 200 GRAMAS	300	CAIXAS	4,99	1497
10	AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE 200 GRAMAS	300	CAIXAS	4,99	1497
11	AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO 200 GRAMAS	300	CAIXAS	4,99	1497

15	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200 GRAMAS	400	CAIXAS	4,99	1996
16	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500 ML	100	UNIDADE	12	1200
23	BISCOITO AMANTEIGADO - SABOR CHOCOLATE	500	PACOTE	3,99	1995
24	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	500	PACOTE	3,49	1745
25	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 400G - INTEGRAL	500	PACOTE	3,49	1745
26	BISCOITO DE LEITE	500	PACOTE	3,49	1745
27	BISCOITO MAISENA TRADICIONAL	500	PACOTE	2,99	1495
28	BISCOITO TIPO MARIA	500	PACOTE	3,49	1745
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR AMANTEIGADO	500	PACOTE	2,99	1495
30	CANELA EM PÓ - canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e proce 50g	100	UNIDADE	3,99	399
40	COCO RALADO 100G	100	PACOTE	1,99	199
42	COLORÍFICO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	500	PACOTE	0,99	495
56	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	800	QUILO	3,99	3192
59	LEITE DE COCO - 200 ML	100	UNIDADE	3,99	399
60	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	100	UNIDADE	15	1500
61	LEITE DESNATADO PASTEURIZADO LÍQUIDO - 1 LITRO	200	LITRO	2,99	598
62	LEITE EM PÓ DESNATADO - LATA COM 400 GRAMAS	100	LATA	12	1200
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200 GRAMAS	5000	PACOTE	4,6	23000
64	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO LÍQUIDO - 1 LITRO	500	UNIDADE	3,8	1900
65	LEITE SEM LACTOSE LÍQUIDO - 1 LITRO	100	UNIDADE	3,8	380
76	MASSA DE ARROZ PARA MINGAU 400 GRAMAS	500	UNIDADE	3,8	1900
77	MASSA DE MILHO PARA MINGAU 400 GRAMAS	500	UNIDADE	3,8	1900
78	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU - Sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como o zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20 gramas a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, material terroso. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação de validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deve constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de políester metilizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	500	UNIDADE	3,8	1900
81	MILHO PARA MINGUA 500G	500	PACOTE	2	1000
82	MILHO PARA PIPOCA 500G - Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	100	UNIDADE	2	200
88	PIMENTA DO REINO - 100 GRAMAS	100	PACOTE	2,99	299
90	PÓ PARA CANJINQUINHA 500 GRAMAS	200	CAIXAS	5,99	1198
96	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	500	PACOTE	3,5	1750
103	VINAGRE BRANCO 900ML	1000	UNIDADE	1,99	1990

Licitante Vencedor do Lote 02: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99447-5264 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 02: R\$ 67.195,00 (SESSENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

LOTE 03 – 20 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
04	AÇÚCAR MASKAVO GRANULADO	200	QUILO	2,8	560
05	AÇÚCAR BRANCO REFINADO - 1 KG	1000	UNIDADE	2,6	2600
12	ARROZ BRANCO - TIPO I - não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas	2000	QUILO	2,89	5780
13	ARROZ INTEGRAL - longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnnpa, pacote 1kg	100	QUILO	4	400
14	ARROZ PARBORIZADO - TIPO I - longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1000	QUILO	2,89	2890
44	FARINHA DE MANDIOCA.	200	QUILO	3,2	640
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	250	QUILO	3	750
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fó	250	QUILO	3	750
47	FEIJÃO BRANCO - Tipo macassa de 1ª qualidade embalagem e 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	1000	QUILO	4	4000
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. - feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico	1000	QUILO	4,54	4540
49	FEIJÃO PRETO - TIPO I - Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante	1500	QUILO	5	7500
50	FIGADO BOVINO.	500	QUILO	8,5	4250
53	FLOCOS DE MILHO - amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-encia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pct de 500g	200	UNIDADE	2	400

68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2000	PACOTE	2,2	4400
69	MACARRÃO NINHO 500 GRAMAS	100	PACOTE	2,5	250
70	MACARRÃO PARA LASANHA 500 GRAMAS	100	PACOTE	3,2	320
71	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS	500	PACOTE	2,6	1300
75	MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	500	UNIDADE	3	1500
83	OLEO DE SOJA 900ML - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação. SAL IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	500	UNIDADE	3,54	1770
100	peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	UNIDADE	0,6	600

Licitante Vencedor do Lote 03: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Endereço: AV MOEMATINOCO DA CUNHALIMA, 593 –LOTE155QUADRA06 –PAJUÇARA – NATAL/RN – CEP: 59.133-090

Telefone: (84) 8864-2163 E-mail: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

Valor do Lote 03: R\$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

LOTE 04 – 08 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
20	BEBIDA LACTEA SABOR AMEIXA	1000	LITRO	2,8	2800
21	BEBIDA LACTEA DE MORANGO	2000	LITRO	2,8	5600
91	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	1000	QUILO	3,8	3800
92	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	1000	QUILO	4,5	4500
93	POLPA DE FRUTA DE MANGA	1000	QUILO	3,8	3800
94	POLPA DE FRUTA DE GIOABA	1000	QUILO	3,8	3800
95	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	500	QUILO	5,8	2900
104	BEBIDA LACTEA MAMÃO E LARANJA 1 LITRO	1000	UNIDADE	2,8	2800

Licitante Vencedor do Lote 04: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Endereço: AV MOEMATINOCO DA CUNHALIMA, 593 –LOTE155QUADRA06 –PAJUÇARA – NATAL/RN – CEP: 59.133-090

Telefone: (84) 8864-2163 E-mail: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

Valor do Lote 04: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LOTE 05 – 11 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
31	CARNE BOVINA MOIDA 1 QUALI, SEM GORD, SEM OSSOS, RESFRIA, EMBAL FILM PVC	1000	QUILO	15,93	15930
32	CARNE BOVINA COM OSSO	1000	QUILO	11,35	11350
33	CARNE BOVINA SEM OSSO	1000	QUILO	16,58	16580
34	CARNE DE CHARQUE - 1ª QUALIDADE - No máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	500	QUILO	12,82	6410
35	CARNE DE SOL BOVINA - de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	500	QUILO	14,95	7475
36	CARNE SUÍNA SEM OSSO	100	QUILO	7,56	756
43	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da	1000	QUILO		
	Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			8,72	8720
51	FILE DE MERLUZA - de primeira qualidade, limpo, Sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	600	QUILO	23,15	13890
52	FILE DE PEITO DE FRANGO - Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	1000	QUILO	13,49	13490
54	FRANGO CONGELADO INTEIRO	250	QUILO	8,29	2072,5
87	PEITO DE FRANGO - Com osso, 1ª qualidade, congelado, tamanho médio e grande. Apresentar congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto, inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega kg	1000	QUILO	12,26	12260

Licitante Vencedor do Lote 05: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99447-5264 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 05: R\$ 108.933,50 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 06 – 05 PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - em Reais (R\$)	VALOR TOTAL - em Reais (R\$)
84	OVOS DE GALINHA - Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos	250	BANDEJA	13,08	3270
85	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 GRAMAS	500	PACOTE	2,51	1255
86	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G - Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	500	PACOTE	4	2000
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	250	QUILO	24,5	6125
98	QUEIJO COALHO.	100	QUILO	23,5	2350

Licitante Vencedor do Lote 06: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000
 Telefone: (84) 99447-5264 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 06: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
 Valor Total Registrado: R\$ 361.827,50

(trezentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa

“3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, PNAE e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se correrem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 27 de novembro de 2019.

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 24.114.994/0001-35

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:49B02D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e Processo Administrativo nº 05110001/19 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – 83 Produtos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
1	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	50	2,55	127,50
2	APLICADOR PEQUENO P/COLA QUENTE 10W	UND	200	23,00	4.600,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVIVEL MÉDIO AMARELO 75X75MM NEON C/ 100 FLS.	PCT	100	29,88	2.988,00
4	BOLAS DE ISOPOR 100MM DE 1 QUALIDADE	UND	600	2,91	1.746,00
7	CADERNO BROCHURA FLEXIVEL ¼ 48FLS 142 X 205MM.	UND	1700	1,59	2.703,00
8	CADERNO DESENHO FLEXIVEL PEQ. 50FLS DE C1 QUALIDADE.	UND	100	10,60	1.060,00
10	CARBONO DUPLA FACE CX C/100FLS.	CX	30	46,00	1.380,00
11	CARBONO SIMPLES CX C/100FLS.	CX	34	41,00	1.394,00
12	CARTOLINA COMUM 120G/M² (500 X 660MM) DIVERSAS CORES	UND	3500	1,30	4.550,00
13	CARTOLINA LAMINADA (48 X 60CM) CORES VARIADAS	UND	5000	1,33	6.650,00
14	CD-R VIRGEM P/ GRAVAÇÃO DE ATE 80 MIN C/700MB.	UND	2000	1,27	2.540,00
16	COLA EM BASTÃO 10GR.	UND	400	2,60	1.040,00
17	COLA EVA 40G	UND	350	12,60	4.410,00
18	COLA GLITTER ESCOLAR C/6 CORES 23GR VARIADAS, ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA	CX	500	14,70	7.350,00
19	COLEÇÃO DE LAPIS HIDROCOR C/ 24 CORES	PCT	800	9,60	7.680,00
20	COLEÇÃO DE MADEIRA C/ 12 CORES	CX	1000	4,38	4.380,00
21	CX PLAST P/ ARQ. MORTO 350X140X25 MM	UND	1000	5,43	5.430,00
23	ENVELOPE BRANCO 240MMX340MM 90GR.	PCT	250	0,70	175,00
24	ENVELOPE RETANGULAR BRANCO 114MX229MM 75GR.	PCT	250	0,20	50,00
25	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 90GR.	PCT	300	90,70	27.210,00
26	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80GR 229X324MM	UND	2000	0,50	1.000,00
27	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL MADEIRS 80GR 470X370MM.	PCT	300	0,50	150,00
28	ESTILETE MULTIUSO PROFISSIONAL.	PCT	450	3,00	1.350,00
30	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE C/12MMX40M.	UND	200	9,47	1.894,00
31	FITA ADESIVA TRANS. DE POLIPROPILENO (DUREX) GDE C/50MTSX12MM.	UND	600	13,43	8.058,00
32	FITA DES. C/ 50MTSX16MM	ROLO	50	21,00	1.050,00
33	FITA DUPLA FACE GDE C/ 30MTS X 19MM.	UND	210	31,00	6.510,00
34	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA CX C/2500FLS	CX	1	240,83	240,83
35	GIZ PLASTIFICADO COLORIDO C/50 BASTÕES 80MM, 11MM, 250G.	CX	150	7,00	1.050,00
36	GLITTER PVC CX 12 TUBOS DE 10 DE 3,5GR CORES VARIADAS. CX 500	CX	500	17,83	8.915,00
37	ISOPOR 0,45 X 1,00 M,ESPESSURA DE 15MM.	PCT	50	50,73	2.536,50
38	ISOPOR 0,45 X 1,00M ESPESSURA DE 10MM.	PCT	50	50,73	2.536,50
39	ISOPOR 0,45 X 1,00MM ESPESSURA DE 45MM.	PCT	100	50,73	5.073,00
40	ISOPOR 0,45 X1,00 M,ESPESSURA DE 20MM.	PCT	50	50,73	2.536,50
41	ISOPOR 0,45 X1,00 M,ESPESSURA DE 30MM.	PCT	50	50,73	2.536,50
42	ISOPOR 0,45 X1,00MM ESPESSURA DE 40MM.	PCT	50	50,73	2.536,50
43	LÁPIS DE COR GDE JUMBO TRIANGULAR C/12 UND C/ CORES VIVAS.	CX	1000	15,73	15.730,00
45	LIVRO DE ATA S/ MARGEM 21,6 X 32 C/ 200FLS NUMERADAS, CAPA DURA.	UND	150	26,77	4.015,50
48	MARCADOR PRETO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND.	CX	100	71,00	7.100,00
49	MARCADOR VERMELHO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND.	CX	100	71,00	7.100,00
50	MASSA DE MODELAR C/2 CORES CX C/ 180G CORES VIVAS.	CX	610	25,00	15.250,00
51	PAPEL CAMURÇA FINO 40X60CM CORES VARIADAS	PCT	500	31,12	15.560,00
52	PAPEL MADEIRA 66X9,6 CORES VARIADAS.	PCT	20	19,83	396,60
54	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS. PCT 300	PCT	300	23,65	7.095,00
55	PAPEL VERGE 180G/M² PCT C/50FLS COR BRANCO	PCT	8	27,60	220,80
56	PAPEL VERGE 180G/M² PCT C/50FLS COR PALHA	PCT	8	27,60	220,80
57	PAPEL VERGE 180G/M² PCT C/50FLS COR SALMAO	PCT	8	27,60	220,80
58	PASTA ARQUIVO SANFONADA TAM A4 31 DIVISÓRIAS.	UND	300	60,75	18.225,00
59	PASTA C/ ABA ELÁSTICO TRANSP.GROSSA 34X25X6CM AZUL.	UND	300	2,80	840,00
60	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA	UND	600	3,62	2.172,00
61	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/ 12	UND	200	4,27	854,00
62	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UND	UND	100	4,27	427,00
63	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO.	UND	200	6,00	1.200,00
64	ALMOFADAS PARA CARIMBOS Nº4 C/ TAMPALPÁTICA DE 1 QUALIDADE C/TINT PRETA	UND	130	8,50	1.105,00
65	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE 1 QUALIDADE	UND	100	6,49	649,00

66	APLICADOR GRANDE P/ COLA QUENTE BIVOLT 40W	UND	250	32,43	8.107,50
67	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVIVEL P/ RECADO PQ.38,1X50,8MM PCT C/ 4 UND. C/ 100 FLS.	PCT	100	16,61	1.661,00
68	BOLAS DE ISOPOR 35MM DE 1 QUALIDADE	UND	600	2,19	1.314,00
69	BOLAS DE ISOPOR 50MM DE 1 QUALIDADE	UND	600	3,23	1.938,00
70	CADERNO GDE ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS	UND	800	30,17	24.136,00
77	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) UND 500	UND	500	1,43	715,00
83	COLA ISOPOR EMBALAGEM 40MG	TUBO	200	3,30	660,00
85	E.V.A. LAVAVÉL, ATOALHADO TEXTURA HOMOGÊNEA ATÓXICO 40X60X2MM CORES VARIADAS	UND	1020	7,00	7.140,00
86	E.V.C.LAVAVÉL C/ GLITTER, TEXTURA HOMOGÊNEA, ATÓXICO 40X60X2MM CORES VARIADAS	UND	1020	48,00	48.960,00
87	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL MEDEIRA 80GR 176X250MM	PCT	200	0,65	130,00
88	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL MEDEIRA 80GR 260X360MM	PCT	500	1,20	600,00
89	FITA CREPE 19MMX50MTS GD	UND	420	7,27	3.053,40
90	FITA GOMADA LARGA	UND	50	20,00	1.000,00
91	FITA GREPE C/ 19MMX10MTSX16MM . MEDIO	ROLO	50	6,27	313,50
92	FITA TRANSPARENTE COM 50MMX50MT	UND	150	8,57	1.285,50
93	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS CX C/3000FLS.	CX	50	241,00	12.050,00
94	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES VARIADAS.	CX	2300	6,00	13.800,00
99	LIVRO DE ATA S/ MARGEM 21,6 X 32 C/ 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA.	UND	130	15,30	1.989,00
104	PAPEL CARTÃO LAMINADO 48 X66 CM CORES	PCT	500	27,00	13.500,00
105	PAPEL CELOFONE 90X69CM CORES VARIADAS	PCT	500	20,00	10.000,00
110	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/ 12 UND.	UND	100	3,90	390,00
111	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP. 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM.	UND	100	1,40	140,00
112	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP. 50CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM.	UND	150	3,60	540,00
113	T.N.T. C/ LARGURA DE 1,45M CORES,VARIADAS. ROLO C/ 50 MT	ROLO	200	2,67	534,00
115	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UND	100	9,00	900,00
116	TINTA C/ GLITTER P/ TECIDO TIPO RELEVO,NÃO TÓXICA C/ 35 ML	CX	300	3,60	1.080,00
117	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TÓXICA C/250ML CX C/ 6 UND.	CX	250	39,07	9.767,50
118	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 22,5X21CM C/1000 FLS.	PCT	1200	17,06	20.472,00

Licitante Vencedor do Lote 01: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 01: 419.994,73 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 02 – 34 Produtos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40 C/40UND.	CX	200	24,00	4.800,00
6	BORRACHA PONTEIRA CX C/50 UND.	CX	100	14,00	1.400,00
9	CALCULADORA 12 DIGITOS VISOR ISD MÉDIA (PILHA)	UND	100	31,00	3.100,00
15	COLA BRANCA LAVAVÉL DE 40 GR DE USO ESCOLAR	UND	500	19,00	9.500,00
22	DVD-R 4.7GB	UND	800	3,00	2.400,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	150	4,50	675,00
44	LÁPIS GRAFITE HB Nº2 CX C/ 144 UND, CORPO HEXAGONAL.	CX	80	0,60	48,00
46	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA 21,6 X32CM-100 FLS	UND	300	25,70	7.710,00
47	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS. UND 100	UND	100	11,00	1.100,00
71	CALCULADORA SIMPLES PEQUENA (PILHA)	UND	150	8,00	1.200,00
72	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 - AZUL	CX	70	56,00	3.920,00
73	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 - PRETA	CX	50	56,00	2.800,00
74	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 – VERMELHA	CX	30	56,00	1.680,00
75	CANETA P/ RETROPROJETOR 2.0MM PONTA MÉDIA, COR AZUL	UND	50	4,60	230,00
76	CANETA PARA CD E DVD C/12 UND	CX	50	44,00	2.200,00
78	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 1/0 CX COM 100	CX	300	6,00	1.800,00
79	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 2/0 CX COM 100	CX	300	6,00	1.800,00
80	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 8/0 CX COM 100	CX	300	6,00	1.800,00
81	CLIPS GALVANIZADOS 3/OC C/ 50 PEÇAS	CX	200	6,00	1.200,00
82	CLIPS GALVANIZADOS 4/OC C/ 50 PEÇAS	CX	200	5,50	1.100,00
84	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 UND	CX	70	2,50	175,00
95	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 75G/M², 20 X 5 X9MM.	UND	150	22,00	3.300,00
96	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 C/ CAPAC P/ GRAMPEAR ATE 100FLS.	UND	50	27,50	1.375,00
97	GRAMPO 103 CX C/ 5000 UND.	CX	50	3,50	175,00
98	GRAMPO 26/6 COBREADO C/500 UND.	CX	150	3,20	480,00
100	MARCA TEXTO CX C/12 UND AMARELO	CX	50	29,50	1.475,00
101	MARCA TEXTO CX C/12 UND ROSA	CX	50	29,80	1.490,00
102	MARCA TEXTO CX C/12 UND VERDE	CX	50	29,80	1.490,00
103	MARCADOR AZUL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND.	CX	5	30,00	150,00
107	PASTA EM PAPELÃO A/Z LOMBO LARGO	UND	1000	2,80	2.800,00
108	PASTA POLIONDA DE 5,5MM CORES VARIADAS	PCT	8	3,37	26,96
109	PASTA SANFONADA PQ C/12 DIVISÕES .	UND	800	2,50	2.000,00
114	TESOURA GRANDE 21CM EM AÇO INOX, CABO PLSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UND	400	27,00	10.800,00
119	UMIFICADOR DE DEDOS EM GLICERINA 12G	UND	300	6,00	1.800,00

Licitante Vencedor do Lote 02: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 02: 77.999,96 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 03 – 02 Produtos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
53	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM BRANCO.GRAMATURA 75 CX C/ 10 RESMA	CX	320	300,62	96.198,40
106	PAPEL PESO 40 RESMA 100	PCT	100	38,00	3.800,00

Licitante Vencedor do Lote 03: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor do Lote 03: 99.998,40 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Total Registrado: R\$ 597.993,09

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo indóneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, IPVA, CEX, ROYALTIES, ICM EXPORTACAO, SNA, FMAS, FMSAUDE, FUS, QSE, FUNDEB, BOLSA FAMILIA, IGD, CREAS e CRAS.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 27 de novembro de 2019.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:46FD78A9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DC3D0693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_828_02122019_132434

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.849.217,18	378.441,61	418.196,08	0,00	1.809.462,71	1.397.557,61	2.801.061,96	2.224.348,61	2.224.348,61	0,00	1.974.270,96	3.783.733,67
PODER EXECUTIVO	1.837.217,18	378.441,61	418.196,08	0,00	1.797.462,71	1.397.557,61	2.779.177,89	2.202.464,54	2.202.464,54	0,00	1.974.270,96	3.771.733,67
Prefeitura Municipal de Patu	1.087.683,43	4.102,22	43.856,69	0,00	1.047.928,96	1.396.705,61	2.774.445,79	2.197.732,54	2.197.732,54	0,00	1.973.418,86	3.021.347,82
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	374.339,39	374.339,39	0,00	0,00	0,00	4.732,10	4.732,00	4.732,00	0,00	0,10	0,10
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.849.217,18	378.441,61	418.196,08	0,00	1.809.462,71	1.397.557,61	2.801.061,96	2.224.348,61	2.224.348,61	0,00	1.974.270,96	3.783.733,67

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2019 as 13:24:40

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B0AFDCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	144.364,01	1.081.640,97	806.829,53	-	419.175,45	654.939,91	2.581.257,04	905.528,99	905.528,99	-	2.330.667,96	2.749.843,41
PODER EXECUTIVO	144.364,01	1.081.640,97	806.829,53	-	419.175,45	654.939,91	2.581.257,04	905.528,99	905.528,99	-	2.330.667,96	2.749.843,41
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	144.364,01	1.081.640,97	806.829,53	-	419.175,45	654.939,91	2.581.257,04	905.528,99	905.528,99	-	2.330.667,96	2.749.843,41

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5B8D282E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

